SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3703

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0223, DE 30 DE ABRIL DE 2025. EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0223, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido do próprio servidor, o Sr. **JONAS MAGALHÃES COELHO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 668970, lotado na Secretaria Municipal da Educação, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:804F5AFD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0222, DE 30 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 0222, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão de Procuradora do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA IDERLANDIA FERREIRA LIMA**, para ocupar o cargo, em comissão, de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:76C675A0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0221, DE 30 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 0221, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão de Procurador do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO MARLÚCIO PAZ LIMA JÚNIOR**, para ocupar o cargo, em comissão, de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:7FFB12FB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0220, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0220, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor abaixo discriminado, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDORA	CARGO
MARIA IDERLANDIA FERREIRA LIMA	PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:DB3F9D46

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0219, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0219, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor abaixo discriminado, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDOR	CARGO
FRANCISCO MARLÚCIO PAZ LIMA JÚNIOR	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:5B83136E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0218, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0218, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Exonera, o servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o abandono intencional do servidor ao serviço por mais de (30) trinta dias consecutivos, conforme Art. 138 da Lei 8.112/1990;

CONSIDERANDO, a penalidade de demissão aplicada ao abandono de cargo, conforme Art. 132, II, da Lei 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor, o Sr. **ITALO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **TOPÓGRAFO**, matrícula nº 00666061, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 1.524/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:FB4D35D4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0217, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0217, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza cessão de servidora para ter exercício em outra entidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mormente aquela do art. 89, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora poderá ser cedida para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais municípios, nos termos do art. 115, *caput*, da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003;
CONSIDERANDO ainda solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sobral-CE, através do Ofício nº 083/2025-GABPREF;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **LYLIAN DOMINGUES DE LIMA FENELON**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Acopiara, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEB II**, matrícula n. 00600130, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico III DAS-3, na Secretaria Municipal da Educação no Município de Sobral/CE.
Art. 2º Fica o ônus da remuneração a cargo da entidade cessionária, sob pena do fim da cessão funcional.

Art. 3º A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Acopiarra/CE.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6607537B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. DEIDIANA DE MOURA NUNES, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.04.25.2** RESULTANTE DO **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.02.8.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 01 08.122.0137.2.062.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PORTAL DO E-SOCIAL, RESUMOS E RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIM, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIOPE, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD-REINF, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE DARF'S JUNTO AO E-CAC PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES JUNTO À RFB, PGFN, PGE E CEF, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AIUABA/CE.
CONTRATADA: VICENTE LEITE BESERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 39.398.784/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: Vicente Leite Beserra.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Deidiana de Moura Nunes.
Aiuaba/CE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:0A0EBFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.04.25.1** RESULTANTE DO **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.02.5.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 03 04.122.0037.2.007.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PORTAL DO E-SOCIAL, RESUMOS E RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIM, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIOPE, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD-REINF, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE DARF'S JUNTO AO E-CAC PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES JUNTO À RFB, PGFN, PGE E CEF, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE AIUABA/CE.
CONTRATADA: VICENTE LEITE BESERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 39.398.784/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: Vicente Leite Beserra.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Jessyca de Sales Holanda Lucena.
Aiuaba/CE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:D5403F4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. ELMA ARRAES FEITOSA, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.04.25.3** RESULTANTE DO **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.02.6.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 01 12.122.0037.2.011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PORTAL DO E-SOCIAL, RESUMOS E RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIM, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIOPE, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD-REINF, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE DARF'S JUNTO AO E-CAC PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES JUNTO À RFB, PGFN, PGE E CEF, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AIUABA/CE.
CONTRATADA: VICENTE LEITE BESERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 39.398.784/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: Vicente Leite Beserra.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Elma Arraes Feitosa.
Aiuaba/CE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:3F79BA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. RAIANE BRAGA ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.04.25.4 RESULTANTE DO **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.02.7.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 01 10.122.0037.2.033.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO EM RECURSOS HUMANOS COM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PORTAL DO E-SOCIAL, RESUMOS E RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIM, GERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ARQUIVOS DO SIOPE, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA EFD-REINF, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE DARF'S JUNTO AO E-CAC PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES JUNTO À RFB, PGFN, PGE E CEF, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIUABA/CE.
CONTRATADA: VICENTE LEITE BESERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 39.398.784/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: Vicente Leite Beserra.
ASSINA PELO CONTRATANTE: Raiane Braga Araújo.
Aiuaba/CE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:049915EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.22.01CMA

O Ilmo. Sr. Valmir de Sousa Brasil, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.04.22.01CMA, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa BRENDA VITORINO FELIX SERVICOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.283.555/0001-11, para a Contratação de empresa para locação de impressoras com serviços de manutenção inclusos, de forma continuada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altaneira/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:83D66293

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.03.2025/01

Extrato de Contrato Inexigibilidade de Licitação nº 2025.03.26.1 - CMA. Fundamento da Contratação: 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: A Câmara Municipal de Altaneira e a empresa MAXDATA INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.058.411/0001-12. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços técnicos profissionais de assessoria e execução contábil, elaboração e formalização da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo e elaboração de contas de Gestão - PCS (balanço setorial da Câmara Municipal), conforme instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, junto ao Poder Legislativo de Altaneira/CE. Valor Total do Contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Valmir de Sousa Brasil e Giordano Bruno Araújo Cavalcante Mota

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2025.

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:C472BEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2025 - CHAMADA PUBLICA 2025.02.19.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 005/2025, referente à Chamada Pública nº 2025.02.19.1 **Fundamento Legal:** Conforme § 1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 de 16/06/2009, Lei Federal n°. 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e 03/2025 P**artes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a **Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense** inscrita no CNPJ sob o nº 37.954.887/0001-67 DAP/CAF n° CE04024.02.000002495CAF **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Valor do Contrato:** R$ 662.974,42(Seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton Silva e Cooperativa Agroindustrial Sul Cearense. **Data de assinatura do Contrato:** 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:EC4C9C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 2025.02.19.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 003/2025, referente à Chamada Pública nº 2025.02.19.1 **Fundamento Legal:** Conforme § 1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 de 16/06/2009, Lei Federal n°. 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e 03/2025 P**artes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física **Isaias de Souza Lô** inscrita no CPF sob o nº 603.840.743-08 DAP/CAF n° CE32025.01.002744257CAF **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Valor do Contrato:** R$ 910,00(Novecentos e dez reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton Silva e Isaias de Souza Lô. **Data de assinatura do Contrato:** 06 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:8ADD2EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 CHAMADA PUBLICA N° 2025.02.19.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 002/2025, referente à Chamada Pública nº 2025.02.19.1 **Fundamento Legal:** Conforme § 1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 de 16/06/2009, Lei Federal n°. 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e

03/2025 P**artes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física **Janaina Alencar Ferreira** inscrita no CPF sob o nº 035.293.503-03 DAP/CAF n° CE082023.01.000688043 **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Valor do Contrato:** R$ 39.810,00(Trinta e nove mil oitocentos e dez reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton Silva e Janaina Alencar Ferreira. **Data de assinatura do Contrato:** 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2949073A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA 2025.02.19.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Altaneira

Extrato do Contrato Nº 004/2025, referente à Chamada Pública nº 2025.02.19.1 **Fundamento Legal:** Conforme § 1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 de 16/06/2009, Lei Federal n°. 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e 03/2025 P**artes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física **Vitória Silva de Andrade** inscrita no CPF sob o nº 074.702.63-60 DAP/CAF n° CE082023.01000660149CAF **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Valor do Contrato:** R$ 39.390,00(Trinta e nove mil trezentos e noventa reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton Silva e Vitória Silva de Andrade. **Data de assinatura do Contrato:** 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:9CF3CE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA N° 2025.02.19.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
Extrato do Contrato Nº 001/2025, referente à Chamada Pública nº 2025.02.19.1 **Fundamento Legal:** Conforme § 1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 de 16/06/2009, Lei Federal n°. 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e 03/2025 P**artes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física **Antonio Jefferson Alencar Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº 050.356.703-50 DAP/CAF n° CE05024.0100519944CAF **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Valor do Contrato:** R$ 26.420,00(vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton Silva e Antonio Jefferson Alencar Ferreira. **Data de assinatura do Contrato:** 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0CD9BFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.30-0001

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2025.04.30-0001. Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.04.28.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa **TRIADE CONSULTORIAS, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 24.278.882/001-10. **Objeto**: Contratação de Show Artístico da Artista/Cantor ERIKA DINIZ, a se realizar no evento "FEST VALE 2025" no distrito do São Romão no Município de Altaneira/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2025, sendo que o show realizar-se-á no dia 02 de maio de 2025, em local determinado pela Secretaria. **Signatários**: Francisco Dário Cavalcante Mota e Airton David Pereira Lucas. Altaneira /CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:8C0C7965

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 18/2025-ERRATA

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Trabalho, que recai na Quinta-feira, 01 de maio de 2025;

CONSIDERANDO ser o dia 02 de maio de 2025 uma Sexta-feira;

Art.1°. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 02 de maio de 2025.

§ 1º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

§ 2º. O setor de licitações e contratos funcionará em sua integralidade

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 28 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:DD3F6A18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 286/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear o senhor **ANTONIO FÁBIO DE SOUZA**, portador de RG nº 20074112397, inscrito no CPF sob o nº 056.440.123-44, para o exercício do Cargo de **GERENTE DA ENFERMAGEM HOSPITALAR,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 30 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:AC75F260

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 287/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. Nomear a senhora **ALANI DOMINGOS DE ARAUJO**, portadora de RG nº. 2006034073388, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 068.171.443-37, para o exercício do Cargo de **GERENTE DO ALMOXARIFADO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com o disposto no Art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 9º, II, da Lei Municipal 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 30 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:40AB4420

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 288/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, o servidor **LUAN BITU MOURA**, portador de RG nº. 20089746648, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº. 611.247.143-40, do exercício do Cargo de **COORDENADOR DOS TRANSPORTES** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 30 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:91ABC352

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 289/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, nos termos do Art. 32, I, da Lei Municipal nº 540/2011, a servidora **AMANDA DE CARVALHO MAIA**, portadora de RG nº. 20083273594, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 061.253.393-00, do exercício do Cargo de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E COMPRAS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 30 de abril de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:2521BFAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO º PE-002/2021 - SEAD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Alto Santo, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato 20210088 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE PREÇOS Nº PE-002/2021 - SEAD, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei. O Valor do Presente Aditamento do Contrato é de R$ 31.560,00 (-TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS-) a serem pagos em 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de R$ 2.630,00 (-DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS-) conforme prestação dos serviços.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO - REPRESENTANTE LEGAL - LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ALBERTO MAGNO RIBEIRO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Alto Santo - CE, 16 de abril de 2025.

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Alto Santo

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:4982469F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20220141, 20220142, 20220143, 20220144, 20220145.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO TP-001/2022-DIVERSAS

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20220141, 20220142, 20220143, 20220144, 20220145.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO TP-001/2022-DIVERSAS
CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

CONTRATADA: D&M PUBLICIDADE E PROPAGAND, ASSESSORIA E MARKETING LTDA, COM SEDE À RUA CAROLINA SUCUPIRA, 1430, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ: 08.922.730/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TP-001/2022-DIVERSAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 DE ABRIL DE 2025.

ARTHUR PAIVA MAIA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Santo

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:6C6C6792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: CE – 002/2025 – SESA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CE – 002/2025 – SESA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE SAÚDE TIPO I, NA LOCALIDADE DA BAIXA DA UMBURANA, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA Nº 36000006981, PUBLICADO NA PORTARIA GM/MS Nº 3.257 DE 07 DE MARÇO DE 2024 – NOVO PAC, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 301 0402 1.022 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: CONFORME PROPOSTA Nº 36000006981, PUBLICADO NA PORTARIA GM/SM Nº 3.257 DE 07 DE MARÇO DE 2024 – NOVO PAC, COSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 1.498.700,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, E SETECENTOS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ N º 23.103.016/0001-25.

REPRESENTANTE: FLAVIO COUTINHO SOARES – CPF Nº. 002.337.253-26.

ALTO SANTO - CE, 24 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:D5F830D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: CE – 001/2025 – SESA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CE – 001/2025 – SESA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE, NAS SEGUINTES LOCALIDADES: UMBURANA; BAIXIO GRANDE; BATOQUE; BEIRA RIO; CASTANHÃO; IPANEMA; JUREMAL E SEDE URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2025, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º. 3001 10 301 0400 2.105 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 567.741,68 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA / CNPJ N º 23.103.016/0001-25.

REPRESENTANTE: FLAVIO COUTINHO SOARES – CPF Nº. 002.337.253-26.

ALTO SANTO - CE, 24 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:E8A5C24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025, DE 30 ABRIL DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;

CONSIDERANDO que dia 1º de maio (quinta-feira) comemora-se o dia do trabalhador, sendo feriado em todo o território nacional, e, tendo em vista que nas sextas-feiras a Prefeitura Municipal funciona na forma de horário corrido.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 2 de maio (sexta-feira).

§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nas repartições integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.

§ 2º. A Secretária de Saúde nas repartições de que trata este artigo, fica autorizada a facultar ou não, o ponto dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.

Art. 2º. A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza pública, segurança, vigilância sanitária.

Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:5D444435

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, edição N° 3702 de 30 de abril de 2025, referente ao *Extrato do Termo de Execução Cultural nº 01/2025* de apoio financeiro concedido à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ANTONINA DO NORTE,
"Data da Assinatura: 22 de abril de 2025"
LEIA-SE:
"Data da Assinatura: 28 de abril de 2025"

Publica-se a presente errata para fins de correção e transparência administrativa.

Antonina do Norte – CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5F869190

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL
LEI N° 483/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR PARA COBRANÇA E PROTESTO EXTRAJUDICIAL OS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ; no uso desuas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece mecanismos para o incremento da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município e das Autarquias Públicas, protesto extrajudicial de créditos, independentemente da natureza do crédito, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, executados ou não, mediante fixação de patamares para o ajuizamento e a previsão de protesto extrajudicial, na forma que especifica, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

§ 1º As CDAs emitidas a partir de qualquer exercício não prescrita, serão objeto de protesto e execução fiscal após a confirmação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Tributação, da higidez dos dados cadastrais dos contribuintes e do crédito.

Art. 2º Não estão sujeitos a protesto e a execução fiscal, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município e das autarquias públicas, cujos valores consolidados, na data do encaminhamento, sejam iguais ou inferiores aos seguintes limites:

– 04 (quatro) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará– UFIRCE, para fins de protesto; e,
– 30 (trinta) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará– UFIRCE, para fins de execução fiscal.

§1º Para os efeitos deste artigo, entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas de acordo com a legislação tributária municipal, da mesma natureza, por inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISSQN, nos casos de contribuintes de ISSQN e, nos demais casos, por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º O Município e as Autarquias Públicas, por seus órgãos competentes, promoverão a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a protesto e execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas nesta Lei e em norma regulamentar.

§ 3º Em se tratando de Certidões de Dívida Ativa relativas ao ISSQN, o encaminhamento a protesto extrajudicial somente ocorrerá nos casos em que o devedor estiver com a inscrição no Cadastro de Contribuintes de ISSQN ativa.

§ 4º Submetem-se ao disposto no caput deste artigo, na parte que trata do protesto, os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 5º Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso do protesto e ou da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal do protesto e ou da ação judicial, até sua quitação integral.

§ 6º Ato do Procurador do Município estabelecerá as hipóteses em que o município executará créditos tributários e não tributários em valores inferiores aos discriminados neste artigo.

§ 7º Os limites de ajuizamento poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 8º Previamente ao protesto e ao ajuizamento da execução fiscal, deverá o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, notificar o contribuinte acerca de seu débito, através de correspondência digital (e-mail ou aplicativo de mensagem) e ou escrita com aviso de recebimento, concedendo-lhe o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que regularize sua situação.

§9º Não sendo encontrado o contribuinte poderá o Município proceder a notificação através de edital publicado no diário oficial eletrônico do Município, concedendo-lhe o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que regularize sua situação.

§ 10 Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no Artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1956 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 11 O protesto de débitos tributários em cartório, nos termos dos Parágrafos anteriores, somente será adotado depois de esgotados todos os meios administrativos necessários à sua cobrança.

§ 12 Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Cartórios de Protestos de Títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.
§ 13 O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º É obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial obrigatório ou ajuizamento de execuções fiscais.
Parágrafo único - As Certidões de Dívida Ativa emitidas pela Secretaria de Administração e Finanças para os fins de ajuizamento de execução fiscal serão encaminhadas à Procuradoria Geral do Município ou ao órgão de representação judicial das Autarquias Públicas.

Capítulo II
DO PROTESTO

Seção I
PROCEDIMENTOS DO PROTESTO

Art. 4º Decorrido o prazo previsto no §8º do artigo 2º desta lei sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida, a CDA será emitida e encaminhada, para protesto.

§1º - O procedimento administrativo para o protesto é o seguinte:

- protocolo da CDA no Cartório Distribuidor, acompanhado de boleto de cobrança no valor da CDA, com prazo de vencimento de 10 dias;
- assinatura do Termo de Responsabilidade de CDAs protestadas em cada cartório;
- Arquivo da cópia da notificação prévia para regularização do débito e da CDA no processo administrativo que deu origem ao débito.
§2º Cabe ao Departamento Tributário do município, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município, remeter a protesto extrajudicial as certidões de dívida ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º As CDAs serão protestadas pela ordem do número de emissão, para tanto, a partir de janeiro de 2020, o Cadastro da Dívida Ativa manterá relatório indicando o status de cada CDA, no qual constará se ela foi protestada ou e ajuizada e o respectivo motivo.

Art. 6º Não será remetida a protesto extrajudicial a Certidão de Dívida Ativa oriunda de título protestado em momento anterior à sua inscrição.
Art. 7º No protesto extrajudicial da dívida ativa não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Município e suas Autarquias Públicas.

Parágrafo único - A dispensa prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente nas hipóteses de:
- desistência ou cancelamento do protesto solicitados pela Fazenda Pública Municipal e ou pela Procuradoria Geral do Município ou por órgãos de representação judicial das Autarquias Públicas;
- sustação judicial do protesto.

Art. 8º - Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos por meio de ofício através da Secretaria ou Departamento responsável.

§ 1º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.

§ 3º No protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.

Seção II
REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 9º As Das ajuizadas após a vigência desta Lei serão protestadas mediante a seguinte ordem:
- créditos objeto de sentença;
- créditos que tiveram exceções de pré-executividade e permaneceram válidos, ainda que não exista sentença;
- créditos cujo prazo de caução expirou sem a manifestação do contribuinte; e

– Demais créditos inscritos no sistema de gerenciamento municipal.

§ 1º O Contribuinte inscrito em dívida ativa até 31/12/2024, terá 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da vigência desta Lei, para regularizar seu débito, sendo este encaminhado ao Cartório para protesto, após decorrido este prazo sem a devida regularização.

§ 2º Para as inscrições em dívida ativa a partir da publicação dessa lei, o Município encaminhará notificação ao Contribuinte para que, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento da notificação, promova sua regularização junto a municipalidade.
§ 3º Após decorrido o prazo constante no parágrafo anterior sem a quitação ou parcelamento do débito pelo Contribuinte, o mesmo será encaminhado ao Cartório para protesto, de acordo com esta Lei.

Art. 10. Os créditos da Fazenda Pública que tiveram fato gerador nos exercícios anteriores a 2025, cujas CDAs forem emitidas a partir da vigência da Lei, serão protestadas após notificação prévia decorrido o prazo de 15 (quinze) dias.

Seção III
DO CANCELAMENTO DO PROTESTO

Art. 11. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.

§ 1º O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.
§ 2º O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.
§ 3º Rescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 12. As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.

Parágrafo único - Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria Geral do Município ou os órgãos de representação judicial das

Autarquias poderão promover o ajuizamento das execuções fiscais, observado o limite legal estabelecido no art. 2º desta Lei e o prazo prescricional.

Art. 13. Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, não alcançados no prazo de cinco anos os patamares estabelecidos no art. 2º desta Lei, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 14. O disposto nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas ou compensadas.

Seção IV

PROCEDIMENTO DE BAIXA DO PROTESTO

Art. 15. O procedimento de baixa do protesto se inicia por requerimento formal do contribuinte dirigido ao Departamento Tributário, instruído com os seguintes documentos:

- cópia da notificação do protesto;
- cópia do CIRG/RG e do CPF;
- comprovante de endereço com validade de 3 meses (fatura de água ou energia);

– Cópia da matrícula atualizada do imóvel, quando se tratar de dívida proveniente de IPTU.

Art. 16. No requerimento a que se refere o artigo anterior o contribuinte deverá realizar o pagamento à vista, cabendo ao setor de Cadastro de Tributação emitir as respectivas guias.

§ 1º Após o pagamento o contribuinte deve juntar o original da guia de recolhimento no processo, o qual será dirigido ao setor de Cadastro de Tributação.

§ 2º Após certificar o pagamento, o Cadastro da Dívida Ativa entregará ao contribuinte o instrumento do protesto e colherá a assinatura no termo anexo, o qual será juntado ao processo e arquivado.

§ 3º Estando a dívida quitada integralmente, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará ao Cartório de Protestos de Títulos carta de anuência.

§ 4º Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará a dívida a novo protesto, sem prejuízo do encaminhamento para a Procuradoria Geral do Município promover a devida cobrança judicialmente.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As custas e emolumentos decorrentes do protesto cabem ao contribuinte.

Art. 18. Depois de efetuado o protesto, este não será cancelado pela Administração Municipal antes do pagamento ou parcelamento da dívida, sob pena de responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 19. O protesto será efetuado nos termos do disposto nesta Lei *ex offício* pelo Cadastro da Dívida Ativa.

Art. 20. O protesto não interrompe ou suspende a prescrição, de modo que os créditos protestados que não forem quitados dentro de um ano a contar do protesto serão objeto de ajuizamento da ação de execução fiscal, sem prejuízo da manutenção do protesto.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto nesta Lei, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 1º A Secretaria Municipal Administração e Finanças poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

§ 2º Cabe ao Chefe do Executivo Municipal e ao Secretário Administração e Finanças, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 22. Aplicar-se-á aos casos omissos as disposições desta Lei, em caráter subsidiário, as disposições das legislações e demais atos normativos federais e estaduais inerentes ao tema, bem como as disposições do Código de Processo Civil e Código Tributário Municipal.

Art. 23. A Administração Pública terá o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às disposições desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ararendá, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ARISTEU ALVES EDUARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:FBA595EF

GABINETE MUNICIPAL
LEI N° 482/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

DENOMINA 'EURIDECE FREIRE MELO' A PRAÇA DA CAPELA DE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO BAIRRO VARJOTA, MUNICÍPIO DE ARARENDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ARISTEU ALVES EDUARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá-CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Euridece Freire Melo" a praça da Capela de São Francisco, situada na rua José Mourão Torres, no bairro Varjota, da cidade de Ararendá, conforme planta baixa em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Conforme vedação estabelecida na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977, que proíbe a atribuição do nome de pessoas vivas a logradouros públicos, como ruas e praças, segue em anexo certidão de óbito da pessoa homenageada, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Para fins de demonstrar a idoneidade da homenageada em vida, segue em anexo biografia, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá – Ceará, aos dez (10) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).

ARISTEU ALVES EDUARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Guilherme Araújo Alves
Código Identificador:303E79F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria de Educação Básica por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA - EEMTI NORBERTO BOTELHO NA LOCALIDADE DE MARÉS – ZONA RURAL - NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-**

licitacoes.tce.ce.gov.br ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á no dia 02/05/2025 até o dia 26/05/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas: 26/05/2025 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FC427AC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.30.01

CONTRATO Nº 2025.04.30.01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.004-SAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, A SRA. **LUZIANE ALVES PINHEIRO**
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
PRAZO: A partir da data de assinatura pelo prazo de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2025.

VIGÊNCIA.....: 30 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADA:** LUZIANE ALVES PINHEIRO - CPF Nº 016.904.073-95.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6FB0147D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº025/2025

LEI Nº025/2025

ARNEIROZ-CE, 30 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2° da Constituição Federal, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Arneiroz, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:
I -As metas e prioridades da administração pública municipal;

II-A organização e estrutura dos orçamentos;

III- As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;

IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

V-Disposições relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

VI-Disposições Gerais;

VII-Anexo das Metas Fiscais;

VIII-Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2 º - Ficam estabelecidas as seguintes prioridades e metas a serem observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2026.

I- Aperfeiçoamento da Gestão Pública – Através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da Administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria dos seguintes aspectos:
A – Recursos Humanos – Valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
B– Contas Públicas – Planejamento, controle, publicidade, transparência e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
C– Recursos Materiais e Logísticos – Planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente e conservação do patrimônio público;
D– Atendimento ao Público – Melhoria na qualidade do atendimento às demandas apresentadas pelo público;

II– Melhoria na qualidade de vida da população – Através da elevação de padrões de vida da população e indicadores sociais oficiais, os quais medem a afetividade nas atividades fim da administração pública:
A – Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para a educação básica;
B – Garantia do acesso aos programas de saúde, água e saneamento básico;
C – Garantia de inclusão social dos munícipes, através das áreas de assistência social, desporto, cultura, empregabilidade, lazer e direitos da cidadania.

III– Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de prestação de serviços no Município, com vistas à capacitação de pessoal e geração de emprego e renda.

Art. 3 º - As metas e prioridade poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4 º - As prioridades referidas no artigo 2° desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – Integra esta Lei também, o Anexo das Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes no manual específico, aprovado pela Portaria n° 286, de 07 de maio de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional e deverá ser composto de:
anterior;
Demonstrativo I – Metas Anuais;
a) Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício;
b) Demonstrativo III Metas Fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
c)Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
d)Demonstrativo V – Origem e Ampliação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
f) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
g) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de caráter continuado;
h) Demonstrativo IX – Anexo dos Riscos Fiscais;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto do Art. 165, § 5° da Constituição Federal.

§ 1°- O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
§ 2° - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações vinculadas às áreas de saúde, assistência e previdência social, bem como as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido no Plano Plurianual e mensurado por indicadores estabelecidos no mesmo Plano;
II– Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades governamentais;
III– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, podendo aumentar o volume das atividades já existentes ou criar novas atividades;
IV– Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, ou ainda, operações especiais, especificando os respectivos valores.

§ 2° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades ou projetos ou ainda, operações especiais.

§ 3° - Cada uma das atividades, projetos e operações especiais deverá estar vinculada a uma das funções e subfunções, típicas ou atípicas, de conformidade com a Portaria n° 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a um dos programas a serem definidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025, Lei Municipal Nº 047/2021.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, além das fontes de recursos.

§ 1° - As categorias econômicas nas quais estarão divididas as despesas são:

I – Despesas Correntes
II – Despesas de Capital

§ 2° - Os grupos de natureza da despesa, os quais estarão divididas em:
I – Pessoal e Encargos Sociais;
II – Juros e Encargos da Dívida;
III-Outras Despesas;

§ 3° - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesa a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.

§ 4° - A despesa, segundo a classificação econômica, deverá ser discriminada na execução, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, os quais deverão ser consideradas também, para o levantamento do Balanço Geral.

§ 5° - As fontes de recursos, na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de que trata este artigo, serão consolidadas, do "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos", cujo modelo corresponde ao Anexo VIII da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, seguirão as definições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, visando a contabilização com os dados a serem apresentados através do Sistema de Informações Municípios (SIM), nos termos do artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 8° - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituído de:
I– Texto da Lei;
II– Quadros orçamentários consolidados;
III– Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV– Discriminação da legislação da receita referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I– Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, na forma estabelecida pela Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores, pelo menos relativos aos dois exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da elaboração do Orçamento.
II– Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo a função de governo, pelo valor empenhado, relativo aos últimos dois exercícios;
III– Resumo das receitas por categoria econômicas e fontes de recursos;

IV– Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V– receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n° 4.320/1964, e suas alterações;
VI– Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do Anexo II da Lei n° 4.320/1964;
VII– Resumo da despesa por órgão e função, de conformidade com o Anexo IX da Lei n° 4.320/1964;
VIII– Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, na forma no Anexo VI da Lei n° 4.320/1964;
IX– Demonstrativo da totalização das fontes de recursos para fazer face a cada um dos elementos de despesas fixados pela Lei Orçamentária;
X– Programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI– Programação referente às ações básicas de saúde nos termos da Lei Complementar n° 101/2000, em nível de órgão, detalhando fontes de recursos, bem como as subfunções de governo vinculadas à saúde.

§ 2° - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos montantes da receita e da despesa;

§ 3° - O Poder Executivo encaminhará também junto ao projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I– O resultado corrente do orçamento;
II– A evolução da receita e da despesa nos três últimos anos, a execução provável para 2024 e a estimada para 2025;

§ 4° - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das disposições gerais

Art. 9º - A execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo Único - Deverão ser divulgados na internet:
I- A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;
II- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;
III- O Relatório Resumido da Execução Orçamentária com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;
IV- O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos à pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverá levar em consideração a obtenção de superávit primário, nos termos do Anexo das Metas Fiscais, considerando os orçamentos fiscal e da seguridade social, conjuntamente. Devendo as receitas e as despesas ser orçadas a preços de agosto de 2025.

§ 1°- O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 11 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nocional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais, e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capaz de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 12 - Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante em propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 13 - Somente poderão ser incluídas dotações orçamentárias para as unidades gestoras já existentes na estrutura administrativa do Município, conforme determina o art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 14 – Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2026 os precatórios judiciários formalmente apresentados até 1° de julho, conforme determina o artigo 100, § 1°da Constituição Federal.

Art. 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - A proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar Nº 101/00 e atendam às seguintes condições:
I– Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II– Sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por órgão municipal, na forma da lei;
III– Participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/ou auxílios financeiros ou de qualquer espécie;
IV– Sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;
V– Quando, em casos de pessoas físicas, seja mais vantajoso ao Poder Público, conceder ajuda financeira, a arcar com as despesas de exames, transportes ou outras espécies de auxílios estabelecidos em seus programas assistências.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas as quais o Município seja associado, bem como aos Consórcios Públicos aos quais o Município participe ou venha a participar.

Art. 17 – A proposta orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, que deverá ser constituída de recursos exclusivamente do Orçamento Fiscal em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo 0,5% (cinco décimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026.
Paragráfo único - A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para:
I- Atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III "b" da Lei Complementar Nº 101/00 e Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2020.
II- Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo orçamento, ou a sua execução.
III- A partir do mês de agosto de 2026, para servir de suporte à abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a reforçar dotações fixadas pela Lei Orçamentária que se mostrarem insuficientes.

Art. 18 - A alocação de recursos da lei orçamentária para 2026 e nos créditos adicionais que a alterarem observarão o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definidas como tais na Lei Complementar Nº 101/00, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida apurada em dezembro de 2025;
b) os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da lei orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em lei posterior que autorize sua inclusão.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Subseção I
Das Diretrizes Comuns

Art. 19 – Deverão compor os orçamentos fiscal e da seguridade social, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus órgãos e entidades da administração direta.

Art. 20 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos poderes Legislativo e Executivo, terão como limite máximo, no exercício de 2026, o valor de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, distribuída da seguinte forma:
I - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;
II – 6% (seis por centos) para o Poder Legislativo.

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 22 - Deverão ser destinados, na lei orçamentária anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Único - Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no caput do presente artigo, os repasses a órgãos intermunicipais e multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 23 – No exercício de 2026, nos termos do art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 estará vedada a contratação de operações de crédito por antecipação da receita.

Subseção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Da Seguridade Social

Art. 24 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I– De repasses do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social;
II– Das receitas próprias destinadas ao financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma da Lei Complementar n° 141/2012;
III– Das receitas de prestação de serviços de saúde, originárias do Sistema único de Saúde, quando o Município for remunerado pelos serviços prestados;
IV– De receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata essa subseção;
V- Do orçamento fiscal.

§ 1° - Poderão constar no orçamento para o exercício de 2026, dotações orçamentárias para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas a assistência social e amparo a órfãos, aos menores carentes, defesa da criança, adolescente e família, apoio aos portadores de necessidades especiais e idosos, ou ainda, destinados à prestação de serviços de saúde.

§ 2° - Poderão constar no orçamento para o exercício de 2026, dotações orçamentárias para repasses a entidades intermunicipais ou multigovernamentais, nos termos dos respectivos planos e pactos de gestão e financiamento.

Subseção III

Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 25 – O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2025, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1º - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o "caput" deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de pessoal.

§ 3º - Para efeito do disposto no art. 4º § 1º o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2025, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26– Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, caso haja a quitação de despesas especificadas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassado no mês que ocorrer referido pagamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - A proposta da lei orçamentária anual deverá consignar dotações próprias destinados à redução do endividamento de longo prazo do município, observando sempre os limites definidos da resolução n° 40/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 28 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a resolução Nº 43/2001 do Senado Federal e pelo contido no capítulo VII da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 30 – No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I- Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II- For observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 31 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.
§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, sempre por meio de processo seletivo simplificado, respeitando o limite dos gastos com pessoal, a ser previamente solicitado ao Legislativo, sendo obrigado a comunicar o porquê, a dotação orçamentária e também as devidas justificativas.

Art. 32 - No exercício de 2026, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, após ultrapassado o limite prudencial de noventa e cinco por cento do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade, ou comprometer o funcionamento dos órgãos públicos.

Art. 33 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II- Não seja inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
III- Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a às possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 35 – Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a solicitar da Câmara Municipal autorização para realizar alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36 – As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão substanciadas em projetos da lei cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º - Os projetos de Lei mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:
I – Os efeitos socioeconômicos da proposta;
II– Capacidade econômica do contribuinte;
III– Modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.
IV– Os casos específicos de renúncia de receita.

§ 2º - Projeto de lei que conceda ou amplie quaisquer benefícios tributários ou incentivos, entendidos estes, os relacionados neste artigo, só deverá ser aprovado se atendidas as seguintes exigências:
I– Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar n° 101/200 e de que não afetará as metas de resultados fiscais;
II– Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, ou ainda, da diminuição permanente de despesa corrente.

§ 3º - Para efeitos dessa Lei, considera-se renúncia de receita, a remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 37 – Deverão ser consideradas na estimativa das receitas constantes no projeto de Lei Orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas, na forma estabelecida no art. 8° e 9° da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 38 – Não se constituirá renúncia de receita, o cancelamento, mediante autorização legal, de créditos lançados e não arrecadados em exercícios anteriores e devidamente inscritos em Dívida Ativa, cujos valores sejam inferiores aos custos de cobrança, nos termos do art. 14, § 3°, II da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VII
DO CONTIGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 39 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Chefe do Poder Executivo deverá baixar, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único – As metas de resultado primário e nominal deverão estar desdobradas em metas bimestrais, considerando as previsões de receitas e despesas fixadas.

Art. 40 – Caso seja verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas do resultado primário ou nominal, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de dotações a serem limitadas por esse Poder.

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, as dotações orçamentárias deverão ser limitadas de forma proporcional às suas participações no total das fixações orçamentárias, calculadas em termos percentuais.
§ 2º - Não poderão ser objetos de limitação de empenho:

a) as despesas fixadas que tenham por finalidade, o pagamento de juros e encargos da dívida;
b) as despesas necessárias ao cumprimento do percentual definido no art. 212 da Constituição Federal, com a manutenção e desenvolvimento do ensino;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar n° 141/2012;

d) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, cujo percentual se encontra estabelecido em Lei Federal.

§ 3º - Caso ocorra a necessidade de contingenciamento de dotações, as limitações seguirão a seguinte ordem de prioridade:
a) as despesas com Inversões Financeiras, desde que não sejam imprescindíveis ao cumprimento dos percentuais previstos nas letras "b" e "c" do parágrafo anterior;
b) as despesas com Investimentos;
c)caso a limitação de dotações previstas nos itens anteriores seja insuficiente para a obtenção dos resultados previstos, deverão ser contingenciadas as dotações relativas a Outras Despesas Correntes, desde que não sejam necessárias à aplicação mínima em saúde e educação.

CAPÍTULO III- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – O Projeto de lei Orçamentária será encaminhando ao Poder Legislativo até o dia 1° de outubro de 2025 e devolvido para sanção pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 42 da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 43 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes da administração direta, componente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema financeiro central da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 44 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 45 – O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 46 – Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação constante para o Poder Executivo, poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas;
I– Pessoal e encargos sociais;
II– Pagamento do serviço da dívida;
III– Despesas necessárias à prestação de serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e manutenção administrativa.

Parágrafo único – O limite para a execução das despesas de que tratam este artigo, deverá corresponder a 1/12 (hum doze avos) do total da despesa fixada no projeto de Lei Orçamentária para 2026.

Art. 47 – A despesa relativa a contribuições, doações e auxílios financeiros, efetuadas na forma da lei, não excederá, em percentual, a realizada em função da receita corrente líquida no exercício financeiro de 2026, adicionada no incremento de 10% (dez por cento).

Art. 48 – O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará no Diário Eletrônico, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa especificando o programa de trabalho, natureza da despesa e fontes de recursos.

Art. 49 – Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 e em cumprimento ao § 3°, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2026, a despesa decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24, da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizados.

Art. 50 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:08ED2AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.º 026/2025.

LEI N.º 026/2025.
ARNEIROZ-CE, 30 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 05/2010, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 10º ao Artigo 13º da Lei Municipal nº 05/2010, com a seguinte redação:
"§ 10º Em caráter excepcional, considerando a ausência da realização da avaliação de desempenho prevista no caput deste artigo nos anos letivos de 2023 e 2024, fica autorizada a progressão automática por merecimento aos profissionais do magistério municipal em razão do referido biênio, respeitadas as demais condições legais de tempo de serviço e regularidade funcional."
Art. 2º. A progressão funcional prevista nesta Lei produzirá efeitos financeiros para os beneficiários a partir de sua implementação.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:E38B7075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº027/2025.

LEI Nº027/2025.

ARNEIROZ-CE, 30 de abril de 2025.

ATUALIZA A LEI MUNICIPAL N° 16/2019, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE PRÊMIOS AOS ALUNOS COM MELHOR RESULTADOS NO SPAECE (SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ) E AOS RESPECTIVOS PROFESSORES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1°. Fica instituído os Prêmios denominados "Aluno Destaque Arneiroz" e "Professor Destaque Arneiroz", com objetivo de reconhecer o mérito de alunos e professores da rede pública de ensino que alcançarem os melhores resultados no SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará), em cada edição anual.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os prêmios no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a cada um dos seguintes alunos:

I – Dois alunos da rede que obtiverem os melhores resultados em maiores proficiências no SPAECE ALFA do 2° Ano, para as edições da avaliação que utilizem apenas prova de língua portuguesa;

II – Dois alunos da rede que obtiverem os melhores resultados em maiores proficiências no SPAECE ALFA do 2° Ano, um aluno em língua portuguesa e um aluno em matemática, para as edições da avaliação que utilizem provas de língua portuguesa e matemática;

III – Dois alunos da rede que obtiverem os melhores resultados em maiores proficiências no SPAECE do 5° Ano, um aluno em língua portuguesa e um aluno em matemática, para as edições da avaliação que utilizem provas de língua portuguesa e matemática;

IV – Dois alunos da rede que obtiverem os melhores resultados em maiores proficiências no SPAECE do 9° Ano, um aluno em língua portuguesa e um aluno em matemática, para as edições da avaliação que utilizem provas de língua portuguesa e matemática;

V – Dois alunos da rede estadual que obtiverem os melhores resultados em maiores proficiências no SPAECE do 3° Ano do ensino médio, um aluno em língua portuguesa e um aluno em matemática, para as edições da avaliação que utilizem provas de língua portuguesa e matemática;
Parágrafo único: Em caso de empate, terá preferência o aluno de maior idade.
Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os prêmios no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a cada um dos seguintes professores regentes:

I – Um professor do 2° Ano, que seja professor do aluno que obtiver o melhor resultado em maior proficiência no SPAECE ALFA do 2° Ano, para as edições da avaliação que utilizem apenas prova de língua portuguesa;

II – Professores do 2° Ano, que sejam professores dos alunos que obtiverem os melhores resultados em maiores proficiências no SPAECE ALFA do 2° Ano, um aluno em língua portuguesa e um aluno em matemática, para as edições da avaliação que utilizem provas de língua portuguesa e matemática, não sendo o prêmio cumulativo caso o professor dos componentes curriculares seja o mesmo;

III – Professores do 5° Ano, que sejam professores dos alunos que obtiverem os melhores resultados em maiores proficiências no SPAECE do 5° Ano, um aluno em língua portuguesa e um aluno em matemática, para as edições da avaliação que utilizem provas de língua portuguesa e matemática, não sendo o prêmio cumulativo caso o professor dos componentes curriculares seja o mesmo;

IV – Professores do 9° Ano, que sejam professores dos alunos que obtiverem os melhores resultados em maiores proficiências no SPAECE do 9° Ano, um aluno em língua portuguesa e um aluno em matemática, para as edições da avaliação que utilizem provas de língua portuguesa e matemática, não sendo o prêmio cumulativo caso o professor dos componentes curriculares seja o mesmo;

ART. 4°. Os prêmios de que trata esta Lei poderão ser pagos em parcela única ou parceladamente, a partir da divulgação oficial dos resultados do SPAECE.

ART. 5°. São objetivos dos prêmios:

I – Estimular e valorizar as boas práticas pedagógicas dos professores da rede de ensino e o esforço dos resultados de aprendizagem dos alunos das escolas, incentivando a inovação pedagógica dentro do PPP da escola e a gestão de resultados;
II – Dar visibilidade e promover a troca de experiências exitosas entre as escolas da rede de ensino;

ART. 6°. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente n° 2006 da Secretaria de Educação do Município de Arneiroz, elemento 3.3.90.31.00.

ART. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da edição do SPAECE de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:2ACA7819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº028/2025.

LEI Nº028/2025.
ARNEIROZ-CE, 30 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (AVALIA ARNEIROZ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino (AVALIA ARNEIROZ), consistente na aplicação de avaliações padronizadas, abrangendo Pré-escola da Educação Infantil e do 1° ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2° - O AVALIA ARNEIROZ tem por objetivos:

I – Avaliar o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática;

II – Fornecer dados diagnósticos para subsidiar o planejamento pedagógico das unidades escolares;

III – Identificar lacunas de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas;

IV – Estimular a melhoria contínua da qualidade da educação no município;

V – Promover a valorização do esforço e do desempenho dos estudantes.

Art. 3º – As avaliações ocorrerão em duas edições anuais, no início e final do ano letivo, em formato padronizado, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os instrumentos de avaliação deverão ser compatíveis com os conteúdos previstos no currículo municipal e alinhados às habilidades descritas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

Art. 4º – Serão premiados os estudantes que obtiverem os melhores desempenhos em Língua Portuguesa e Matemática na segunda edição anual da avaliação, observados os seguintes critérios:

I – Um estudante por série/ano do 1° ao 9° ano, considerando a média dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, será premiado com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – A premiação será entregue antes da realização da segunda edição do AVALIA ARNEIROZ do ano seguinte, totalizando até 9(nove) premiações por ano letivo.

Art. 5º – Em caso de empate entre dois ou mais estudantes, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior média bimestral em Língua Portuguesa e Matemática na série correspondente no diário de registro de notas do professor;

II – Menor número de faltas no período letivo correspondente no diário de registro do professor;
III – Idade, dando-se preferência ao aluno de idade mais elevada.

Art. 6º – Os estudantes da Pré-Escola da Educação Infantil participarão das avaliações exclusivamente de forma diagnóstica, sem fins de ranqueamento ou premiação, com foco no mapeamento do desenvolvimento das habilidades iniciais.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração, aplicação, correção das provas e divulgação dos resultados, podendo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para esse fim.

Parágrafo único. Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação definir os procedimentos operacionais e o cronograma oficial de aplicação das avaliações.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, com suplementação, se necessário.

Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:2CE3FC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº029/2025.

LEI Nº029/2025.
ARNEIROZ-CE, 30 de abril de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO, PREMIAÇÃO E SORTEIO NA FESTIVIDADE DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover despesas no valor de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para aquisição de brindes destinados à distribuição gratuita, premiação e sorteio durante a festividade de confraternização em comemoração ao Dia das Mães, a ser realizada no exercício de 2025.
Art. 2º. Os brindes referidos no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao público participante do evento comemorativo ao Dia das Mães, promovido pelo Município.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 30 de abril de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:6F0DAC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.04.29.01** para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DO TIPO NECESSAIRE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MÃES, EM ALUSÃO AO DIA DAS MÃES, DURANTE O MÊS DE MAIO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **08 de maio de 2025 às 13:00hs** para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz 30 de abril de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:F0F5AB2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.18.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.03.18.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando a complementação dos serviços especializados médicos (cirurgião), junto ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Assaré/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o(s) licitante(s) CENTRO DE ESPEC. MED. C. FRANCELINO R. LTDA inscrito no CNPJ nº 31.569.686/0001-60 classificado(a) no(s) LOTE 1 - CIRURGIÃO, no valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:682F572D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.30.1 - COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº2025.04.30.1- COM BASE NO ART. Nº. 28, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
A**Prefeitura Municipal de Assaré**, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar acontratação de empresa para execução de construção de pavimentação em piso intertravado, com localização em diversas ruas da sede do Município de Assaré-CE.**Início de acolhimento das propostas:** 05 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**19 de maio de 2025 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**19 de maio de 2025 às 09:00 horas - através do site:www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços
eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré – Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 30 de abril de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1EE9B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.24.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.03.24.1. Objeto: Contratação para prestação de serviços de formação continuada com suporte pedagógico tendo em vista a análise das questões e o acompanhamento dos resultados das avaliações externas e internas, revisão de acompanhamento de metas e fluxo das informações da educação básica de Assaré/CE, junto aos profissionais da rede de ensino, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o(s) licitante(s) MARTINS ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ nº 47.169.146/0001-29 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO - FORMAÇÃO CONTINUADA COM SUPORTE PEDAGÓGICO, no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:04A59ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.21.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Concorrência Eletrônica Nº 2025.02.21.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física LIMA & PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a construção de Unidade Escolar com 14 salas de aula e Quadra Poliesportiva coberta, modelo FNDE, com localização no Distrito de Aratama, Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.705.746,57 (sete milhões setecentos e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Sebastião Gilkleberson Alves Pereira.

Data do Contrato: 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FC022A28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00.001/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.05. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTROLE INTERNO, COM INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, MARIA JOELLE LOPES DE OLIVEIRA. CONTRATADA: **CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.585.365/0001-20,** REPRESENTADA POR PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA, CPF Nº. 050.912.513-16. VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:03DD5F8C

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.002/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – secretaria de CULTURA – A Secretária Municipal de Cultura em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.002/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MAESTRO/PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL "OTACILIA ROCHA DE MOURA", DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 05 de maio de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 30 de abril de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:417747D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Banabuiú-CE, em cumprimento da ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.003/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA OS JOGOS ESCOLARES- ETAPA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Em favor da **ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 40.459.179.0001-64**, ter apresentado o menor preço no valor global de **R$ 50.988,90 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretaria de Educação e ratificada pela Srª. **EDILANE MACIEL DA SILVA.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1690A3ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.003/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.03.04 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° **04.003/2025-DL.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA OS JOGOS ESCOLARES- ETAPA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO

CONTRATO: **R$ 50.988,90 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. CONTRATADO: **ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA ME, CNPJ Nº 40.459.179.0001-64**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0022.2.014.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B85F6435

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação do município de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.004/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **A B ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 13.490.136/0001-79,** cujo valor global é de **R$ 61.540,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E51D7441

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.004/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.11.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.004/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 61.540,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS),** CONTRATADO: **A B ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 13.490.136/0001-79**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:209421C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O agente de contratação do município de Banabuiú/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **04.005/2025-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNILARIA E SOLDA NA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **JEAN CARLOS BRITO DE ARAUJO ME,** inscrita no **CNPJ Nº 60.216.269/0001-31,** cujo valor global é de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação de Licitação e ratificada pela Srª. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1CDB12F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.005/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.15.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 04.005/2025-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNILARIA E SOLDA NA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS),** CONTRATADA: **JEAN CARLOS BRITO DE ARAUJO ME- CNPJ Nº 60.216.269/0001-31**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.365.0022.2.032.0000**, **12.361.0020.2.030.0000.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:90228B79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00.001/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.06. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTROLE INTERNO, COM INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA: **CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.585.365/0001-20,** REPRESENTADA POR PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA, CPF Nº. 050.912.513-16. VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:20030C11

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00.001/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.03. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTROLE INTERNO, COM INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADA: **CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.585.365/0001-20,** REPRESENTADA POR PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA, CPF Nº. 050.912.513-16. VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:95396F06

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00.001/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.02. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTROLE INTERNO, COM INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. CONTRATADA: **CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.585.365/0001-20,** REPRESENTADA POR PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA, CPF Nº. 050.912.513-16. VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:845D4EE3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00.001/2025-CE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.04. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTROLE INTERNO, COM INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE**, TAINNÁ GESSIÉ OLIVEIRA LIMA. CONTRATADA: **CONFIANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.585.365/0001-20,** REPRESENTADA POR PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA, CPF Nº. 050.912.513-16. VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE ABRIL DE 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7C926CE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.28.1

Extrato de Rescisão Contratual Amigável. Dispensa de Licitação nº 2023.12.28.1.**Partes:**a Câmara Municipal de Barbalha e a empresa IKNET - INTERNET KARIRI LTDA.**Objeto:** Contratação de serviços de instalação, fornecimento e manutenção de acesso à internet, conforme link de 100 (cem) MBPS, 100% de garantia para down e 100% up, suporte em até 24 horas para solução de problemas de acesso, junto à Câmara de Barbalha/CE. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial o Art. 79, inciso II.**Signatários:** Dorivan Amaro dos Santos e Priscila Correa Amaro Porto, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:AFD1C984

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.883/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O TEOR DO ARTIGO 1° DA LEI N° 2.557/2021, O QUAL DETERMINA O NOVO TEXTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 1° passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 1°. Ficam denominados os logradouros públicos localizados no interior do loteamento Barão de Araruna, neste Município de Barbalha/CE, como segue:"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:A0123C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.884/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO MALVINAS, NESTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Antônio Luciano Damasceno**, popularmente conhecida como "Rua T Quatro", que inicia na Rua Santa Teresinha, finalizando na Av. Luiz Gonzaga, bairro Malvinas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:769D9595

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.885/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA "PARADA SEGURA" PARA MULHERES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ALUNOS DA ZONA RURAL NO TRANSPORTE COLETIVO NOTURNO NO MUNICÍPIO DE BARBALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Pública **"Parada Segura"** no transporte público coletivo do município de Barbalha, permitindo que mulheres, idosos, pessoas com deficiência e alunos da zona rural desembarquem fora dos pontos de parada convencionais no período noturno.
Art. 2º – A Parada Segura será válida:
I – Das 20h às 5h, diariamente;

II – Exclusivamente para o desembarque dos passageiros, ficando vedado o embarque fora dos pontos convencionais;
III – Mediante solicitação expressa do passageiro ao motorista do veículo.

Art. 3º – O desembarque será autorizado desde que:
I – O local solicitado apresente condições de segurança que não comprometam o fluxo do trânsito nem a integridade física dos passageiros e do motorista;
II – O motorista, ao avaliar a situação, constate que a parada pode ser efetuada sem riscos à operação do transporte coletivo;
III – Sejam possíveis a sinalização e a comunicação imediata com a central de operações, quando necessário, para garantir o monitoramento da situação.
Art. 4º – Responsabilidades e Penalidades:
I – As empresas concessionárias do transporte coletivo deverão adotar treinamento específico para seus motoristas, a fim de assegurar o correto atendimento à solicitação de Parada Segura.

II – O descumprimento desta lei implicará:
a) Advertência formal na primeira ocorrência;
b) Aplicação de multa administrativa em caso de reincidência, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Art. 5º – As empresas de transporte coletivo deverão afixar avisos informativos, de forma clara e visível, nos veículos, informando sobre o direito ao desembarque seguro e o horário de vigência da medida.
I – O Poder Público Municipal promoverá campanhas educativas e de conscientização, em parceria com a sociedade civil, para disseminar as informações relativas à Parada Segura.
Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais, a comunicação com as centrais de monitoramento e as condições técnicas necessárias para a efetivação da medida.
Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:3642AF10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.887/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão 01 – Câmara Municipal de Barbalha

Dotação	Natureza da Despesa	Valor
0000.01.031.0001.2.001	3.1.90.96.00	R$ 25.000,00
0000.01.031.0001.2.001	3.3.90.93.00	R$ 1.000,00
0000.01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	R$ 26.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de decreto do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D97F15A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.889/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO lEGISLATIVO DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE – PROCON/CMB e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço Legislativo de Orientação, Proteção e Defesa do Consumidor no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha (PROCON/CMB), órgão vinculado ao gabinete da presidência para fins de aplicação das normas relativas às relações de consumo, especialmente as estabelecidas nos arts. 4º, II, "a"; 5º, I; 6º, VII, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º. O Procon Câmara integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), previsto no art. 105 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no art. 2º do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 3º. Constituem objetivos permanentes do PROCON/CMB:
planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a políticas públicas de proteção e defesa do consumidor;
receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
orientar os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e garantias;
informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos meios de comunicação;
encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
manter cadastro atualizado das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor, nos termos do art. 44 da lei nº 8.078/90 e os Arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, enviando cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei n.º 8.078/1990;

instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei n. 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo designando audiência de conciliação;

fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto nº 2.181/97, ou propô-las às autoridades competentes.
orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário nos casos não resolvidos administrativamente;
propor a celebração de convênios com outros órgãos para defesa do consumidor.
Parágrafo único. Na forma do Inciso XII deste artigo, a Câmara municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com escopo de estabelecer mecanismos de atuação conjunta e integrada, para atendimento a pessoas físicas de demandas relativas a direito do consumidor nas dependências do poder legislativo municipal, com base nos procedimentos internos adotados no serviço de soluções extrajudiciais e disputas, no âmbito municipal, buscando-se alcançar uma composição amigável entre as partes, observados os compromissos entre as partes estabelecidos no instrumento.
Art. 4º. A Câmara Municipal observará as seguintes obrigações:
realizar, em local próprio, o atendimento e o recebimento de reclamações de denúncias de infrações à legislação de proteção ao consumidor, bem como realizar audiências de conciliação entre as partes;
disponibilizar recursos físicos, financeiros, técnicos e de pessoal para o funcionamento do Núcleo de Atendimento ao Consumidor em suas dependências;
designar pessoal qualificado para atuar no atendimento ao público e na realização das audiências de conciliação;
orientar os consumidores em relação às reclamações classificadas como "fundamentadas não atendidas" com o intento de interpor as medidas judiciais necessárias para assegurar o direito dos consumidores lesados;
encaminhar aos órgãos públicos ou conveniados com o setor público a prestação gratuita de serviços técnicos-profissionais em assuntos pertinentes as relações de consumo;
encaminhar às concessionárias de serviços públicos ou conveniados com o setor público pedidos de manutenção da prestação dos serviços até a realização da audiência de conciliação, com fulcro no Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor;
arcar com os custos do envio das notificações dirigidas às partes reclamadas, através dos Correios ou por outros meios, inclusive com o aviso de recebimento;

Art. 5º. A estrutura Organizacional do PROCON/CMB será composta:
Coordenadoria Executiva;
Assessoria Jurídica do Procon;
Setor de Atendimento ao Consumidor;
Parágrafo Único. A presente estrutura pode ser alterada, desde que preservadas as funções de fiscalização e atendimento.

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal colocará à disposição do PROCON/CMB os recursos humanos necessários para o bom funcionamento do Órgão, permitida e autorizada a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, quando necessário.

Art. 7º. A Câmara Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do Órgão, ficando, desde já, o serviço previsto na Legislação Orçamentária do Poder Legislativo, autorizado os remanejamentos necessários.

Art. 8º. Acrescentar, alterar e criar nos itens "B) CARGOS COMISSIONADOS" e "C) CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DOS CARGOS / FUNÇÕES E VALOR BASE" especificamente no item "C2) Servidores comissionados" do Anexo III constantes na Lei Municipal n. 2.686/2023 e alterações posteriores a estrutura do anexo I desta Lei.
1º. Os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Barbalha.
2º. Fica alterado a numeração dos itens das atribuições constantes no anexo III da Lei Municipal n. 2.867/2025 para "z16", "z17", "z18", "z19", bem como ficam criadas as atribuições constantes no anexo II desta Lei, e incluídas na Lei Municipal n. 2.686/2023.

Art. 9º. No desempenho de suas funções, o PROCON/CMB poderá firmar Convênios de Cooperação Técnica entre outros órgão e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da lei nº 8.078/90, bem como com entidades de Ensino Superior autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 10. Consideram-se colaboradores do PROCON/CMB, após adesão via convênio ou instrumentos congêneres, as universidades e faculdades Públicas e Privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo Único. Entidades, Autoridades, Cientistas e Técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos Órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 11. O poder executivo poderá criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art. 13. O poder Legislativo Municipal aplicará as disposições da presente Lei e das Legislações Específicas, supramencionadas, contidas nas atribuições, procedimentos e atuações desde PROCON/CMB.

Art.14. A competência, as atribuições e a atuação do Procon Câmara abrangem toda a jurisdição geopolítica do município de Barbalha/CE.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

ANEXO I – ESTRUTURA DE PESSOAL – PROCON/CMB

B) CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
COORDENADOR (A) EXECUTIVO	CEX	01
ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON	AJP	02
ATENDENTE DO CONSUMIDOR	ATE	01

C2) Servidores comissionados

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR POR CARGO / FUNÇÃO EM R$	QUANT. DE CARGOS (COMISS.)	VALOR EM R$ DE ACORDO COM A QUANT. DE CARGOS COMISSIONADOS
CEX	Atividade de Coordenador Executivo do PROCON	R$ 3.500,00	01	R$ 3.500,00
AJP	Atividade de Assessor Jurídico do PROCON	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00
ATE	Atividade de Atendimento ao Consumidor	R$ 1.800,00	01	R$ 1.800,00
IMPACTO FINANCEIRO				
TOTAL MENSAL (R$)				**R$ 11.300,00**
TOTAL ANUAL (x 12 meses)				**R$ 135.600,00**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES – PROCON/CMB

z.20) COORDENADOR (A) EXECUTIVO DO PROCON

• **Gestão Administrativa e Operacional**

• Coordenar e supervisionar todas as atividades do PROCON.
• Gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros do órgão.
• Elaborar e implementar planos de ação, metas e estratégias para a atuação do PROCON.

• Políticas de Defesa do Consumidor

• Planejar e executar políticas públicas voltadas à proteção e defesa do consumidor.
• Garantir a aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
• Promover campanhas educativas e ações de conscientização da população.

• Supervisão de Atendimentos e Fiscalizações

• Acompanhar o atendimento ao público, garantindo a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.
• Supervisionar as atividades de fiscalização e aplicação de sanções administrativas contra práticas abusivas.

• Articulação Institucional

• Estabelecer parcerias com outros órgãos públicos, entidades civis, Ministério Público, Judiciário e demais instituições relacionadas à defesa do consumidor.
• Representar o PROCON em eventos, audiências públicas, fóruns e reuniões.

• Acompanhamento Legislativo e Jurídico

• Acompanhar e propor alterações na legislação relacionada à defesa do consumidor.
• Emitir pareceres, recomendações e notas técnicas sobre temas de interesse do consumidor.
• Atuar, quando necessário, em processos administrativos junto com o assessor jurídico do PROCON.

• Relatórios e Prestação de Contas

• Elaborar relatórios periódicos de atividades.
• Prestar contas das ações realizadas e dos recursos utilizados, conforme as exigências dos órgãos de controle.

• Capacitação e Desenvolvimento da Equipe

• Promover a capacitação contínua dos servidores e colaboradores.
• Incentivar o aperfeiçoamento técnico e o desenvolvimento institucional do PROCON.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter escolaridade mínima de nível superior com bacharelado em direito, inscrito na OAB.

z.21) ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON

• Assessoria Jurídica

• Prestar assessoria jurídica à Coordenação Executiva do PROCON em assuntos relativos à legislação consumerista.
• Emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre casos, processos administrativos e demandas envolvendo consumidores e fornecedores.

• Análise e Elaboração de Documentos

• Analisar contratos, termos de ajustamento de conduta (TACs), notificações, autos de infração e demais documentos legais.
• Elaborar minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações e outros atos normativos relacionados à defesa do consumidor.

• Atuação em Processos Administrativos

• Acompanhar e instruir processos administrativos relacionados a infrações ao Código de Defesa do Consumidor (CDC).
• Participar da condução de audiências, mediações e conciliações entre consumidores e fornecedores.
• Atuar em processos administrativos representando interesses dos consumidores, quando necessário.

• Fiscalização Legal

• Apoiar juridicamente a equipe de fiscalização quanto à legalidade dos procedimentos e sanções aplicadas.
• Verificar a conformidade jurídica das ações fiscalizatórias e dos atos administrativos praticados.

• Representação Institucional

• Representar o PROCON em reuniões, audiências públicas, comissões e eventos jurídicos, quando designado.
• Acompanhar, quando necessário, ações judiciais de interesse do órgão, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município/Estado.

• Orientação e Capacitação

• Orientar servidores e equipes técnicas sobre a correta aplicação das normas de defesa do consumidor.
• Auxiliar na promoção de cursos, palestras e capacitações sobre legislação consumerista.

• Acompanhamento da Legislação

• Monitorar alterações legislativas e jurisprudenciais pertinentes ao direito do consumidor.
• Sugerir adequações e melhorias nos procedimentos internos à luz da legislação vigente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter escolaridade mínima de nível superior com bacharelado em direito, inscrito na OAB.

z.22) ATENDENTE DO CONSUMIDOR DO PROCON

• Atendimento ao Público

• Realizar o atendimento presencial, telefônico e eletrônico aos consumidores e fornecedores.
• Esclarecer dúvidas sobre procedimentos, documentos necessários e andamento de reclamações.

• Recebimento e Registro de Reclamações

• Receber, registrar e organizar as reclamações e denúncias feitas pelos consumidores.
• Auxiliar no preenchimento de formulários e na formalização de processos administrativos.
• Realizar triagem inicial para encaminhamento adequado das demandas.

• Mediação de Conflitos.

• Agendar e participar de audiências de conciliação, quando necessário.

• Acompanhamento e Encaminhamentos

• Acompanhar o andamento das reclamações, mantendo o consumidor informado.
• Encaminhar processos às áreas competentes (jurídico, fiscalização, coordenação), conforme a complexidade do caso.

• Atualização de Dados e Sistemas

• Alimentar sistemas informatizados com dados das reclamações e atendimentos realizados.
• Manter organizados os arquivos físicos e digitais relacionados aos atendimentos.

• Educação para o Consumo

• Apoiar campanhas educativas promovidas pelo PROCON.
• Distribuir materiais informativos e orientar sobre o consumo consciente e responsável.

• Colaboração Administrativa

• Auxiliar nas rotinas administrativas do setor, incluindo organização de documentos e suporte a eventos.
• Contribuir para a melhoria contínua do atendimento e dos serviços prestados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter escolaridad**e A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA,** no uso de suas atribuições legais, submeteu o presente Projeto de Lei para análise e aprovação do Plenário, o qual aprovou e encaminha para sanção do PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE e mínima de nível médio.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:960987E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.888/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, O PROGRAMA "CÂMARA JOVEM" e dá outras providÊncias**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha, estado do Ceará, o programa legislativo denominado: **"Câmara Jovem"**, com o objetivo geral de promover a interação entre o Poder Legislativo de Barbalha e as escolas das redes pública e privada municipal de ensino, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do poder legislativo dentro do contexto social em que vivem, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira
Art. 2º. O programa será implementado mediante a adesão das escolas e terá por público-alvo os alunos do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental das redes pública e privada municipal de ensino.
§1º O **Programa "Câmara Jovem"** atenderá estudantes das escolas das redes pública e privada municipal de ensino, do 6º ao 9º ano, regularmente matriculados no Conselho Municipal Educação para escolas públicas e Conselho Estadual de Educação para escolas privadas integrarem num período de quatro meses no referido programa.
§2º O **Programa Câmara Jovem** é um programa de caráter educativo, não se tratando de programa similar ao Jovem Aprendiz ou outras ações do gênero, não caracterizando vínculo empregatício nem gerando direito a pagamento de salário, ajuda de custo, bonificação, subsídio ou qualquer outro tipo de remuneração ao estudante participante.
§3º O **Programa Câmara Jovem**, poderá ter duas edições anuais;
A modalidade da seleção será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e a Escola do Legislativo, garantindo ampla divulgação e igualdade de concorrência;
Serão selecionados trinta estudantes, sendo quinze titulares e quinze suplentes para o exercício das atividades como Vereador Jovem;
Art. 3º. Constituem objetivos específicos do programa:
I– Despertar nos alunos a responsabilidade política com o bem comum e conhecimentos sobre a importância das ações do poder legislativo municipal;
II – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Barbalha;
III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;
IV – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa Câmara Jovem e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
Art. 4º. O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:
I– Termo de cooperação, com a Secretaria Municipal e Estadual de Educação;
II–Elaboração do projeto pedagógico e planejamento das atividades;
III–Visita dos agentes do programa (representantes da Escola do Legislativo) às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos e;
IV–Promoção de atividades com os seguintes temas:
explicações sobre os três poderes constituinte dando ênfase a estruturação do legislativo brasileiro a nível nacional, estadual e municipal;
explicação sobre o funcionamento da Câmara Municipal e suas sessões;
explanações sobre a importância do legislativo municipal para a cidade e;
visita aos setores administrativos da Câmara Municipal.
Art. 5º. O Programa Câmara Jovem realizará também agendas de visitas guiadas das escolas públicas e privadas do município para conhecerem o funcionamento da casa legislativa barbalhense.
Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados, tais como:
Fornecimento de lanche para os alunos que estiverem participando do programa durante visita ao complexo da Câmara Municipal;
Confecção de material didático contendo explicações sobre a importância do legislativo municipal, sua estrutura de funcionamento e papel do vereador.
Parágrafo Único. Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes que participem do programa e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal, estadual ou privada, desde que localizadas neste Município.
Art.7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no § 1º. do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:510BDB1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.886/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI E DISCIPLINA O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2025, VOLTADO PARA OS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMAQUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no município de Barbalha/CE, o Programa Especial de Recuperação Fiscal — **REFIS 2025,** destinado a promover a regularização de débitos tributários que tem o município como credor, relativos a Imposto sobre a Propriedade Predial e

Territorial Urbana — IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, Imposto sobre a Transmissão *inter* vivos de Bens Imóveis, a título oneroso — ITBI, Taxas, Contribuições de Melhoria e outros de natureza tributária ou não tributária, vencidos até o dia **31 de dezembro de 2024,** constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com sua exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributos declarados ou retidos.

§ 1° São Autoridades competentes para autorizar os benefícios desta Lei:

I –O(A) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão, o Secretário Executivo de Finanças da Secretaria de Planejamento e Gestão e o(a) Diretor(a) de Tributos, para os créditos tributários ou não, em caráter geral, inscritos ou não em dívida ativa;

II – O(A) Procurador(a) Geral e o(a) Procurador(a) Adjunto(a) do Município, para os créditos tributários ou não, inscritos em dívida ativa e objeto de cobrança judicial.

§ 3° Os créditos, tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, somente poderão ser pagos, nos termos desta lei, após concordância da Procuradoria Geral do Município.

§ 4° Além do disposto no parágrafo anterior, os créditos sob discussão judicial somente poderão ser objeto de pagamento na forma prevista nesta lei, quando o interessado desistir, nos autos judiciais respectivos da ação, dos embargos à execução ou outro instrumento processual cabível que tenha promovido, ou quando do ingresso da Ação de Execução pelo Município arcar com as custas processuais e honorários.

Art. 2°. O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, ao ingressar no **REFIS 2025,** fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários municipais e outros inclusos no referido Programa.

§1° O interessado em aderir ao referido REFIS, caso possua mais de uma dívida, seja relativa a um mesmo tributo ou a tributos diversos, ou, ainda, qualquer outra dívida de natureza não tributária, cujo credor seja o Município de Barbalha/CE, poderá eleger quais delas integrarão o crédito consolidado referente ao parcelamento ou selecionar uma delas para a referida adesão.

§2° Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§3° Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força judicial, a inclusão no **REFIS 2025** dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§4° Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais e honorários sucumbenciais.

§5º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no **REFIS 2025** de eventual saldo devedor.

Art. 3°. O REFIS 2025 abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§1º Fica estabelecido que aqueles contribuintes que fizeram adesão aos REFIS realizados entre os anos de 2021 e 2023 e não quitaram integralmente seus débitos com a fazenda municipal, abandonando o acordo firmado no curso de sua vigência, não poderão aderir a novo parcelamento ofertado por esta Lei, a menos que promovam a quitação do citado débito em uma única parcela, sendo o valor acrescido de todos os encargos decorrentes do inadimplemento contratual.

§2º Este programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 4º. O Programa Especial de Recuperação Fiscal - **REFIS 2025** terá a vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de publicação desta Lei, devendo a adesão ao mesmo ocorrer mediante o preenchimento de Termo de Opção pelo **REFIS 2025**, a ser fornecido pela Diretoria de Tributos.

Art. 5°. Os créditos tributários de que trata o artigo 1° desta Lei, incluídos no **REFIS 2025,** devidamente confessados pelo devedor, poderão ser pagos em até **24 (vinte e quatro)** parcelas mensais, sucessivas, e de igual valor, a exceção da parcela de adesão, ficando a extensão do prazo condicionada ao montante do débito.

§1° Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R$ 100,00 (cem reais), para devedor qualificado como pessoa física;

II – R$ 200,00 (duzentos reais) para devedor qualificado como pessoa jurídica;

III- A quantidade de parcelas deverá obedecer aos parâmetros previstos na tabela seguinte:

FAIXA	PARCELA	VALOR MÍNIMO DO SOMATÓRIO DOS DÉBITOS
I	cota única, à vista	-
II	até 03 (três) parcelas	*R$ 300,00 para Pessoa Física *R$ 600,00 para Pessoa Jurídica
III	até 06 (seis) parcelas	*R$ 600,00 para Pessoa Física *R$ 1.200,00 para Pessoa Jurídica
IV	até 12 (doze) parcelas	*R$ 1.200,00 para Pessoa Física *R$ 2.400,00 para Pessoa Jurídica
V	até 18 (dezoito) parcelas	R$ 50.000,00
VI	até 24 (vinte e quatro) parcelas	R$ 100.000,00

§2° As parcelas do **REFIS 2025,** deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, devendo a parcela de adesão (1-ª parcela) ser paga até o **l° dia útil** subsequente a adesão ao programa e as demais com vencimento programado para o mesmo dia dos meses seguintes, ou no dia do mês que for indicado pelo contribuinte no ato da assinatura do termo, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

§3° As parcelas objeto do **REFIS 2025** somente se vencem em dia útil, de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

§4° A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o cancelamento da negociação, em razão do inadimplemento do acordado em Termo de Adesão.

§5° Os contribuintes cujos valores de seus débitos estejam contemplados pelas faixas V e VI, do inciso III, do §1º, para fins de adesão ao parcelamento, deverão efetuar o pagamento de entrada no valor referente a 10% (dez por cento) do seu débito total.

Art. 6°. Será concedida anistia sobre os encargos previstos no **artigo 3°** desta Lei, por espécie de natureza tributária ou por crédito não tributário, observada as seguintes condições:

I - De **100% (cem por cento)** dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2025 e optar pelo pagamento em **parcela/cota única**, onde o pagamento deve ser realizado até o 1° dia útil subsequente a assinatura do requerimento da opção**, conforme a faixa I do inciso III, do § 1°, do art. 5°;**

II - De **90% (noventa por cento)** dos juros e multa, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2025 e pagar o débito em **até 03 (três)** parcelas mensais, sendo a primeira até o 1° dia útil da assinatura do requerimento da opção, **conforme faixa II do inciso III, do § 1°, do art. 5°**e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

III - De **80% (oitenta por cento)** dos juros e multa, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2025 e pagar o débito em **até 06 (seis)** parcelas mensais, sendo a primeira até o 1° dia útil da assinatura do requerimento da opção, **conforme faixa III do inciso III, do § 1°, do art. 5°**e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

IV - De **70% (setenta por cento)** dos juros e multa, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2025 e pagar o débito em **até 12 (doze)** parcelas mensais, sendo a primeira até o 1° dia útil da assinatura do requerimento da opção, **conforme faixa IV do inciso III, do § 1°, do art. 5°** e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

V - De **60% (sessenta por cento)** dos juros e multa, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2025 e pagar o débito em **até 18 (dezoito)** parcelas mensais, sendo a primeira até o 1° dia útil da assinatura do requerimento da opção, **conforme faixa V do inciso III, do § 1°, do art. 5°**e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;
V - De **50% (cinquenta por cento)** dos juros e multa, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS 2025 e pagar o débito em **até 24 (vinte e quatro)** parcelas mensais, sendo a primeira até o 1° dia útil da assinatura do requerimento da opção, **conforme faixa V do inciso III, do § 1°, do art. 5°**e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

Parágrafo único. Constará no **ANEXO II** desta Lei, uma tabela realizando a correlação entre os percentuais de desconto descritos neste artigo as suas respectivas faixas de aplicação.

Art. 7°. A opção pelo REFIS 2025 sujeita o contribuinte ou responsável a:
I - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não tributários nele incluídos;
II - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
III - Pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento neste exercício.
Parágrafo único - A opção e adesão ao REFIS 2025 substitui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1°.

Art. 8º. Os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não tributária, especificados no *caput* do art. 1º, ajuizados ou não, também poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei.

Art. 9º. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização de juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando- se ao devedor a possibilidade de complementação em pecúnia de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 10. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel, nas seguintes condições:
I- Cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, preferencialmente com registro em cartório;
II - Que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus;
§ 1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.
§ 2º A dação em pagamento se dará pela média do valor do laudo de avaliação do bem imóvel estipulado pela Comissão de Avaliação do Município, e o valor de mercado, comprovadamente praticado pelo próprio devedor.
§ 3º Se o bem for avaliado em quantia superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa que se objetiva extinguir, o seu saldo remanescente resultará em crédito vinculado ao contribuinte, o qual deve ser destinado ao cumprimento da obrigação do débito do exercício seguinte, descontando-se o exato valor remanescente do montante do imposto.

Art. 11. Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor ou responsável legal, deverão cumulativamente:
I – Desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, ou apresentar Declaração de não existência de ação ajuizada;
II – Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais;
§ 1º Somente será aceita a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.
§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o *caput* não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 do Código de Processo Civil.
§ 3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor ou pelo responsável legal, se houver.
§ 4º Os depósitos judiciais possivelmente vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção deverão ser automaticamente destinados ao credor para fins de abatimento no valor em negociação.

Art. 12. O requerimento de dação em pagamento será apresentado junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha/CE, no Departamento de Administração Tributária, o qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento e deverá ser:
I - Formalizado em modelo próprio, onde serão relacionados os débitos a serem objeto da dação em pagamento;
II - Assinado pelo devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato;
III - Instruído com:
Documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;
Certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório de Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário, ou de quem o tenha adquirido, e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de qualquer ônus;
Certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domínio do devedor, bem como do lugar da situação do imóvel;
Laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, no curso do processo administrativo;
Manifestação acerca da viabilidade do recebimento do imóvel por meio de declaração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

§1º. Para adesão a modalidade de REFIS Dação em Pagamento o contribuinte deverá realizar o pagamento inicial de 10% (dez por cento) do valor de seu débito na forma de pecúnia, a título de entrada, o que possibilitará a negociação do restante do débito na modalidade requerida.
§2º. O contribuinte, ao final do processo de dação em pagamento do bem imóvel deverá apresentar a Diretoria de Tributos o documento de registro do imóvel em nome do Município para que seja realizada a baixa dos créditos no sistema e assinatura do termo.

Art. 13. Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, a Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar sobre a legalidade, conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa e, na hipótese de a manifestação ser favorável, submeter o processo administrativo à apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
§ 1º Após o atendimento aos requisitos necessários, a SEPLAG deverá decidir quanto à aceitação da proposta de dação em pagamento de bem imóvel como forma de extinção das inscrições em Dívida Ativa do Município.
§ 2º O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:
I - Apresentação do termo de renúncia expressa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;
II - Complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro;

Art. 14. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes da manifestação expressa de aceitação do município.
§ 1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.
§ 2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

§ 3º Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a aceitação será desfeita e serão cancelados os seus efeitos.

Art. 15. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em pagamento total ou parcial dos créditos tributários, serviços e obras de infraestrutura, ou de investimento.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal ou a quem o mesmo delegar, autorizar a transação em cada caso.

Art.16. Os serviços ou obras a que se referem o artigo anterior serão de responsabilidade do devedor da obrigação tributária, cabendo ao mesmo ou a terceiro a quem delegar, a responsabilidade técnica pela elaboração e execução do projeto, por meio de contrato firmado entre ambos.

§1ºO responsável pela prestação dos serviços ou pela execução das obras poderá as suas expensas, contratar empresas do ramo para atendimento do objeto.

§2ºSomente poderão ser executados serviços ou obras cujos projetos e orçamentos tenham sido elaborados pelo Município ou aprovados por este.

§3ºTodo e qualquer serviço ou obra somente poderá ser executado mediante a estrita orientação e fiscalização por parte do Município.

§4ºQuando da apresentação do projeto pelo contribuinte, o mesmo deve vir acompanhado do cronograma de execução da obra, que não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

§5º Quando houver iniciado a obra e no decorrer de sua regular ocorrência o débito objeto do Processo Administrativo correspondente ficará suspenso, devendo a baixa dos créditos ser realizada após a efetiva entrega da obra e expedição do Termo de Recebimento pela SEINFRA.

§6º Qualquer paralisação injustificada da obra por período superior a 15 (quinze) dias, a restrições referentes aos valores do débito serão reabilitadas.

Art. 17. Para os efeitos desta Lei, após apreciação da conveniência e da oportunidade, poderão ser admitidos serviços e obras, cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante dos créditos tributários.

§ 1º A avaliação dos valores dos serviços ou obras deverá, comprovadamente, demonstrar a compatibilidade com os preços práticos no mercado, no momento da transação, levando-se ainda em consideração a tabela SEINFRA.

§ 2º Os valores mínimos e máximos para pagamento dos créditos tributários na forma disciplinada nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo.

§3º. Para adesão a modalidade de REFIS Serviços e Obras de Infraestrutura ou Investimento o contribuinte deverá realizar o pagamento inicial de 10% (dez por cento) do valor de seu débito na forma de pecúnia, a título de entrada, o que possibilitará a negociação do restante do débito na modalidade requerida.

Art. 18º. Os contribuintes que possuam acordos regulares inadimplidos que não sejam objetos do REFIS 2022 e 2023, poderão optar pela compensação dos valores pagos, bem como pela renegociação e adesão ao REFIS 2025, relativamente aos saldos devidos, nos termos desta Lei.

§1º Na hipótese de inadimplemento e consequente cancelamento dos acordos, os valores pagos durante a vigência do acordo serão proporcionalmente compensados, na forma da lei, para a redução do saldo devedor do montante devido.

§2º A compensação referida no §1º será efetivada previamente a qualquer nova renegociação e adesão ao REFIS 2025.

§3º Após o cancelamento do acordo, o montante devido será recalculado, compreendendo o saldo do valor principal devidamente atualizado e os demais encargos incidentes.

§4º O saldo remanescente, apurado após o cancelamento de acordo regular e que não seja oriundo de parcelamento em adesão ao REFIS 2022 e 2023, poderá ser objeto de nova renegociação para fins de adesão ao REFIS 2025, nos termos desta Lei.

§5º A adesão mencionada no caput estará condicionada à assinatura, pelo contribuinte, de um Termo de Cancelamento, destinado a formalizar a extinção do acordo anterior e a estabelecer as condições para a nova adesão, em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 19. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - Formulário próprio emitido por meio da Diretoria de Tributos de reconhecimento e confissão da dívida assinado pelo devedor, contribuinte, responsável tributário ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II– Cópia do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas e cópia de documento de identificação do representante legal que permita identificar o(s) responsável(is) pela empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III– Cópia de documentos de identificação (RG) e CPF, nos casos de débitos relativos à pessoa física;

IV– Cópia do comprovante de endereço atualizado, emitido com antecedência de até 60 (sessenta) dias;

V – Cópias do termo de inventariante, da certidão de óbito, documentos pessoais do *de cujus*, declaração dos herdeiros, dos documentos comprobatórios da propriedade ou da posse, quando se tratar de inventário extrajudicial ou judicial e quando não houver, apenas as cópias da certidão de óbito, documentos pessoais do de cujus, declaração dos herdeiros, dos documentos comprobatórios da propriedade ou da posse dos imóveis.

Parágrafo único. O Departamento de Administração Tributária, por meio de seus servidores, poderá solicitar aos contribuintes outros documentos que se fizerem necessários para possibilitar a adesão ao REFIS 2025.

Art. 20. O contribuinte será excluído do REFIS 2025 mediante ato do(a)Secretário(a)Municipal de Planejamento e Gestão, do Secretário Executivo de Finanças da SEPLAG ou do(a)Diretor(a) de Tributos, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II– Inadimplência, de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, contidas no Termo de Opção pelo REFIS 2025;

III– Constatação, caracterizada por lançamento de oficio, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2025 e não incluso na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – Compensação ou utilização indevida de créditos;

V – Decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

VI – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquele que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Barbalha e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS 2025;

VII– Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante mediante simulação de ato.

§1° O valor das parcelas quitadas até a exclusão do contribuinte do REFIS 2025, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§2° A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS 2025 acarretará o restabelecimento das condições originais de crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito a propositura da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 21. A título de incentivo a prática da conciliação e recuperação fiscal em âmbito administrativo será destinado aos servidores envolvidos no processo o percentual de **5% (cinco por cento) do valor total líquido efetivamente arrecadado e contabilizado no órgão de contabilidade do município** por meio de conciliação na opção pelo REFIS 2025, conforme a modalidade em que atuarem.

§1º Para atingir a finalidade da proposição desta Lei serão constituídas por Portaria originária do Chefe do Executivo Municipal duas comissões de servidores para realização das tratativas de negociação em modalidades distintas:

I – Comissão de Negociação do Departamento de Tributos: composta por servidores integrantes do Departamento de Administração Tributária, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, responsáveis pela instauração e tramitação dos processos de adesão ao REFIS 2025 na modalidade pecuniária.

II – Comissão de Dação em Pagamento e Obras: composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Procurador(a) Geral do Município,

Secretário(a) Executivo(a) de Finanças da SEPLAG, e Diretor(a) do Departamento de Administração Tributária, responsáveis pela análise e tramitação dos processos de adesão ao REFIS 2025 na modalidade dação em pagamento e obras.

§2º O valor do incentivo de que trata o caput desde artigo será rateado igualmente entre os servidores indicados em Portaria, com avaliação por meio de relatório do sistema eletrônico de arrecadação e autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos deste regulamento.

§3º O incentivo referido nesta Lei terá como data inicial de sua apuração a data de publicação e vigência desta, devendo ser pago aos servidores municipais competentes em parcela única, mensalmente junto à folha de pagamento vigente, após o envio da relação dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos (RH), a medida em que os valores pertinentes aos acordos forem ingressando nos cofres públicos, onde em caso de contrato de parcelamento, dar-se-á mediante a quitação mensal de cada parcela do acordo.

Art. 22. Os débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal que não forem negociados por meio do REFIS 2025 de que trata esta Lei deverão, imediatamente após findo o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, ser objeto de execução fiscal, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 23. efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o Exercício Financeiro de 2025**.**

Art. 24. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

ANEXO I – TABELA

FAIXA	PERCENTUAL DE ANISTIA DOS ENCARGOS	PARCELA	VALOR MÍNIMO DO SOMATÓRIO DOS DÉBITOS
I	100%	cota única, à vista	-
II	90%	até 03 (três) parcelas	*R$ 300,00 para Pessoa Física *R$ 600,00 para Pessoa Jurídica
III	80%	até 06 (seis) parcelas	*R$ 600,00 para Pessoa Física *R$ 1.200,00 para Pessoa Jurídica
IV	70%	até 12 (doze) parcelas	*R$ 1.200,00 para Pessoa Física *R$ 2.400,00 para Pessoa Jurídica
V	60%	até 18 (dezoito) parcelas	R$ 50.000,00
VI	50%	até 24 (vinte e quatro) parcelas	R$ 100.000,00

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:341E8D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 01 - Veículos de passeio, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Luana dos Santos Gouvêa - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Mulher.

Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B6F07496

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 04 - Vans e microônibus (por quilômetro - KM), no valor global de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Hoosevelt Ammison Ramalho Dias - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.
.

Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:22C70C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 02 - Caminhonetes e SUV's , no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Joao Bosco de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:AFDE6020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N°. 28.04.01.2025/01 De 28 de abril de 2025

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PARA APURAR EVENTUAIS PRÁTICAS DE CONDUTAS VEDADAS POR PARTE DO SERVIDOR EDNALDO FERREIRA MATIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, Ofício 013/2025, da lavra da Direção da EMEIF Nazinha Garcia Sampaio, que relata graves fatos relacionados ao exercício da função pública pelo servidor **Ednaldo Ferreira Matias**, inscrito no CPF nº 717.557.133-04 e matrícula funcional nº 00720550.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Procedimento Preliminar de Sindicância Investigativa, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar nº. 002/2022, com a finalidade de apurar eventual prática de conduta vedada pelo servidor **Ednaldo Ferreira Matias**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Educação de Barbalha/CE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de jabril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A8549961

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 01 - Veículos de passeio, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:CAE95164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 01 - Veículos de passeio, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), Lote 02 - Caminhonetes e SUV's , no valor global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.
.
Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:886EC7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.04.013/2025 De 15 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar o servidor **Leonardo Pitta Lima de Azevedo,** Engenheiro Civil, matrícula 0843369, para gerir o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos- SINIR.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9F332108

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 01 - Veículos de passeio, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:10FA89D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 01 - Veículos de passeio, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), Lote 04 - Vans e microônibus (por quilômetro - KM), no valor global de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Antonio Hamilton Ferreira Lira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:FC79CC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 02 - Caminhonetes e SUV's , no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
.
Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:51563511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 30.04.001/2025 – SEPLAG

EMENTA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE A SITUAÇÃO DE BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS E INUTILIZÁVEIS, VISANDO À BAIXA PATRIMONIAL E POSTERIOR ALIENAÇÃO POR MEIO DE HASTA PÚBLICA (LEILÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERA ROMENIA MARQUES BOTELHO, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de adequada gestão e controle do patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO a existência de bens permanentes, no âmbito da Administração Municipal, considerados inservíveis, antieconômicos ou inutilizáveis, os quais necessitam de regular avaliação para fins de baixa patrimonial;
CONSIDERANDO o interesse público na realização de hasta pública (leilão) como medida de destinação dos bens não mais aproveitáveis para o serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de avaliar, classificar e emitir parecer técnico sobre os bens permanentes considerados inservíveis, antieconômicos ou inutilizáveis, com vistas à baixa patrimonial e posterior alienação por meio de hasta pública (leilão).
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Cristian Ferreira da Silva**
CPF 074.939.233-96
II – **Maria da Conceiçao Sampaio Laurentino de Sá**
CPF 349.212.303-15
III – **Agnes Soares de Souza**
CPF 006.890.863-69

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar vistorias nos bens permanentes indicados para avaliação;
II – Emitir laudos técnicos de avaliação individual ou por grupos de bens, conforme o caso;
III – Classificar os bens quanto ao seu estado de conservação (inservível, antieconômico ou inutilizável);

IV – Elaborar relatório circunstanciado contendo o parecer técnico conclusivo sobre os bens analisados;
V – Sugerir as providências administrativas necessárias à destinação final dos bens, inclusive alienação mediante leilão.
Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José de Sá Barreto, 30 de Abril de 2025.
.

CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão
Município de Barbalha
Portaria Nº 02.01.021/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B79C3F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.04.012/2025 De 15 de abril de 2025.

ALTERA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1.º - ALTERAR os membros da Comissão de Contratação para o exercício de 2025 para praticar os atos conferidos a cada função conforme a Lei nº 14.133/2021;

Art. 2.º - DESIGNAR e nomear os membros a seguir mencionados para exercerem suas funções no âmbito da Comissão conforme a Lei Municipal nº 2.700/2023.

Agente de Contratação: Karla Deyane de Carvalho Cortez
CPF N.º 018.xxx.xxx-60

Membro da Equipe de Apoio: José Ednaldo da Silva
CPF N.º 704.xxx.xxx-04

Membro da Equipe de Apoio: Rita Rocidélia da Silva Santos Lima
CPF N.º 719.xxx.xxx-15

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 06.08.009/2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de abril de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:21380C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 01 - Veículos de passeio, no valor global de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), Lote 02 - Caminhonetes e SUV's , no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:B5F2746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS inscrito no CNPJ nº 37.658.271/0001-49 classificado no Lote 03 - Microônibus (mensal), no valor global de R$ 191.952,00 (cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D1EBB108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 01 - Veículos de passeio, no valor global de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), Lote 04 - Vans e microônibus (por quilômetro - KM), no valor global de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janaina Anesia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.
.
Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:4A3C034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.29.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ROTHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.317.222/0001-07 classificada no Lote 01 - Veículos de passeio, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – José Bezerra Feitosa Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Turismo.

Data da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:C40B8C6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE. **VIGÊNCIA:**ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026, a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania. **CONTRATADA:** ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVICOS LTDA. **DATA:** 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Barro/CE. **VIGÊNCIA:**ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026, a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. **CONTRATADA:** ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVICOS LTDA. **DATA:** 28 de fevereiro de 2025**.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. **VIGÊNCIA:**ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO**

ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026, a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVICOS LTDA. **DATA:** 28 de fevereiro de 2025**.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças de Barro/CE. **VIGÊNCIA:**ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026, a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças. **CONTRATADA:** ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVICOS LTDA. **DATA:** 28 de fevereiro de 2025**.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito de Barro/CE. **VIGÊNCIA:**ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026, a contar do dia 01 de março de 2025, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho - Ordenadora de Despesas da Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVICOS LTDA. **DATA:** 28 de fevereiro de 2025**.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro/CE. **VIGÊNCIA:**ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026, a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **CONTRATADA:** ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVICOS LTDA. **DATA:** 28 de fevereiro de 2025**.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Proteção Social DE BARRO/CE. **VIGÊNCIA:**ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026, a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Proteção Social – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Proteção Social. **CONTRATADA:** ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVICOS LTDA. **DATA:** 28 de fevereiro de 2025**.**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **VIGÊNCIA:**ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026, a contar do dia 28 de fevereiro de 2025, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ALMEIDA E MACEDO CONSTRUTORA SERVICOS LTDA. **DATA:** 28 de fevereiro de 2025**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:4C698B08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº 2021.04.16.002. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE DE BOA VIAGEM - CE**. Contratado: **F A G MACIEL JUNIOR BANCO POPULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.364.608/0001-10, com endereço na Rua Antônio Queiroz, 271 - Térreo Loja 04 - Centro - Boa Viagem/CE. Objeto: Contratação da prestação de serviços de arrecadação das faturas/contas de água emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE. Este termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº **2021.04.16.002**, firmado em 01 de Julho de 2021, de contratação de pessoa jurídica, mediante a prestação dos serviços de arrecadação das faturas/contas de água emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo no inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e na clausula 12.1 "b" do contrato celebrado em 01 de Julho de 2021, pelas partes. Data de Rescisão: 30/04/2025.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:8DD96FB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 022, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"DEFINE O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do município de Campos Sales do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no Art. 124, inciso I, alínea *a* da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 113 de 10 de novembro de 1995, que declarou a utilidade pública municipal da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Campos, a qual

também autorizou a concessão de subvenção social à referida entidade, cujo valor será definido através do presente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido em R$ 1.000,00 (um mil reais), o valor da subvenção social destinada à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Campos Sales, em observância às disposições expressas no Art. 2º da Lei Municipal nº 113 de 10 de novembro de 1995, a partir do mês de maio de 2025.

Art. 2º Os órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa municipal competentes, adotarão as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto 006 de 04 de fevereiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:4F2E864C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250416.001/2025

PORTARIA Nº 250416.001/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **HELDO ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Motorista, para deslocar-se à cidade de Salitre (CE), no dia 22/04/2025, para realizar acolhimento de família extensa, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:CA420BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES,
ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é consagrado, em todo o território nacional, como feriado nacional em homenagem ao Dia do Trabalhador, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que a valorização dos trabalhadores, independentemente de sua área de atuação, constitui premissa fundamental do Município de Campos Sales.

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência e ordenar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 02 de maio (sexta feira) de 2025, em todas as repartições, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Campos Sales.

Art. 2º Na data estabelecida no Art. 1º deste Decreto seram normalmente garantido à população a continuidade dos serviços essenciais e de interesse público, quais sejam, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos, bem como as demais atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 30 (trinta dias) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:AA591DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250404.0002/2025

PORTARIA Nº 250404.0002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, com as alterações promovidas pela Lei 719 de 12 de julho de 2022; bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **GABRIELLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO,** inscrita no RG/CPF sob o nº 021.818.623-11 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação:
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:B0822D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**–AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2025**. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA JUNTO A INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados ato de Julgamento, o aviso de dispensa se encontra disponível no endereço da Prefeitura Municipal. Desse modo fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias nos termos do item 12 do edital supra e da Lei nº 14.133/2021 destinado à Interposição de Recursos.

Campos Sales/CE, 30 de abril de 2025.

GENIVAL SANTOS SOBRINHO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:D9984E86

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250416.002/2025

PORTARIA Nº 250416.002/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **JOSÉ JURANDIR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro tutelar, para deslocar-se à cidade de Salitre (CE), no dia 22/04/2025, para realizar acolhimento de família extensa, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:35F76ED1

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250416.003/2025

PORTARIA Nº 250416.002/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **ANA PAULA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira tutelar, para deslocar-se à cidade de Salitre (CE), no dia 22/04/2025, para realizar acolhimento de família extensa, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 16 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:730ADF91

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250402.001/2025

PORTARIA Nº 250402.001/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MOESIO LOIOLA DE MELO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), no dia 03/04/2025 à 04/04/2025, para participar da Reunião com a Governador do Estado, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 02 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:A9861B9D

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250402.002/2025

PORTARIA Nº 250402.002/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:
Conceder a **JOSÉ SOLANO FEITOSA**, ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), no dia 03/04/2025 à 04/04/2025, para participar da Reunião com a Governador do Estado, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 02 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:EB1673B2

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250415.003/2025

PORTARIA Nº 250415.003/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **MOÉSIO LOIOLA DE MELO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), no dia 27/04/2025, para participar de Reunião na 10 Região Militar no dia 28/04/2025 para tratar de assuntos referentes a continuidade da Operação Carro Pipa, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 15 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:92336218

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA Nº 250425.003/2025

PORTARIA Nº 250425.003/2025

A SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO**, ocupante do cargo Coordenador da Defesa Civil, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), no dia 28/04/2025 para a participação de evento na Secretaria de Defesa Civil, que ocorrerá dia 28/04/2025 e 30/04/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 3,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 25 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretario de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:ACD6488D

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092.1/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE–**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092.1/2025**. Base Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA JUNTO A INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE. O Agente de Contratação comunica aos interessados ato de Julgamento, o aviso de dispensa se encontra disponível no endereço da Prefeitura Municipal. Desse modo fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias nos termos do item 12 do edital supra e da Lei nº 14.133/2021 destinado à Interposição de Recursos.

Campos Sales/CE, 30 de abril de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:8610ACC1

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº CE 096/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO.** A sessão será realizada através do Portal "Licita Campos Sales" (https://licitacampossalesce.com.br/) com data de abertura agendada para 20 de Maio de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações do TCE.JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA.Campos Sales - CE, 30 de Abril de 2025

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:78277627

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
PORTARIA Nº 250428.001/2025

PORTARIA Nº 250428.001/2025

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **VICTOR VANDELEI DO VALE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para desloca-se à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no dia 29/04/2025 a 30/04/2025, para realizar capacitação em Vigilância Sanitária ao, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 28 de abril de 2025.

MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA
Secretária Municipal de Políticas para a Saúde

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:EAE68044

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 662, de 06 de abril de 1949, estabelece no seu artigo 1º como feriado nacional o dia 1º de maio, data alusiva ao "Dia do Trabalho";

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio de 2025 é quinta-feira e que o dia 02 de maio de 2025 é, portanto, sexta-feira, dia útil no Município de Cariús/CE, sendo a manutenção de expediente normal contraproducente, em virtude do feriado nacional acima destacado;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na referida data,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cariús/CE o expediente do dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Art. 2º. **Durante o período abrangido por este decreto estão excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de atendimento de urgência e emergência à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:32C5AD45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº397/GAB/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o cargo público de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JULIANA BARBOSA BARROS	07ª	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2° - A posse deverá ocorrer em 30 de Abril de 2025, para o exercício do cargo de imediato, com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados.
Art. 3° - O exercício do cargo deverá ocorrer no dia 05 de Maio de 2025.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 28 de abril de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F73665F8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº395/GAB/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais regidas na Lei Orgânica Municipal, bem como do edital do concurso público;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para o cargo público de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA**, área de abrangência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme segue:

NOMEADO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ANTONIA JOSEMEIRE MAGALHÃES	12ª	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA

Art. 2° - A posse deverá ocorrer em 30 de Abril de 2025, para o exercício do cargo de imediato, com a presença de todos os candidatos efetivamente nomeados.
Art. 3° - O exercício do cargo deverá ocorrer no dia 05 de Maio de 2025.
Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato não comparecer a posse que será amplamente divulgada em portais e diário eletrônico, prosseguindo-se na nomeação dos demais candidatos aprovados.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Chaval aos 28 de abril de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4DC03C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **QUERIANE DO NASCIMENTO PASSOS**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **MERENDEIRA**, através do Edital nº001/2012 de 27/06/2013, pelo período de 01/04/2025 á 31/12/2025.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 29 de Abril de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6717B9B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°929/2025

LEI N º 929, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 24, DA LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 24, da Lei Municipal nº 844, de 24 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24 – O subsídio mensal do Conselheiro Tutelar de Chorozinho, será de R$ 2.200,00, reajustável anualmente, conforme ao salário mínimo nacional.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 25 de abril de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AB015A0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°930/2025

LEI Nº 930, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CONSIDERANDO a importância do esporte na vida social no Município;
CONSIDERANDO fortalecer as práticas desportivas locais, promover a saúde, o lazer e integrar a sociedade;
CONSIDERANDO a participação da Seleção de Chorozinho na Copa AMAB – 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional à seleção do Município de Chorozinho;
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.
Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá exclusivamente à realização dos jogos do Copa AMAB- 2025, no que tange ao fornecimento do kit uniforme completo, o serviço de arbitragem, quando a partida ocorrer no Município de Chorozinho, e a ajuda de custo por partida, que serão efetivados pela LICAF (em anexo).
Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com os Jogos realizados.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 25/04/2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4723F762

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°931/2025

LEI Nº 931, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:
CONSIDERANDO a importância do esporte, do lazer e da cultura na vida social no Município;
CONSIDERANDO ser de fundamental importância a promoção das mais diversas atividades sociais, culturais e desportivas, com vistas para o desenvolvimento da comunidade, da juventude e dos demais agentes sociais;
CONSIDERANDO fortalecer as práticas culturais e desportivas locais, promover a saúde, o lazer e integrar a sociedade;
CONSIDERANDO a realização anual de Jogos e Competições Comemorativas do Dia 1° de Maio, Dia do Trabalhador, no Município de Chorozinho;
CONSIDERANDO a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional ao Jogos e Competições Comemorativas que serão realizados;
Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

Art. 2° O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, atenderá, exclusivamente, a realização Jogos e Competições Comemorativos do Dia 1° de Maio, Dia do Trabalhador, no Município de Chorozinho, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiações, que serão efetivados pela LICAF.
Art. 3° A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei, será limitada ao valor global de **R$ 27.500,00** (vinte e sete mil, e quinhentos reais)**,** a ser realizada mediante repasse direto à LICAF,

em parcela única, para a concretização dos Jogos e Competições realizados.
Art. 4° A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei, será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução dos Jogos e Competições Comemorativos executados.
Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 25/04/2024.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:694FBD19

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°932/2025

LEI Nº 932, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E CENTROS INFANTIS EM CHOROZINHO – CE.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada as Escolas, Creches e Centros infantis, na seguinte forma:
I – O Centro de Educação Infantil – CEI José Victor Medeiros de Matos, localizada na Avenida Dr. Luiz Costa, s/n, Leirões, Chorozinho, INEP – 23282940, terá a denominação **Centro de Educação em Tempo Integral – CEITI José Victor Medeiros de Matos;**
II - O Centro de Educação Infantil – CEI Magnólia Maria Barbosa de Carvalho, localizada na Rua Cosmo de Carvalho, s/n, Campestre I, INEP 23275294, terá a denominação **Centro de Educação Infantil em Tempo Integral – CEITI Magnólia Maria Barbosa de Carvalho;**
III – A Creche Pedro Luiz de Sousa, localizada na Lagoa do Cedro, INEP 23264870, terá a denominação **Creche em Tempo Integral Pedro Luiz de Sousa;**
IV – A Escola de Ensino Fundamental Franklin Moreira Xavier, localizada no Cedro, INEP 23057548, terá a **denominação Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Franklin Moreira Xavier;**
V- A Escola de Ensino Fundamental Gregório Vitorino dos Santos, localizada na Avenida Antonio Marinho, s/n, Timbaúba dos Marinheiros, INEP 23057556, terá a denominação **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Gregório Vitorino dos Santos;**
VI – A Escola de Ensino Fundamental José Rodrigues de Sousa, localizada na Rua Roseno José da Silva, Nº 1430, Tourada, INEP 23174641, terá a denominação **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI José Rodrigues de Sousa;**
VII – A Escola de Ensino Fundamental Luiz Barros da Silva, localizada no Choró Martins, INEP 23057645, terá a denominação **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Luiz Barros da Silva;**
VIII – A Escola de Ensino Fundamental Luiz Liberato de Carvalho, localizada na Rua Estanislau Liberato, 3B, Nº 01, Patos dos Liberatos, INEP 23057653, terá denominação **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Luiz Liberato de Carvalho;**
IX – A Escola de Ensino Fundamental Maria Joana de Carvalho, localizada na Avenida Miguel Nepomuceno da Silva, nº 342, Campestre II, INEP 23057688, terá a denominação **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Maria Joana Carvalho;**
X- A Escola de Ensino Fundamental Padre Enemias Freire de Almada, localizada na Praça Dom José de Medeiros Delgado, s/n, Parque São José, INEP 23057491, terá a denominação **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Padre Enemias Freire de Almada;**
XI- A Escola de Ensino Fundamental Professor Odezir Saldanha Rodrigues, localizada na BR 116, KM 69, Distrito de Triangulo, INEP 23274263, terá a denominação **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Professor Odezir Saldanha Rodrigues;**
XII – A Escola de Ensino Fundamental Raimundo Celso dos Santos, localizada na Rua Elizaldo Costa, s/n, Triangulo, INEP 23057750, terá a denominação **Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral – EEFTI Raimundo Celso dos Santos;**
XIII – A Escola de Ensino Fundamental Zé Lourenço, localizada na Rua Francisco Epifânio, s/n, Assentamento Zé Lourenço, Triângulo, INEP 23204028, **terá a denominação Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Zé Lourenço.**
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 25 dias de abril de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:70B8005B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0104011/2025, de 01 de abril de 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o Sra. **ANA CAROLINE MELO LIMA,** inscrita no **CPF: 089328.063-14,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E2DE5F60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-003/2025-SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAS DE CNSUMO**, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 06.02 10.122.1015.**2.032.**0000 – Casa de Apoio-Manutenção e Aparelhamento, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: **3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: **1.500.100.200** – Receita de Imposto e transferência a Saúde, consignados no Orçamento de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 85.499,12 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE. **REPRESENTANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA - SECRETÁRIO DA SAÚDE**. CONTRATADA:** R. M. FIGUEIREDO LTDA-ME. **REPRESENTANTE:** RAIMUNDO MORAIS DE FIGUEIREDO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 001.075.393-14.

Ereré - CE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:88A7E66A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que a data homenageia as conquistas históricas dos trabalhadores, comemorada oficialmente no Brasil desde 1925;

CONSIDERANDO o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade erereense.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de organização e planejamento da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a continuidade de prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica o dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, estabelecido como ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, em toda a extensão territorial do Município de Ereré/CE, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais.

§ 1º Entende-se por serviços essenciais, o fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, segurança pública, limpeza pública, hospital, ambulâncias, dentre outros assim também reconhecidos.

§ 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados como de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a sua prestação ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Ereré, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA
Prefeito de Ereré

Publicado por:
Thiago Alves da Silva
Código Identificador:404E067C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DESUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

RESOLVE:

Art1º.Estabelece Ponto Facultativo no dia02demaiode 2025,na Câmara Municipal de Farias Brito/CE, emrazão doferiadodo Dia do Trabalho.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em30deabrilde 2025.

JOÃO FERREIRADE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:6FD4B52A

GABINETE DO PREFEITO
677 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 677/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
CONSIDERANDO a autonomia conferida pela Constituição Federal em favor dos Municípios, que podem editar normas de interesse local;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 662 de 06 de abril de 1949 que declara os feriados nacionais, e que, por esta, o dia 1° de maio é feriado nacional – Dia do Trabalhador;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 02 de maio de 2025 – sexta-feira, data que sucede as comemorações do Dia do Trabalhador, em sua normalidade seria contraproducente;
DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo Municipal o dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: Ficam excluídos da regra do *caput* deste artigo, os serviços públicos de urgência e emergência no âmbito deste Município.
Art. 2° - Na data prevista no artigo 1° deste Decreto será normalmente assegurado o Transporte Escolar da Rede Pública Estadual e o Transporte gratuito aos Universitários.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:98BB2978

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2025.04.30.001, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o feriado do dia do trabalhador (01/05/2025) recairá no dia de quinta-feira;

CONSIDERANDO que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Portaria MGI nº 3.197, de 28 de abril de 2025, acrescenta o dia 02 de maio nos Pontos Facultativos da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como Hospital Municipal, limpeza urbana, entre outros, os quais não serão interrompidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, o expediente do dia 02 de maio de 2025, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de abril de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:98A2B2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1404.01/2025-GAB; N° 1404.02/2025-SMEJL; N° 1404.03/2025-SMAS; N° 1404.04/2025-SME

A **Prefeitura Municipal de Fortim**, através das **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Gabinete da Prefeita**, tornam público a **ERRATA,** referente a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1404.01/2025-GAB; N° 1404.02/2025-SMEJL; N° 1404.03/2025-SMAS; N° 1404.04/2025-SME,** cujo objeto Contratação da prestação de serviços com locação de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, bem como serviços de Disc Jockey (DJ) e edição de áudio e vídeo, a ser utilizados em eventos e atividades das Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE, derivado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2803.01/2025 – PMF**. **Onde lê-se:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3103.01/2025 – PMF; **leia-se:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2803.01/2025 – PMF**.** Fortim/CE, 30 de abril de 2025.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO -
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO -
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Educação;

WILLIAM COSTA LIMA -
Chefe do Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:366DE158

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1003.01/2023 - SMAG, N° 1003.02/2023 - SMAP, N° 1003.03/2023 – SMDU, N° 1003.04/2023 – SEMMAM, N° 1003.05/2023 – SMAS, N° 1003.06/2023 – SMS, N° 1003.07/2023 – SME - 02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1003.01/2023 - SMAG, N° 1003.02/2023 - SMAP, N° 1003.03/2023 – SMDU, N° 1003.04/2023 – SEMMAM, N° 1003.05/2023 – SMAS, N° 1003.06/2023 – SMS, N° 1003.07/2023 – SME - 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01/2023 – PMF/PE**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretarias de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Agricultura e Pesca; Desenvolvimento Urbano; Meio Ambiente; Assistência Social, Trabalho E Cidadania; Saúde; Educação; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA POR HORA TRABALHADA NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO:** JWP PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 42.776.753/0001-33; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** De 07 de março de 2025 até 07 de março de 2026. **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR - Secretário de Administração e Finanças; TIAGO GURGEL DE MOURA - Secretário de Agricultura e Pesca; VALDEIZIO FLORÊNCIO DA SILVA - Secretário de Desenvolvimento Urbano; FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS - Secretária de Meio Ambiente; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação. Fortim/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:75A2782B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2204.001/2025-DISP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2204.001/2025-DISP.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, referente à contratação do objeto licitado.
Após a análise da proposta apresentada, verificou-se que a mesma estava compatível com os preços praticados no mercado e abaixo da média dos valores apurados na estimativa de custos, conforme levantamento prévio realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Na sequência, foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa **primeira melhor classificada**, a **TELEFORNORTE COMERCIO DE APARELHOS TELEFONICOS LTDA**, sendo constatado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.

Dessa forma, a empresa **TELEFORNORTE COMERCIO DE APARELHOS TELEFONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.461.302/0001-06**, foi declarada vencedora do certame, por apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as habilitadas, no valor total de **R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais.)**. Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o **licitante melhor classificado foi formalmente declarado vencedor**, sendo o resultado devidamente divulgado e concedido o prazo recursal, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão em dia 30 de abril de 2025, às 10 horas, lavrando-se a Ata da Sessão Pública, assinada pelo Agente de Contratação. Para mais informações, os interessados poderão consultar o processo administrativo na Avenida Joaquim Pereira, n° 855, Centro, Frecheirinha/CE

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:B56A234B

COMISSAO DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordenador(a)(s) de Despesas da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde de Frecheirinha/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2204.001/2025-DISP**, RATIFICA a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos contidos no **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, tendo como favorecida: **TELEFORNORTE COMERCIO DE APARELHOS TELEFONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.461.302/0001-06**,** que propôs o valor global de **R$ 29.400,00(Vinte e nove mil e quatrocentos reais.)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Administração de Frecheirinha/CE.

FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR.
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:0A0687B8

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 009/2025.
Nº PROCESSO: PMF – 3004.001/2025.
ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.
DO TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E TRATAMENTOS DE SAÚDE NÃO DISPONÍVEIS NA REDE LOCAL, BEM COMO DE SEUS ACOMPANHANTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 19/05/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. Da sessão: 19/05/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site oficial do Município: https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php, no LICITANET: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pncp.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:7C2C700F

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3004.001/2025-DISP.
DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Nº PROCESSO: 3004.001/2025-DISP ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE FRECHEIRINHA/CE. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE FIGURINOS TÍPICOS JUNINOS, NAS CATEGORIAS MASCULINA E FEMININA, DESTINADOS ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE QUADRILHA JUNINA PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME LAYOUT DAS PEÇAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PROCESSO.** ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 02/05/2025 NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 07/05/2025, ATÉ AS 12H NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:D548612C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 238/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 238/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: CICERO MURILO DE SOUSA BEZERRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 062.***.***-24 para o **Cargo** de COORDENADOR DA CULTURA LOCAL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE CULTURA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:67345EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 239/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 239/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA DE FÁTIMA CARLOS BALBINO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 998.***.***-49 para o **Cargo** de ASSESSORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:D56207C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 240/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 240/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: CARLOS JAMILSON MARQUES PEREIRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 045.***.***-30 para o **Cargo** de COORDENADOR DOS AGENTES DE ENDEMIAS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C4605A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 241/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 241/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: GEOVANA ALVES FÉLIX, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 072.091.573-28 para o **Cargo** de COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA com **lotação** no(a) SECRETARIA DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3FCCE428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 242/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 242/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA ANDRESSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 078.***.***-40 para o **Cargo** de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:880D9E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 243/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 243/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA MILENA SOUSA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 072.***.***-47 para o **Cargo** de SUBSECRETÁRIO com **lotação** no(a) SECRETARIA DE SAÚDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:67F3CEF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 244/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 244/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: ZILDA NAZARÉ CARLOS DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 034.***.***-90 para o **Cargo** de COORDENADOR DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:8B62853B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 245/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 245/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: LUCAS RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 043.***.***-48 para o **Cargo** de COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:DCE319ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 246/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 246/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 072.***.***-41 para o **Cargo** de COORDENADOR DOS CONSELHOS SOCIAIS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:5F1169D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 247/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 247/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA DASDORES ALEXANDRE DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 065.***.***-69 para o **Cargo** de SUPERVISOR DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E

AVALIAÇÃO com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:14337950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2025

DECRETO N° 014/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS 01 E 02 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO DO ESTADO DO CEARÁ, Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE, conforme art. 66, inciso VI, resolve:

CONSIDERANDO o feriado do dia 01 de Maio (Dia do Trabalhador);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 02 de Maio de 2025 (Sexta-feira).
Art. 2º- No dia 01 de Maio de 2025 (quinta-feira), feriado Dia do Trabalhador.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C3A56BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 248/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 248/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA JOSYLANE IRINEU FERREIRA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 079.***.***-32 para o **Cargo** de SUPERVISOR DE INFORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:689E0ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 249/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 249/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA CASSIANO DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 928.***.***-34 para o **Cargo** de COORDENADOR DE AÇÕES COMUNITÁRIAS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:0E93EA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 250/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 250/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 759.***.***-06 para o **Cargo** de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS FEDERAIS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:35704443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 251/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: LUIZ CESÁRIO FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 069.***.***-99 para o **Cargo** de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO TEC. PEDAGÓGICO com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:4E439980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 252/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 252/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MIRLENE ALVES BARBOSA DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 788.***.***-04 para o **Cargo** de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO TEC. PEDAGÓGICO com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:85523686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 253/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 253/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: CICERA ADUCIELES NASARO SANTANA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 996.***.***-30 para o **Cargo** de COORDENADOR TÉCNICO ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - 4º E 5º com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:A2D0E4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 254/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 254/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: SERGIANA PEREIRA DE BRITO, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 033.***.***-80 para o **Cargo** de COORDENADOR TÉCNICO ENSINO FUND. ANOS INICIAIS - 4º E 5º com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:59C9DF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 255/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 255/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: EMANUEL ALEXANDRE OLIVEIRA ROQUE, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 607.***.***-32 para o **Cargo** de COORDENADOR TÉCNICO DO ENS. FUND. - ANOS FINAIS - 6º AO 9º com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:FAC79C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 256/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 256/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: CICERO DACIEL DIAS, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 024.***.***-92 para o **Cargo** de DIRETOR ADMINISTRATIVO - E. E. F. PEDRO MARTINIANO GOMES com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:470BB19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 257/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 257/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: LIVIA MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 055.***.***-74 para o **Cargo** de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:1B1FA74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 258/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 258/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: MARIA EDUARDA BARBOSA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 615.***.***-50 para o **Cargo** de COORDENADOR ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:ADDFA831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 259/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 259/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: ANA CLÁUDIA PESSOA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 938.***.***-91 para o **Cargo** de COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DAS ESCOLAS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:97BB452A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 260/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 260/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: ITALVANIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA ALVES, inscrito(a) no **CPF** sob o n° 106.***.***-70 para o **Cargo** de COORDENADOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DAS ESCOLAS com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:E4E49E42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº310/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE(CE), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as Leis nº 1.288/2019, de 16 de abril de 2019 e nº 1.505/2023, de 29 de novembro de 2023, e considerando a necessidade da reestruturação do Conselho Municipal de Educação (CME), nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte(CE) e dá outras providências.,

RESOLVE:
Art.1º Fica composto o Conselho Municipal de Educação CME pelos seguintes membros, para o mandato de 24 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2028, conforme artigo 19 da Lei nº 1.228/2019.:
I - 2 (dois) conselheiros titulares com os respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Átila Corsino de Mesquita Fernandes Suplente: Ana Cristina Ribeiro Rodrigues Titular: Maria do Socorro Magalhães Martins Suplente: Isabel Cristina do Carmo Silva
II - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos gestores escolares das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental:
Titular: Gerson Carlos Alves de Sousa Suplente: Domingos de Melo Costa Filho
III - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos gestores escolares das escolas públicas municipais de Educação Infantil:
Titular: Maria Edileuza Tomaz Lira Suplente: Efigênia Melo de Araújo
IV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Poder Executivo Municipal:
Titular: Raiane Maria de Mesquita Freire Suplente: Ariane Nobre Ribeiro
V - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das instituições de Ensino Superior instaladas no município de Guaraciaba do Norte, devidamente credenciadas pelo MEC:
Titular: Cleisson de Sousa Gurgel Suplente: Priscila Brito Melo
VI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das escolas públicas de Ensino Médio de Guaraciaba do Norte(CE):
Titular: Gislene Farias Passos Suplente: Luana de Araújo Farias
VII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente das escolas privadas de Educação Infantil:
Titular: Francisco Das Chagas Maciano Pereira Suplente: Francisca Meiriane de Araújo Barbosa
VIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores da educação infantil em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino:
Titular: Catarina Alves Costa Suplente: Antônia Lucas Campos
IX - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do(a)s secretário(a)s escolares das escolas da rede pública municipal de ensino:
Titular: Raimundo Gilcimar Pinheiro da Silva - Suplente: José Edson Ferreira
X - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores da Educação de Jovens e Adultos em efetivo exercício nas instituições de ensino da rede pública municipal:
Titular: Maria Cleide Mendes de Sousa Suplente: Antônia Telma Pereira de Mendonça
XI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos professores do Ensino Fundamental em efetivo exercício nas escolas da rede pública municipal de ensino:
Titular: Antônia Eleuci Camelo André Suplente: Luiz Veloso Lemos Júnior
XII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos pais de estudantes das escolas da rede pública municipal, vinculado ao Conselho Escolar:
Titular: Aline Sousa Silva Suplente: Cintia Paiva Martins
XIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos estudantes, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, das escolas da rede pública municipal, vinculado ao Grêmio Estudantil:
Titular: Katia Alves de Sousa
Suplente: Patrícia Ferreira dos Santos Oliveira
XIV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Tutelar:
Titular: Francisco Romário Sousa Matias Suplente: Lucélia Rodrigues de Sousa Nobre
XV - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Erivaldo Farias de Sousa Suplente: Clebiane Carvalho Nunes
XVI - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Shirley Kátia Lima Freitas Suplente: Márcia Maria Barroso
XVII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente dos profissionais do Especializado (AEE): Atendimento Educacional
Titular: Tatiana Magalhães Martins Sousa Suplente: Efigênia Alves da Costa
XVIII - 1 (um) conselheiro titular com o respectivo suplente do órgão executivo de cultura do município:
Titular: Ana Kelly Matias de Sousa Borges Suplente: Matheus Henrique Martins Paiva
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, 30 de abril de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:83E87ABD

SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDORISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025

Permissionária: Sonia Maria de Sousa Carvalho

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de medidas cabíveis no Termo de Permissão de Uso, relacionado ao uso do bem imóvel público, firmado entre o Município de Guaraciaba do Norte/CE e a ora permissionária.

Em análise aos autos, foram identificadas as seguintes irregularidades.

A verificação de vício de origem na celebração do referido Termo de Permissão de Uso, tendo em vista a ausência de procedimento prévio de chamamento público e/ou seleção pública, o que gerou grave violação ao princípio da impessoalidade, bem como da moralidade administrativa.

A violação de cláusulas contratuais, especificamente à Cláusula Sexta do referido Termo de Permissão, que determina que a permissionária não poderia permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros e nem admitir qualquer encargo a terceiro objeto da Permissão, o que ocorreu no presente caso. O que atenta contra o interesse público.

Ainda, ressalte-se que a parte requerida foi devidamente notificada por meio de notificação, **apresentou defesa conforme às fls. 10/13. Ocasião em que foi** oportunizado o contraditório e a ampla defesa, conforme registrado no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com o certificado nos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Permissão de Uso possui natureza precária, conferindo ao Poder Público a faculdade de revogação a qualquer tempo, conforme os próprios termos do instrumento firmado.

No presente caso, além da precariedade da permissão, restou demonstrado que a permissionária descumpriu cláusulas contratuais expressas, em especial permitir a utilização do espaço objeto do termo de permissão, por terceiros, contrariando o interesse público e comprometendo a finalidade da Permissão.

Desse modo, levando em consideração o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo reconhecimento da constatação de vício de origem no Termo de Permissão de Uso, em razão da ausência de procedimento prévio de seleção pública; pela Rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso do bem Imóvel Público e pela realização de procedimento de chamamento público, caso persista o interesse público na destinação do bem público.

Assim, considerando a necessidade de resguardar o interesse público municipal e garantir a correta utilização do patrimônio público municipal.

Dessa forma, impõe-se a rescisão unilateral do termo de permissão de uso.

Portanto, no presente caso, resta averiguado que o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público não está em conformidade **com as cláusulas dispostas no referido Termo celebrado entre as partes, bem como não está de acordo com** a l**ei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE., que dispõe sobre o** regramento específico para a gestão dos bens públicos municipais.

DA DECISÃO

Diante dos fatos e dos fundamentos expostos e pelas manifestações técnicas constantes nos autos, DECIDO:

RESCINDIR, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, **o Termo de Permissão de Uso** firmado entre as partes**,** em razão da verificação de vício de origem na celebração do referido, ante a ausência de procedimento prévio de chamamento público e/ou seleção pública e pela violação de cláusulas contratuais;

DETERMINAR que a permissionária promova a desocupação do imóvel público no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência da presente Decisão, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para reintegração da posse;

DETERMINAR a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso administrativo da presente decisão administrativa, a partir da data da intimação da decisão;

DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios (APRECE), em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos;

ENCAMINHAR cópia desta decisão ao Departamento de Patrimônio Municipal para registro e demais providências.

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, sem manifestação, que sejam os autos arquivados.

Publique-se. Cientifique-se o interessado. Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE., 30 de Abril de 2025.

SHIRLEY KÁTIA LIMA FREITAS
Secretária Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D97A0942

SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E EMPREENDORISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2025

Permissionária: Maria da Conceição Feitosa Bezerra

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de medidas cabíveis no Termo de Permissão de Uso, relacionado ao uso do bem imóvel público, firmado entre o Município de Guaraciaba do Norte/CE e a ora permissionária.

Em análise aos autos, foram identificadas as seguintes irregularidades.

A verificação de vício de origem na celebração do referido Termo de Permissão de Uso, tendo em vista a ausência de procedimento prévio de chamamento público e/ou seleção pública, o que gerou grave violação ao princípio da impessoalidade, bem como da moralidade administrativa.

A violação de cláusulas contratuais, especificamente à Cláusula Sexta do referido Termo de Permissão, que determina que a permissionária não poderia permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros e nem admitir qualquer encargo a terceiro objeto da Permissão, o que ocorreu no presente caso. O que atenta contra o interesse público.

Ainda, ressalte-se que a parte requerida foi **notificada do presente processo administrativo, a parte requerida apresentou defesa conforme às fls. 09.**

Ocasião em que foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa, conforme registrado no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com o certificado nos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Permissão de Uso possui natureza precária, conferindo ao Poder Público a faculdade de revogação a qualquer tempo, conforme os próprios termos do instrumento firmado.

No presente caso, além da precariedade da permissão, restou demonstrado que a permissionária descumpriu cláusulas contratuais expressas, em especial com o não cumprimento dos pagamentos de despesas dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a

atividade que desenvolve na área, tendo em vista que a permissionária ficou silente em não apresentar documentos que atestasse a regularização de sua atividade, contrariando o interesse público e comprometendo a finalidade da Permissão.

Desse modo, levando em consideração o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo reconhecimento da constatação de vício de origem no Termo de Permissão de Uso, em razão da ausência de procedimento prévio de seleção pública; pela Rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso do bem Imóvel Público e pela realização de procedimento de chamamento público, caso persista o interesse público na destinação do bem público.

Assim, considerando a necessidade de resguardar o interesse público municipal e garantir a correta utilização do patrimônio público municipal.

Dessa forma, impõe-se a rescisão unilateral do termo de permissão de uso.

Portanto, no presente caso, resta averiguado que o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Público não está em conformidade **com as cláusulas dispostas no referido Termo celebrado entre as partes, bem como não está de acordo com** a l**ei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE., que dispõe sobre o** regramento específico para a gestão dos bens públicos municipais.

DA DECISÃO

Diante dos fatos e dos fundamentos expostos e pelas manifestações técnicas constantes nos autos, DECIDO:

RESCINDIR, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, **o Termo de Permissão de Uso** firmado entre as partes**,** em razão da verificação de vício de origem na celebração do referido, ante a ausência de procedimento prévio de chamamento público e/ou seleção pública e pela violação de cláusulas contratuais;

DETERMINAR que a permissionária promova a desocupação do imóvel público no prazo máximo de 48 horas, a partir da ciência da presente Decisão, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para reintegração da posse;

DETERMINAR a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, interpor recurso administrativo da presente decisão administrativa, a partir da data da intimação da decisão;

DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios (APRECE), em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos;

ENCAMINHAR cópia desta decisão ao Departamento de Patrimônio Municipal para registro e demais providências.

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, sem manifestação, que sejam os autos arquivados.

Publique-se. Cientifique-se o interessado. Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte/CE., 30 de Abril de 2025.

SHIRLEY KÁTIA LIMA FREITAS
Secretária Municipal de Comércio, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4360EF19

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL 001/2025. CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, Através da Secretária Municipal de Proteção Social, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Torna pública a CONVOCAÇÃO referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretária de Proteção Social dos candidatos abaixo relacionados, aprovados a comparecer à sede da Secretária de Proteção Social, na R. Amorin Zinet, nº 191, centro de Guaraciaba do Norte-CE, no dia 05 de maio de 2025, a partir das 8:00h as 16:00, munidos de toda a documentação exigida no edital.

ORIENTADOR SOCIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
8	11	Cibele de Oliveira Chaves
34	12	Eloiso de Sousa Silva
58	13	Raul Rodrigues do Nascimento
32	14	Marcia Regina Alves de Oliveira
41	15	Bianca Gomes de Oliveira Santos
12	16	Cleber Ribeiro Arrais

ENTREVISTADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
111	17	Ferlany Lopes Mota
129	18	Maria Kaiane Farias de Alburquerque

VISITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
52	11	Beatriz Lopes de Mesquita Silva
57	12	Beatriz Fernandes Lopes
102	13	Maria Joseline de Araújo Mendes
53	14	Aline Sousa Silva

FACILITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
74	3	Danielle Bezerra de Sousa

Guaraciaba do Norte/CE, quarta-feira, 30 de abril de 2025.

REGIANE DE SOUSA GOMES
Secretária de Proteção Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5302F022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônica 2404001/2025** – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE,** com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 71, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21**. – Ordenador de Despesas: Raimundo José Aragão Martins**.**

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:8294435E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIBA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: 3ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2702-2301/06** – Processo

Originário: **Tomada de Preços nº TP/01/161122/SEDUC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **CONSTROL ENGENHARIA LTDA.** CNPJ nº 35.131.683/0001-09 , – Finalidade: **Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção de uma Creche Metodológica Convencional Tipo 1, localizada no Bairro do Estádio, sede do município de Guaraciaba do Norte/CE.** – Nova Vigência: **27/02/2025** a **27/02/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **27/02/2025** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins,** (CONTRATANTE); **Paulo José Moura Sousa**, (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:53A990DB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 15 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2804001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - Informações pelo telefone: (88) 3652-2150 - https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/, para mais informações através do e-mail: licitacaogba25@gmail.com..

Guaraciaba do Norte/CE, 02 de maio de 2025.

LORRANA CARVALHO PINHEIRO -
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C66F3208

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 011/2025-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 02 DE MAIO DE 2025, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DO TRABALHO.

A Excelentíssima Senhora ***ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio (quinta-feira), é feriado nacional em comemoração ao Dia do Trabalho;

CONSIDERANDO que o expediente intercalado entre o feriado e o final de semana tende a ser contraproducente e de baixa demanda;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a economia de recursos públicos com a suspensão das atividades nesse dia,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo**, nas repartições públicas do Município de Ibaretama, no dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira).**
2º - Na data mencionada no art.1º, deste Decreto, deverão funcionar normalmente os serviços considerados essenciais, especialmente os relacionados à limpeza pública, saúde, educação, licitações e atividades da tesouraria, bem como outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, observadas as respectivas escalas de plantão e funcionamento estabelecidas pelas secretarias competentes.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 30 de Abril de 2025.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal De Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:053CE421

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023/2025

Estabelece ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, e adota outras providências.

O Prefeito de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a autonomia municipal em legislar em assuntos de interesse local;

Considerando a grande importância e a enorme contribuição do trabalho dos servidores públicos para o desenvolvimento do município;

Considerando a importância de proporcionar a servidores e colaboradores a oportunidade de confraternização, descanso e valorização do trabalho realizado;

Considerando o princípio da economicidade, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos;

Considerando que a decretação de ponto facultativo em 02 de maio de 2025(sexta-feira) não atrapalhará o calendário do ano letivo educacional, como também não inviabilizará as ações em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2°. A previsão inscrita no *caput* dos art. 1º deste decreto não se aplica às repartições onde o serviço tem natureza permanente e/ou essencial, não podendo ser paralisadas, como o hospital municipal, a limpeza pública, os órgãos de trânsito, a segurança pública e demais atividades que apresentem a mesma caracterização.
Parágrafo único. Os secretários, diretores e coordenadores de repartições devem proceder à elaboração de escalas de funcionamento que atendam, de forma harmônica, à população sem que haja prejuízo ao serviço correspondente.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:582B6BF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2025

Convoca a *II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa* do município de Ibiapina e adota outras providências.

O Prefeito de Ibiapina, Estado do Ceará, Marcos Antônio da Silva Lima, em pleno exercício do cargo e, em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica de Ibiapina.

Considerando a autonomia municipal em legislar em assuntos de interesse local;

Considerando a grande importância e os enormes benefícios que a realização das Conferências Municipais trazem para a população;

Considerando que o município de Ibiapina possui um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual possui, dentre as suas responsabilidades, a de zelar, promover e proteger os direitos da pessoa idosa;

Considerando também que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve promover e apoiar a realização de campanhas e eventos voltados a resguardar os direitos da pessoa idosa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** do município de Ibiapina, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central ***"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".***

Art. 2°. A ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** será coordenada pela presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, será substituída pela Técnica de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3°. São objetivos da ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa***:
I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas; e
III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º. O regimento interno da ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** será elaborado pela Comissão Organizadora, a qual será constituída por meio de Resolução, a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ibiapina, em momento oportuno.
Parágrafo único. O regimento interno da ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º. A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ibiapina, dará publicidade aos resultados da ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa***.

Art. 6º. As despesas com a organização e a realização da ***II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa*** correrão à conta recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 29 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:57E2C081

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE - CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021 (EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO DE ICAPUÍ 2021

(EDITAL Nº 001/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ESTADO DO CEARÁ**, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, Edital de Abertura nº. 001/2021, de 28 de julho de 2021, e suas respectivas retificações, resultado homologado em 22/2/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/2/2022, Edição 2898,
CONSIDERANDO o pedido de reclassificação apresentado pelo candidato Francisco Dione Braga, inscrição 000410650, aprovado em 1º lugar para o cargo de Fiscal de Tributos Municipais, convocado pelo 2º Edital de Convocação para Nomeação e Posse, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/4/2022, edição 2938;

CONVOCA:
Os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem crescente de classificação, no Concurso Público de Icapuí/CE, Edital nº 001/2021, de 28 de julho de 2021 e suas respectivas retificações, homologado em 22 de fevereiro de 2022, cuja relação consta neste edital (item 2.2), com vistas à nomeação e posse nos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no presente Edital (item 2.2) deverão comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador(a), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, na mesma data prevista para os exames médicos (item 2.2), na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante do presente **Edital de Convocação para Nomeação e Posse** e, na forma do **Edital de Abertura do Concurso Público Municipal**.

1.2. Por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** deste **Edital de**

Convocação para Nomeação e Posse acarretará o não cumprimento da exigência do ***item 1.1***, deste Edital.

1.4. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), podendo o Município de ICAPUÍ- CE convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do ***item 2.2***, para realização do exame médico admissional, munidos(as) dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital de Convocação para Nomeação e Posse, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Icapuí-CE, localizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí, situada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE, CEP: 62.810-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a), ficando o Município de Icapuí autorizado a convocar outros(as) classificados(as) e aprovados(as) no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer perante a Junta Médica, nas datas e horários, conforme tabela abaixo:

CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		
POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
1º (CR)	000411714	RAPHAEL DOUGLAS DE FREITAS LUCENA	9/5/2025, às 8h

2.3. Fica determinado que os(as) Candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, nos cargos em que houver vaga prevista, independente da sua classificação deverão ser nomeados(as) nas seguintes vagas: **5ª** vaga, **10ª** vaga, **15ª** vaga, **20ª** vaga e assim sucessivamente.

2.4. Os(as) candidatos(as) PCD – pessoa com deficiência, convocados(as) neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores(as), devidamente atualizado.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE, com data de **NOMEAÇÃO** e **POSSE** prevista para **quarta-feira, 12/5/2025**, a confirmar posteriormente.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Edital de Convocação para Nomeação e Posse, com a relação completa dos(as) CONVOCADOS(AS), será:

4.1.1. publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (https://www.diariomunicipal.com.br/aprece);

4.1.2. divulgado na internet, no endereço eletrônico do Centro de Treinamento e Desenvolvimento - CETREDE (https://www.cetrede.com.br)

4.1.3. publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Icapuí (www.icapui.ce.gov.br); e

4.1.4. divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icapuí-CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito de Icapuí-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3 02 (duas) Cópias do CPF;
4 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5 Certidão de Nascimento (se solteiro/a) ou de Casamento (se casado/a ou divorciado/a);
6 Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
7 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página que identifique o(a) candidato(a)
- frente e verso;
9 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13 Quando exigido para o cargo, certificado do curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14 Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
16 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do(a) candidato(a) e, se casado(a), a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17 Declaração de que o(a) candidato(a) não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , titular do documento de identidade RG nº. , inscrito(a) no CPF sob o nº.
, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data: () Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Icapuí-CE, de de 2025

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, , titular do documento de identidade RG nº. , inscrito(a) no CPF sob o nº , DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de , do Município de ICAPUÍ-CE.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

ICAPUÍ-CE, de de 2025

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE
1 Os(a) candidatos(a) convocados(a) deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos(as) dos exames de saúde abaixo listados:
a. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
b. Coagulograma;
c. Ureia;
d. Glicemia de jejum;
e. Sumário de Urina;
f. Raio X do tórax em PA, com laudo;
g. VDRL;
h. Eletrocardiograma com laudo;
i. Laudo de sanidade mental emitido por um(a) médico psiquiatra.
j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).
2 A realização dos exames é de responsabilidade do(a) candidato(a).
3 Somente será investido(a) em cargo público o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:D8FEFFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 451/2023- SEME

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 451/2023. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogar o prazo contratual em mais 6 (seis) meses, até que seja finalizado o processo licitatório em curso. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.361.0009.2.025; 05.01.12.362.0009.2.029; Elemento: 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** RANGEL ITALO PEREIRA SOARES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2025. **N°. DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 2023.08.18.01. **ASSINAM:** Rodrigo Rocha de Oliveira, pela Contratante e o Sr. Rangel Italo Pereira Soares, pela Contratada.

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:37AA0B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 452/2023 - SEME

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 452/2023. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogar o prazo contratual em mais 6 (seis) meses, até que seja finalizado o processo licitatório em curso.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.361.0009.2.025; 05.01.12.362.0009.2.029; Elemento: 3.3.90.39.00. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** WILLAMES PEREIRA DE ANDRADE EIRELI. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2025. **N°. DA LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 2023.08.18.01. **ASSINAM:** Rodrigo Rocha de Oliveira, pela Contratante e o Sr. Willames Pereira de Andrade, pela Contratada.

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:E73DAD98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 001/2025- ADESAÃO. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO E INSTALAÇÕES NOS TELHADOS E/OU EM SOLO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ICÓ, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PERP**, no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Termos da Lei n° 14.770/23 modificou o artigo 86 da nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21. Declaração em 22 de Abril de 2025, por Michele Roque Guedes. Agente de Contratação I. Autorização de Contratação e Ratificação em 25 de Abril de 2025. CONTRATADA: **COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **26.947.586/0001-90**. Valor total de **R$ 10.064.544,70 (dez milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).** Vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.
Icó-CE, 28 de Abril de 2025.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D53A1C00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0002-84 - CONTRATO Nº 202504220001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.02.25.03 / CAMCONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O). TRIGUEIRO E FREITAS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO A BOA GOVERNANÇA EM GESTÃO DESEMPENHO JUNTO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE IGUATU/CE. - VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 -

Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas, R$ 52.800,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

Iguatu - Ce 22 de abril de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EC2A3378

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.30.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.30.1. A Agente de Contratação/Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens nacionais, envolvendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, bem como hospedagem em hotéis com translado, para atender às necessidades institucionais do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Início de acolhimento das propostas:** 06 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas:** 20 de maio de 2025 a partir das 08:00 horas. **Início da sessão:** 20 de maio de 2025 às 08:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ no Site: **https://www.licitacaocorraj.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**https://www.licitacaocorraj.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**) e no Portal de Licitações dos Município (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ sito à Avenida Carlos Roberto Costa, s/n, Bastiana, Iguatu/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 98122-6859.

Iguatu/CE, 30 de abril de 2025.

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO,
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:04EE15E4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1278/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso I, do art. 133, da Lei Complementar nº 2.092/2014,

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constante no Processo Nº 002/2024, cujo teor concluiu que o servidor Pablo Sthefano Roque de Souza Bandeira infringiu os incisos III e IX do art. 106 e o inciso I, do art. 123, da Lei Complementar Nº 2.092, de 16 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Julgamento exarado no Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2024, que acatou o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **Pablo Sthefano Roque de Souza Bandeira**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula 69329, lotado na Secretaria de Saúde, a penalidade de **DEMISSÃO,** prevista no art. 118, inciso III, por infringir o disposto nos incisos III e IX do art. 106 e no inciso I, do art. 123, da Lei Complementar Nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:611E52D9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU -CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.14.01-SAS, DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.03-PMI-DIVERSAS, A SABER: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 2601-08.122.0058.2.147. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. OBJETO: LOCACAO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTONIVELADORA-PATROL E RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. **VALOR MENSAL:** VALOR CONTRATUAL MENSAL NA ORDEM DE R$ 2.749,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE ABRIL DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS CASOS E FORMAS PREVISTOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **CONTRATADO:** NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.072.637/0001-81. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO (REPRESENTANTE LEGAL). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA DA PASTA). IGUATU/CE. EM 14 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:E0130E92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME DO MUNICÍPIO DE IGUATU -CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.02-SME, DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.03-PMI-DIVERSAS, A SABER: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Nº 0901-12.122.0058.2.049. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. OBJETO: LOCACAO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES,

MOTONIVELADORA-PATROL E RETROESCAVADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. **VALOR MENSAL:** VALOR CONTRATUAL MENSAL NA ORDEM DE R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE A LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS. **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS CASOS E FORMAS PREVISTOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **CONTRATADO:** NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.072.637/0001-81. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO (REPRESENTANTE LEGAL). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** NATALIA BASTOS FERREIRA TAVARES (SECRETÁRIA DA PASTA). IGUATU/CE. EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:4B60DE82

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2022.02.15.09-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DO SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELA ORDENADORA DE DESPESA DA PASTA, A SENHORA PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA**. CONTRATADA**: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 11.439.609/0001-88, REPRESENTANTE LEGAL, AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO, ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.05.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE INICÍO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0201-04.122.0002.2.002, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:AFDEA8C7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO ADITIVO. CONTRATO: Nº 2022.02.15.14-PMI. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DO SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV – CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90, REPRESENTADO PELA ORDENADORA DE DESPESA DA PASTA, A SENHORA PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA**. CONTRATADA**: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 11.439.609/0001-88, REPRESENTANTE LEGAL, AURINEIDE VIEIRA SANTIAGO, ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.01.05.02-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM JORNAIS IMPRESSOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE INICÍO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0202-11.122.0058.2.009, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. IGUATU-CE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:FE8DAADF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. Medmaia Comércio de Produtos Médicos - Ltda, com sede à Rua: 60 nº 20 Conj. 03, Etapa Prof. José Walter, Fortaleza-Ce, CEP: 60.750-740, inscrita no CNPJ nº 13.576.534/0001-02, através de seu representante legal, o senhor Thiago Marco Barros Maia, Sócio Administrador. **Vencedora dos Itens: 01 e 02.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.06.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2024.04.16.01-PMI/SMS. **Objeto:** O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu-Ce. **Valor Global: R$ 17.640,00** (dezessete mil seiscentos e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 16 de abril de 2025. **Vigência:** até 31 de dezembro do corrente ano. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Material Permanente). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – (Secretário Municipal de Saúde). Em 16 de abril de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:FE7FE675

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

02. Biotron Equipamentos Médicos - Ltda, com sede situada na Rua: Abraão Elias Kallas, nº 278, Bairro Monte Líbano, Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37537-414, inscrita no CNPJ nº 08.979.861/0001-75, através de sua representante legal, a senhora Maitê Moraes M. Souza, Analista de Licitações. **Vencedora dos Itens: 03, 05 e 06.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.06.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de

dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2024.04.16.02-PMI/SMS. **Objeto:** O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu-Ce. **Valor Global: R$ 4.107,99** (quatro mil cento e sete reais e noventa e nove centavos). **Data de Assinatura:** 16 de abril de 2025. **Vigência:** até 31 de dezembro do corrente ano. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Material Permanente). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – (Secretário Municipal de Saúde). Em 16 de abril de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:20AE4D10

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

03. Miamimed Produtos Odontológicos - Ltda, com sede à Rua: Cipriano Carvalho, nº 195, Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, CEP 30570-020, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, através de seu representante legal, o senhor Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, Sócio Diretor. **Vencedora do Item: 07.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.06.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2024.04.16.03-PMI/SMS. **Objeto:** O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu-Ce. **Valor Global: R$ 37.546,66** (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 16 de abril de 2025. **Vigência:** até 31 de dezembro do corrente ano. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Material Permanente). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – (Secretário Municipal de Saúde). Em 16 de abril de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:275EB676

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

04. Med-Donto Comércio de produtos Hospitalares - Ltda, com sede à Rua: Torres Câmara, nº 140, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60150-060, inscrita no CNPJ nº 69.366.326/0001-33, através de seu representante legal, o senhor Fernando Henrique Moreira Ramos, Sócio Proprietário. **Vencedora do Item: 04.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.06.13.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2024.04.16.04-PMI/SMS. **Objeto:** O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Aquisição de Materiais Odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguatu-Ce. **Valor Global: R$ 1.392,00** (um mil trezentos e noventa e dois reais). **Data de Assinatura:** 16 de abril de 2025. **Vigência:** até 31 de dezembro do corrente ano. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Material Permanente). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – (Secretário Municipal de Saúde). Em 16 de abril de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:133384F3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA DO MUNICÍPIO DE IGUATU -CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.01-SEMA, DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.03-PMI-DIVERSAS, A SABER: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -SEMA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2701-15.452.0058.2.180. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). OBJETO: LOCACAO DE VEÍCULOS EM GERAL (PASSEIO, UTILITÁRIO, BAÚ, GUINCHO, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 32.988,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, MOTOR 1.0, OU SUPERIOR 04 PORTAS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS. **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE ABRIL DE 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS CASOS E FORMAS PREVISTOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **CONTRATADO:** NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.072.637/0001-81. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO (REPRESENTANTE LEGAL). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOEFERSON ABRAO PEREIRA SILVA (SECRETÁRIO DA PASTA). IGUATU/CE. EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:26DD63F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 4° Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 2024.04.01.01, cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato supracitado destinado a **locação de imóvel destinado a ato beneficente a família carente conforme parecer social de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 2024.03.27.03** e no contrato assinado entre as partes.

Irauçuba, 31 de março de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9441A178

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesmo procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de áudio, vídeo, de informática e mobiliários destinado ao Setor Cultural de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADAS:

AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.607.801/0001-80**, com valor global de **R$ 29.275,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco reais),** referente aos lotes 01 e 04;

ANTONIA RAIMUNDA ALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº **12.560.585/0001-83**, com valor global de **R$ 11.899,00 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais),** referente ao lote 02;

CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **55.268.986/0001-77**, com valor global de **R$ 23.455,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais),** referente ao lote 03;

MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.093.169/0001-50**, com valor global de **R$ 13.324,00 (treze mil trezentos e vinte e quatro reais),** referente aos lotes 05 e 06;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2024.12.03.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelo Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Irauçuba-CE.

Irauçuba/CE, 23 de abril de 2025.

TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D3C5ABA

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2024.12.03.01 - **Objeto:** Aquisição de Materiais e Equipamentos de áudio, vídeo, de informática e mobiliários destinado ao Setor Cultural de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.607.801/0001-80**, com valor global de **R$ 29.275,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco reais),** referente aos lotes 01 e 04; **ANTONIA RAIMUNDA ALVES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.560.585/0001-83**, com valor global de **R$ 11.899,00 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais),** referente ao lote 02; **CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.268.986/0001-77**, com valor global de **R$ 23.455,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais),** referente ao lote 03 e **MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.093.169/0001-50**, com valor global de **R$ 13.324,00 (treze mil trezentos e vinte e quatro reais),** referente aos lotes 05 e 06. **Assinam pela Contratadas, respectivamente:** Leandro José Vieira Soares; Antonia Raimunda Alves da Silva; Carlos Henrique Sforça e Lisleno de Deus Martins. **CONTRATANTE:** Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante**: Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa. **Dotações Orçamentárias de nº** 2601 13 122 0002 2.083 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Próprio (Fonte 1500000000) Convênio do Estado (1701000000). Elementos/Subelementos de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.14 4.4.90.52.00/4.4.90.52.33 - 4.4.90.52.34 - 4.4.90.52.35-4.4.90.52.36 - 4.4.90.52.42. **Data de Assinatura do Contrato:** 23 de abril de 2025. Irauçuba/CE, 23 de abril de 2025.

TAYLAN ITALLO VASCONCELOS BARBOSA –
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:102DFE2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO Nº 02.07-001/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025-SL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.07-001/2025. CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 004/2025-SL. ÓRGÃO: Câmara Municipal de Itaiçaba. OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para prestar serviços de correção e reestruturação dos sistemas de votação eletrônica, rede interna, áudio e vídeo da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: WJ MARKETING E TI LTDA, CNPJ n.º 27.588.297/0001-04, valor total R$ 11.499,00.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:9955D44C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO N.º 12.09-002/2024

PREGÃO N.º 005/2024-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.09-002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024-PE. OBJETO: Contratação de empresa realizar fornecimento contínuo de combustíveis à Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDORES: HIAGOWILLIAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.097.011/0001-10, valor total R$ 36.421,88. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2024.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 31/12/2024.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.09-002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024-PE. CONTRATO N.º 2025.01.02-0001. DATA: 02/01/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba, CNPJ 01.598.356/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa realizar fornecimento contínuo de combustíveis à Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: HIAGOWILLIAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.097.011/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 36.421,88 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 01/02/2026. DATA ASSINATURA: 02/01/2025.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:859074EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025.04.01.001, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 2025.04.01.001, DE 01 DE ABRIL DE 2025

EFETUAR CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica de nº 001/2025, de 01 de abril de 2025, celebrado com o Município de Palhano, Estado do Ceará, para fins de cessão de servidores efetivos;

RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a cessão, com ônus para o Poder Executivo de Palhano/CE, da servidora efetiva REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, sob matrícula nº 1206318, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba/CE, para exercer suas funções na estrutura administrativa e organizacional do Município de Palhano/CE, no período de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, aos 01 de abril de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:2DA0E57B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.04.30.001, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2025.04.30.001, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE**, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os serviços essenciais não podem ser paralisados;
CONSIDERANDO o feriado do dia 01 de maio que é celebrado o Dia do Trabalhado, onde haverá várias atividades festivas no Município em alusão a este dia;
DECRETA:
Art. 1º - Em virtude do feriado do dia 01 de maio de 2025, fica decretado como Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos, o expediente do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Nas datas previstas no caput do art. 1° deste Decreto, as atividades consideradas essenciais manterão seus funcionamentos regularmente, serviços esses prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública e demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não podem ter seus serviços interrompidos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 30 de abril de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:DC9DC7F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025, PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAIÇABA/CE E PALHANO/CE.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025, PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ITAIÇABA/CE E PALHANO/CE.

Por este termo de Cooperação Técnica, em que figura, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.403.769/0001-08, com sede na Avenida Coronel João Correia, nº 298, Centro, Itaiçaba, Estado do Ceará, CEP.: 62.820-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA**, inscrito no CPF de nº ***.173.883-**, residente e domiciliado no Município de Itaiçaba/CE, e de outro o **MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, nº 330, Centro, Palhano, Estado do Ceará, CEP.: 62.910-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ LUCIANO SILVA**, inscrito no CPF de nº ***.649.433-**, residente e domiciliado no Município de Palhano/CE, **FIRMAM** o presente instrumento, com fulcro na Lei Orgânica Municipal de Itaiçaba, na Lei n° 144/1995, de 16 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores do Município de Itaiçaba), e na Lei Municipal nº 121/1992, de 28 de abril de 1992 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Itaiçaba), **visando à cessão mútua de servidores municipais**, mediante as condições prescritas nas seguintes cláusulas, que ambos os Convenentes aceitam, ratificam e outorgam:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

1 - Constitui objeto deste instrumento, a cessão mútua de servidores entre os Municípios Convenentes, visando a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, em conformidade com as necessidades de cada Órgão.

Cláusula Segunda - Da Operacionalização das Cessões.

- A cessão dos servidores dar-se-á mediante solicitação por ofício, onde estejam indicados minimamente o nome completo e o cargo ou função a ser ocupado pelo servidor no Município solicitante;

- A cessão se dará mediante Portaria emanada do Município Cedente;

- Os servidores cedidos apresentarão ao Setor Pessoal do Município Cedente a comprovação da publicação de nomeação para o Cargo ou Função, a que se reporta o ofício de requisição do Servidor, sob pena de suspensão da Portaria de Cessão.

- A carga horária dos Servidores cedidos, deverá ser compatível com a dos servidores do Município Cessionário, resguardando a jornada de trabalho prevista na legislação do Município Cedente;

- A frequência do Servidor cedido, será de responsabilidade do Município Cessionário;

- As faltas, assim como ausências, férias, licenças-saúde, ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência, deverão ser comunicadas conjuntamente na frequência do servidor;

- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo Município Cessionário, serão imediatamente comunicadas ao Município Cedente, para providências cabíveis;

– As épocas de gozo das férias do Servidor cedido ficarão à critério do Município Cessionário, respeitando o período aquisitivo no órgão de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo Município Cedente.

Cláusula Terceira - Das obrigações do Convenente Cessionário.

- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações e encargos previdenciários, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos;

- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao Município Cedente;

- Em caso de o servidor cedido desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo Município Cessionário;

- É de responsabilidade do Município Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas;

- Estar ciente de que o Município Cedente, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor;

- É vedada a sucessão do servidor pelo Município Cessionário, a quaisquer outros órgãos;

- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo Município Cedente;

- Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo Servidor cedido;

- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução ou substituição do Servidor Cedido.

Cláusula Quarta - Das obrigações do Convenente Cedente.

- O Município Cedente informará ao Município Cessionário mudanças no Regime Previdenciário dos Servidores;

- Certificar-se que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do Município Cessionário, sem exceção;

- Designar servidor para a fiscalização do Presente instrumento;

- Acolher ou justificar, em até 30 (trinta) dias, a comunicação do Município Cessionário para fins do subitem 3.9 da cláusula terceira.

Cláusula Quinta - Da Vigência.

- O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, será de 45 (quarenta e cinto) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Sexta - Da Rescisão.

- O presente Termo de Cooperação Técnica, poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima - Da Remuneração.

- Os servidores cedidos perceberão pelo Município Cessionário, a remuneração a que tem direito pelo exercício da Função ou Cargo de que são titulares no Município Cedente;

- Os servidores cedidos receberão a respectiva remuneração mensal pelo Município cessionário, inclusive vantagens remuneratórias fixas e de carácter pessoal, bem como encargos previdenciários e trabalhistas, além de outras verbas como décimo terceiro e férias, que porventura integrem os seus vencimentos;

- De comum acordo e excepcionalmente, os Convenentes acordam que poderá ocorrer a cessão mútua de servidores para exercer cargo em Comissão ou para prestar serviços no Município Cessionário com ônus para o Município Cessionário;

Cláusula Oitava - Da Convalidação.

- Ficam convalidadas as Cessões de servidores entre os Convenentes, datadas do dia 01 de abril de 2025, até a assinatura do Presente Termo de Cooperação, devendo as referidas Cessões se adequarem aos presentes termos.

Cláusula Nona - Da Publicação.

- Os Municípios Convenentes, publicarão o presente Termo de Cooperação, em seus próprios moldes.

Cláusula Décima - Do Foro.
- Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguaruana/CE, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surjam em função do presente instrumento.

E por estarem justos, assinam os Convenentes o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaiçaba/CE, 01 de abril de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal de Itaiçaba

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

TESTEMUNHA 01
NOME:

CPF:
TESTEMUNHA 02
NOME: CPF:

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:F39433E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 013/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 013/2025-DL

N.º PROCESSO: 00006.20250425/0001-48. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça estrutura de treinamento e consultoria técnica para os profissionais que lidam diretamente com os alunos da rede municipal de educação da Cidade de Itaiçaba/Ce – Direção, Coordenação, Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Cuidadores - através de encontros mensais, afim de promover a inclusão e acolher de forma mais humanizada os alunos que apresentem atraso global do neurodesenvolvimento. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM de 08/05/2025. Abertura das propostas: 08/05/2025, às 9:00 AM. Fase de lances: 08/05/2025, a partir das 9:00 AM. Horários: Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Itaiçaba, Ceará, 05/05/2024.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:F62CAD94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240202

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20240202 resultante do TOMADA DE PREÇO Nº 2023110701-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA VARZEA GRANDE E UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE RIACHO DOS BENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA: a partir de 30 de Abril de 2025 até 29 de Julho de 2025.

CONTRATADA (O) C R P COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.567.157/0001-29

ASSINA PELO CONTRATADO: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COSTA, portador do CPF nº 121.088.123-34

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: *30 de Abril de 2025.*

JAGUARETAMA-CE, 30 de Abril de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:5A0359A0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO N°20250293

CONTRATO Nº.....: 20250293

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-01-2025-SEIN

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: DIOGENES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO PARA ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO

VALOR TOTAL.....: R$ 116.993,85 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0505.267820022.2.015 Manutenção e Conservação de Vias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R$ 116.993,85

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2025

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D22EF6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº,20240914,20240915

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº,20240914,20240915 RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA Nº CE-003-2024-SED.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS, NAS ESCOLAS RAIMUNDA GRACILENE, ESCOLA 29 DE AGOSTO E NA ESCOLA CLÁUDIO OLIVEIRA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VIGÊNCIA: A Partir de 30 de Abril de 2025 até 27 de Outubro de 2025.

CONTRATADA (O) **RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.788.026/0001-32**

ASSINA PELO CONTRATADO: **ANDRESSA PAULO BORGES, PORTADOR DO CPF Nº 071.928.763-48**

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 215.027.223-72.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025.

JAGUARETAMA-CE, 30 DE ABRIL DE 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:4340172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20250212

CONTRATO Nº.....: 20250212

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº I002-2025-SESA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: THAYANE MAGNA DE ALMEIDA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA RAIMUNDO CLENIO PINHEIRO LANDIM Nø1163,N.S DA CONCEIÇÃO,JAGUARETAMA,CEARÁ,PARA ATENDER A EQUIPE DO E-MULTI.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.103020010.2.021 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2025 a 16 de Abril de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:B109ADF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 3004001/2025-GP JARDIM-CE, 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ANDREZA DE SOUZA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2005XXXXXXX87 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 061.XXX.XXX-26, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13D12437

GABINETE
PORTARIA Nº 3004002/2025-GP JARDIM-CE, 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDERSON PEREIRA BARROS,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 2008XXXXX53 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-50, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4946A73C

GABINETE
PORTARIA Nº 3004003/2025-GP JARDIM-CE, 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **ANTONIA THAINÁ XAVIER TELES DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2002XXXXXXX29 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-30, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA DE IMPRENSA**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7B3B874

GABINETE
PORTARIA Nº 3004004/2025-GP JARDIM-CE, 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **JOAO VICTOR ALEIXO CRUZ,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 81XXXXXX05 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-05, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:76EA42E5

GABINETE
PORTARIA Nº 3004005/2025-GP JARDIM-CE, 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANTONIO MARCOS CONRADO DO NASCIMENTO,** portador da Carteira de Identidade/RG nº 20XXXXXX76-0 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 604.XXX.XXX-17, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:07FBD479

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250401/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250401/2025, assinado em 30/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) do lixão do Município de Jati-CE.. Processo Administrativo nº 20250401/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 20250401/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: SUSTINERI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 47.065.126/0001-08. Valor Global: R$14.995,09 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de Abril de 2025. Vigência Final: 30 de Outubro de 2025. Monica Rosany Pereira Mariano - Prefeita Municipal - Jati - CE, 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:0DA56E61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2904.04/2025 - GAB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2025- PMM - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0202.04.122.0402.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 6.906,90 (seis mil, novecentos e seis reais e noventa centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 29 de Abril de 2025.

ADRILÉA MARCIA CRUZ COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:D3D24EDD

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2904.03/2025 - SECULT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2025- PMM - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 1010.13.392.1303.2.093 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 13.813,80 (treze mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 29 de Abril de 2025.

ADAUTO MACIEL BARROS
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:B6F49488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2904.02/2025 - SEMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2025- PMM - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0601.08.122.0807.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 13.813,80 (treze mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 29 de Abril de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:DF7CEE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 2404.01/2025- SEMAS – DL.**
VENCEDOR: **ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA** inscrito no **CNPJ 40.019.367/0001-71,** localizado na Rua Raimundo Alcoforado, 590, Alto Guaramiranga – Canindé/CE CEP: 62.700-000.
VALOR GLOBAL**R$ 31.448,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e oitos reais).**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÕES/BRINDES DE NATUREZA PERMANENTE PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DAS MÃES CONFORME LEI MUNICIPAL 666/2023 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 30 de Abril de 2025.

MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:85432619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 3004.01/2025 – SEMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2404.01/2025- SEMAS -DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÕES/BRINDES DE NATUREZA PERMANENTE PARA AS FESTIVIDADES DO MÊS DAS MÃES CONFORME LEI MUNICIPAL 666/2023 JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0601.08.122.0807.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 31.448,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 30 de Abril de 2025.

MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:8072402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2025- PMM - DL.
VENCEDOR: POUSADA E RESTAURANTE SOL NASCENTE LTDA, inscrita no CNPJ N° 55.877.702/0001-40, localizado na Av. Dal Alberto, N° 115 – CEP 63.860-000 – Bairro Pinhos – Madalena – CE.
VALOR GLOBAL: R$ 57.048,30 (cinqüenta e sete mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).
Objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente

com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 29 de Abril de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO -
Secretária de Educação;

MARA MARILIA ALVES DA SILVA -
Secretária de Assistência Social;

ADAUTO MACIEL BARROS -
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e

ADRILEA MARCIA CRUZ COSTA -
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:BF338B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2904.01/2025 - SME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/2025- PMM - DL

Contrato de Dispensa de Licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA – CE.
CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0501.12.361.0402.2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R$ 22.513,80 (vinte e dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Madalena/CE, aos 29 de Abril de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:F2A5568C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 2 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 38/2025, que concede autonomia às Secretarias Municipais para definir sobre o expediente do dia 2 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a natureza dos serviços prestados por esta Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer **ponto facultativo** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** no dia **2 de maio de 2025 (sexta-feira)**.
Art. 2º Cabe às chefias imediatas garantir o funcionamento dos serviços essenciais ou inadiáveis, se houver, mediante a adoção das medidas necessárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mauriti-CE, 30 de abril de 2025.

MARIA SALETE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:FC280242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.25.02/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.25.02/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Valor: (**R$ 4.450,00)**. Mauriti/CE, 25 de abril de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A2D206EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 029/2025

Portaria Interna nº 029/2025 Mauriti-CE, 29 de abril de 2025

DISPÕE ACERCA DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de Nomeação nº. 002/GP/2024, expedida pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 38/2025, que concede autonomia às Secretarias Municipais para definir sobre o expediente do dia 2 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência de expedir atos oficiais a fim de que se cumpram as formalidades necessárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar PONTO FACULTATIVO o expediente do dia **02 de maio de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Cabe às chefias imediatas garantir o funcionamento dos serviços essenciais ou inadiáveis, se houver, mediante a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – SME
Portaria nº 002/GP/2024

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:BF06F7B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2025.04.30.01/PE. Objeto: **Aquisição e fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE**. Início do cadastramento das propostas: **05/05/2025** e abertura das propostas: **16/05/2025 às 09h00min** (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 30 de abril de 2025.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D915233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.02.05/SECULT

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.01.02.05/SECULT. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria da Cultura e Turismo e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. **Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e Locados da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti/CE. **Valores Revisados:** Gasolina Aditivada (R$ 6,47). **Fundamentação Legal**: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **Signatários:** Maria Salete Gomes de Sousa e José Ivan de Araújo. Mauriti/CE, 11 de abril de 2025. **Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B128FD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.06.14.01/SME. **OBJETO**: REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **EMPRESA**: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO: R$ 9.083,07** Assina pelo **CONTRATANTE**: Gilberto Juca da Silva – Secretário de Educação e assina pela **CONTRATADA**: Raniel de Barros Sá. Mauriti/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9CC4F731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde, tornam público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos n° 2903.01/2021-01 a 2903.01/2021-03, resultantes da modalidade Tomada de Preços N.º 2903.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2025: 0301.04.122.0037.2.010 – Manut. das Ações da Sec. de Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS INTERMINISTERIAIS A NÍVEL FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO, DESDE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. VIGÊNCIA: de 30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026. CONTRATADA: ALTERNATIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: Maria do Socorro Marques de Azevedo. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos e Erivelto de Oliveira Lima.

Meruoca-Ce, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:27C0ADE5

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, torna público o 5° Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2705.001/2022, resultante da Dispensa de Licitação N.º 2705.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2023: 1001.13.122.0807.2.085 - Manut. Sec. Turismo, Cultura, Esp. Juventude, elemento de despesa 3.3.90.36.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROCURADOR JOSÉ LAUREANO, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2025 a 28 de novembro de 2025. CONTRATADO: Raimundo Quinto Neto. ASSINA PELO CONTRATADO: Raimundo Quinto Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6C379B72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, torna público o 5° Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2605.001/2022, resultante da Dispensa de Licitação N.º 2605.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2023: 0602.12.365.0240.2.041 –

Manutenção das Ações – Educação Infantil, elemento de despesa 3.3.90.36.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CARLOS DAVI, CENTRO, MERUOCA-CE, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE, ANEXO 04 DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2025 a 30 de novembro de 2025. CONTRATADO: João Batista dos Santos. ASSINA PELO CONTRATADO: João Batista dos Santos. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima. Meruoca-Ce, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:21C4C56E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, torna público o 5° Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 3005.001/2022, resultante da Dispensa de Licitação N.º 3005.001/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a contada dotação orçamentária do Exercício de 2023: 0602.12.365.0240.2.041 – Manutenção das Ações – Educação Infantil, elemento de despesa 3.3.90.36.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ, CENTRO, MERUOCA-CE, PARA SERVIR DE INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE, ANEXO 03 DA ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2025 a 28 de novembro de 2025. CONTRATADO: George Luiz Bernardo Martins. ASSINA PELO CONTRATADO: George Luiz Bernardo Martins. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima. Meruoca-Ce, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:152DD954

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Aditivo Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 1512.01/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: Item 16: 41,37%; Item 18: 24,37%; Item 21: 103,45%; Item 29: 64,97%; Item 30: 40,69%; Item 31: 47,04; Item 33: 10,63%; Item 35: 44,44%; Item 42: 32,48%. CONTRATADA: R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Cristina Pinto de Aguiar Moreira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima.

Meruoca - CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D6BF74AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2002.01/2024-03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.01/2024 - CONTRATO Nº 2002.01/2024-03 - ORIGEM: Pregão Nº 2002.01/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): VM CONSTRUCOES LOCACOES E EVENTOS LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIVERSITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA- CE. - VALOR ADITIVADO: R$ 1.599.468,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 3.198.936,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis reais) - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:EA6B8530

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 2803.01/2022-01, resultante da modalidade Tomada de Preços N.º 2803.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2025: 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, ENVOLVENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS, VISANDO O APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: de 30 de abril de 2025 a 28 de novembro de 2025. CONTRATADA: GCONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Guilherme Barbosa Pessoa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima.

Meruoca-Ce, 30 de abril de 2025.

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:43E998C8

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2706.01/2022, cujo objeto é REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA YCARAIZÃO. CONTRATANTE: Secretaria de Esporte e Juventude. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Romulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C1225015

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Finanças, torna público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 1204.01/2022-01,

resultante da modalidade Tomada de Preços N.º 1204.01/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Finanças. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2025: 0401.04.123.0037.2.012 – Manutenção da Secretaria de Finanças, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. VIGÊNCIA: de 30 de abril de 2025 a 28 de novembro de 2025. CONTRATADA: TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Vieira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C7AA7617

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301.01-2025 - CONTRATO Nº 1301.01-2025-01 - ORIGEM: Pregão Nº 1301.01-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL - CONTRATADA(O).....: MARIA MIRANI DA SILVA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE - VALOR TOTAL: R$ 114.260,00 (cento e catorze mil, duzentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.08.244.0802.2.072 - Beneficios Eventuais, R$ 114.260,00 no elemento de despesa 30903203: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (40)(A); - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D4F8CB11

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público o 6° Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 0704.001/2021, resultante da Dispensa de Licitação N.º 0704.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2024: 0501.15.122.0302.2.016 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo, elemento de despesa3.3.90.36.00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. DO CONTORNO, BAIRRO COHAB, MERUOCA-CE, PARA SERVIR DE DEPÓSITO DE FERRAMENTAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA- CE. VIGÊNCIA: de 30 de abril de 2025 a 31 dezembro de 2025. CONTRATADA: Maxilania Sousa Melo. ASSINA PELA CONTRATADA: Maxilania Sousa Melo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:41A76415

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Meruoca torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 0404.01/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS LOCALIDADES DE FLORESTA E PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA: J R A CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Julio Rodrigues Almeida. ASSINA PELA CONTRATANTE: Erivelto de Oliveira Lima.

Meruoca-CE, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:966819C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.01.12.001-03, referente ao Processo Licitatório nº 2021.01.12.001 na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SERVCON - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 28 de Fevereiro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de Maio de 2025. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Paulo Roberto Chaves Rebouças. Milagres/CE, 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:4FE11AF7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.01.12.001-01, referente ao Processo Licitatório nº 2021.01.12.001 na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital e a empresa SERVCON - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e

contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 28 de Fevereiro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de Maio de 2025. **Signatários:** Gean Karlo Alves Feitosa e Paulo Roberto Chaves Rebouças.
Milagres/CE, 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:0E2415DD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.01.12.001-02, referente ao Processo Licitatório nº 2021.01.12.001 na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SERVCON - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES CONTAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE. **Do Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 28 de Fevereiro de 2026, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de Maio de 2025. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Paulo Roberto Chaves Rebouças. Milagres/CE, 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:F5398B23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILUDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.22.01

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.22.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL COM TREINAMENTO CONSTANTE, VIA PLATAFORMA PARA OS PROGRAMAS DO MEC/FNDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73**, no valor de R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais). Com fundamento no Art. 74, inciso III alínea "c" Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.22.01e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Missão Velha/CE, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:10FC2158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.22.01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Extrato Termo Contratual.
Extrato de Termo Contratual. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.22.01. Contrato nº 2025.04.23.01 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MENSAL COM TREINAMENTO CONSTANTE, VIA PLATAFORMA PARA OS PROGRAMAS DO MEC/FNDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Fundamentação Legal: Art. 74. Inciso V da Lei 14.133/21. Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA - CNPJ N° 20.275.382/0001-73. Valor mensal: R$ 4.251,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais), Valor total:** R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23 de abril de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:9319C5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.10.01

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.05.10.01, **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 11 de maio de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO. **CONTRATADO**: PROTLIGHT - PROJETOS CONSTRUÇÕES ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, Missão Velha/CE, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:ECFB1D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2022.03.23.01

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2022.03.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA COLETA, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do dia 12 (doze) de maio de 2025 e vigorará até dia 12 de maio de 2026. **CONTRATADO**: URBANLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , Missão Velha/CE, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:9D98A24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.10.16.01

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 2024.10.16.01**,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.09.26.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA**

EM SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA E.E.F. MANOEL FAUSTINO DO NASCIMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1302.12.361.0541.1.025, ELEMETO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 02 (dois) meses, passando a vigora de 16 de abril de 2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA**: PAU BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Missão Velha/CE, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:30920AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.16.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.16.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ Nº 47.569.707/0001-87; VALOR GLOBAL R$ 1.716.850,56 (UM MILHÃO SETECENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1303.12.306.0531.2.054, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, QUE ENVOLVEM AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:3CC1857F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.01

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de maio de 2025, ÀS 09:00 HORAS, através do endereço eletrônico: https://www.portaldemissaovelha.com.br, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.01 critério de julgamento MENOR PREÇO, com fins de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, MISSÃO VELHA/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MATHEUS DA SILVA BARBOSA -
Agente de Contratação.

Missão Velha-CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:C09D9664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)

Extrato Termo de Autorização e Ratificação.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 2025.03.31.02 - SEDUC. Objeto: para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA -CE, QUE TEM POR ORGÃO GESTOR DA ATA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-PE-SRP, no Estado do Ceará. Dotação Orçamentária: 1301 12 122 0112 2.045 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. Fundamento Legal: Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93 concomitante com o Art. 22, do Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013. Justificativa: Pela equidade e igualdade de condições para os alunos da rede municipal de ensino. Declaração de Dispensa em 04 de abril de 2025, por MATHEUS DA SILVA BARBOSA. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 08 de abril. CONTRATADA: DAIANE FREITA SILVA, CNPJ N°: 32.863.57610001-79, localizada à Rua Manoel dos Santos Lessa, Nº 1903, Centro — Canindé/CE, CEP: 62700-000, Telefone: (85)9926575341, (85)98822-9801, Representante Legal, Daiane Freitas Silva, RG N°: 2008097157828 CPF N°:603.277.033—85 , Vigência de 12 meses e Valor: de R$ 1.053.599,00 (Hum milhão e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais), a partir da data de sua assinatura. Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo Secretária da Educação. Missão Velha/CE; 08 de abril de 2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO Nº 2025.03.31.02 - SEDUC. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.09.01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE, de interesse da Secretaria da Educação no município de Missão Velha/CE. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, concomitante com o Art. 22, do Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.CONTRATANTE: Secretaria da Educação do município de Missão Velha/CE. CONTRATADA DAIANE FREITA SILVA, CNPJ N°: 32.863.57610001-79. valor total de R$ 1.053.599,00 (Hum milhão e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais). Vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. Signatário pela contratante Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo Secretária da Educação. Signatário pela Contratada: Daiane Freita Silva. Missão Velha/CE; 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:A7C0604D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 551/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS, CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a vigência do Edital n° 001/2023, que rege a contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades

excepcionais da Administração Pública Municipal, com validade até 05 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 847/2021, que autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais e Vigias, para suprir necessidades inadiáveis do interesse público;
CONSIDERANDO que a educação e a saúde constituem direitos sociais fundamentais e cláusulas pétreas asseguradas pela Constituição Federal de 1988, devendo ser garantidos de forma contínua e eficaz;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo assegurar a prestação regular e eficiente dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde e educação, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a ausência de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais e Vigias poderá comprometer a funcionalidade e a segurança das unidades escolares e dos equipamentos públicos de saúde, prejudicando o atendimento à população e podendo levar à suspensão ou à grave restrição dos serviços ofertados;
CONSIDERANDO que a prorrogação dos contratos temporários visa garantir a regularidade das atividades administrativas e operacionais, preservando a ordem, a higiene, a segurança e o adequado funcionamento dos prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO as Portarias nºs 001/2025 e 003/2025, que promoveram a convocação de todos os candidatos aprovados para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia no Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Mombaça;
CONSIDERANDO que a reposição imediata desses profissionais por meio de concurso público ainda se mostra inviável no presente momento, diante da necessidade urgente de manutenção dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pelos contratados temporariamente atende ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando prejuízos irreversíveis à coletividade;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais, sob pena de violação dos deveres constitucionais de proteção à educação, à saúde e à segurança pública.

D E C R E T A:

Art. 1º. PRORROGA a contratação temporária dos Auxiliares de Serviços Gerais e Vigias vinculados ao Edital n° 001/2023 pelo período de 01 (um) mês, fixando como novo termo final o dia 05 de junho de 2025, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais de educação e saúde no âmbito do Município.

Art. 2º. A presente prorrogação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de educação e saúde, cuja interrupção poderá gerar prejuízos irreparáveis à coletividade.

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos no Edital n° 001/2023 e nos contratos firmados, inclusive quanto à remuneração, carga horária e atribuições dos contratados.

Art. 4º. A prorrogação ora concedida possui caráter excepcional e não configura direito adquirido à nova prorrogação, devendo ser encerrada impreterivelmente no prazo fixado, salvo se sobrevier novo ato devidamente fundamentado.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:6A73E924

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20259024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250402/0001-04 - CONTRATO Nº 20259024- ORIGEM: DISPENSA Nº DE-014/2025-CMMN- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CONTRATADA(O): CALM - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO CONHECIMENTO, FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. - VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA, R$ 58.800,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:884E1582

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20249013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249013 - CMMN.ORIGEM: DISPENSA ELETRONICA Nº DE-005/2024 - CMMN.**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATADA: F J VIANA ANDRADE**, COM SEDE À RUA MANCIO RODRIGUES, N° 166, CENTRO, MORADA NOVA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.464.410/0001-47.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21.**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE 15 TABLETS INCLUINDO 15 SUPORTES DE MESA PERSONALIZADOS FEITOS COM AÇO CARBONO, POSSUINDO AJUSTES DE ANGULAÇÃO E TRAVA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO FOR NECESSÁRIO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.**DO TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20249013 - CMMN**, ATÉ **31/12/2025.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE ABRIL DE 2025.**ASSINA PELA CONTRATANTE**: HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE.MORADA NOVA - CE, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:618FA35E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20259025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250326/0002-26 - CONTRATO Nº 20259025. ORIGEM: DISPENSA Nº DE-015/2025-CMMN- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CONTRATADA: INFORCOMP - COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O SISTEMA DE SOM, COM INSTALAÇÃO DOS MESMOS, DESTINADOS AS MELHORIAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESTE TERMO. - VALOR TOTAL: R$ 50.095,00 (CINQUENTA MIL E NOVENTA E CINCO REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.002 - NOVAS INSTALACOES E NOVOS IMOBILIZADOS;0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA, R$ 7.990,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903024: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES, R$ 3.940,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903099: MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; - VIGÊNCIA: DE 9 MESES - DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Jose Edner Nogueira da Silva
Código Identificador:9BB656E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 25.04.01/2025-DIVERSAS. objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE FROTAS VIA WEB E APLICATIVO PARA GESTÃO DE VEICULOS E MOTORISTAS, CONTROLE DE MULTAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, GARAGEM DE VEICULOS, DEMAIS DESPESAS E ATENDIMENTO AO TCE-SIM, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E SUPORTE PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS DO TCE-SIM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 19 de maio de 2025 as 08h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA–
Agente de contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:C4F185D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250224/0003-20 - CONTRATO Nº 202504240001 - ORIGEM: Pregão Nº 26.03.02/2025-SESA- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O).....: MEDICI HOSPITALAR LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 2.746.009,40 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil e nove reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.009 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de, R$ 1.000.134,76 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico, R$ 8.678,96 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar, R$ 2.661,00 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico;0702.10.302.0176.2.013 - Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar, R$ 1.003.521,60 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico, R$ 8.715,63 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar, R$ 2.661,00 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico;0702.10.301.0171.2.010 - Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude, R$ 716.422,04 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico, R$ 3.214,41 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:88BB06FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250224/0003-20 - CONTRATO Nº 202504240002 - ORIGEM: Pregão Nº 26.03.02/2025-SESA- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O).....: AGILE DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 2.578.779,19 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.009 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de, R$ 181.882,62 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico, R$ 617.565,22 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar, R$ 3.778,04 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança, R$ 41.293,77 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico, R$ 3.778,38 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 1.496,50 no elemento de despesa 33903040: Material de Consumo, Material Eletrônico, R$ 2.305,54 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem, R$ 3.598,24 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material Laboratorial, R$ 15,04 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;0702.10.302.0176.2.013 - Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar, R$ 185.932,78 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico, R$ 638.560,12 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar, R$ 3.784,23 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança, R$ 41.097,63 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico, R$ 3.778,38 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 1.302,50 no elemento de despesa 33903040: Material de Consumo, Material Eletrônico, R$ 2.169,92 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem, R$ 2.922,93 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material Laboratorial, R$ 11,28 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;0702.10.301.0171.2.010 - Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude, R$ 644.156,95 no elemento de despesa 33903036: Material de Consumo, Material Hospitalar, R$ 3.780,73 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança, R$ 185.000,90 no elemento de despesa 33903009: Material de Consumo, Material Farmacológico, R$ 3.891,24 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de

Higienização, R$ 11,28 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, R$ 1.327,50 no elemento de despesa 33903040: Material de Consumo, Material Eletrônico, R$ 2.305,54 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem, R$ 3.031,93 no elemento de despesa 33903035: Material de Consumo, Material Laboratorial; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:94CB656D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250224/0003-20 - CONTRATO Nº 202504240003 - ORIGEM: Pregão Nº 26.03.02/2025-SESA- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O).....: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FARMACÊUTICO E ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.301.0171.2.009 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de, R$ 150.073,37 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico, R$ 40,60 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança;0702.10.302.0176.2.013 - Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar, R$ 149.515,07 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico, R$ 40,60 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança;0702.10.301.0171.2.010 - Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude, R$ 34,80 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança, R$ 295,56 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material Odontológico; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:B323E71C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros do conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB para o quadriênio 2023-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e na conformidade da Lei Municipal 1.987, de 15 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistrado - FUNDEB, para o quadriênio 2023/2027, os membros a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Catiana Raulino de Andrade
Suplente: Maria do Socorro Lucena de Oliveira

Titular: Ana Paula Saldanha Fernandes
Suplente: Hávila Marina Bezerra Lima

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Titular: Claudiana de Lima Silva
Suplente: Iara de Freitas Souza Oliveira

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Thays Andrade Ferreira
Suplente: Paulo Sérgio de Oliveira Cavalcante

Titular: Maisa Cristina Coutinho
Suplente: Karolayne Maia Almeida

IV - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E COM SEDE EM MORADA NOVA:

Titular: Maria Jose Irene Raulino
Suplente: Raimunda Regina Nogueira

Titular: Ivone da Silva Costa
Suplente: Joana Darc Oliveira da Silva

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Aline Maria Silva Chaves
Suplente: Osny Soares Ferreira

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: José Wladimy Martins de Aguiar
Suplente: Francisca Darlene Maia Chagas Cavalcante

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Gustavo Pereira Lima
Suplente: Maria Luiza Brito da Silva

Titular: Gustavo Lopes Bezerra
Suplente: Maicon Cosme da Silva

VIII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Marta Maria de Sousa Girão
Suplente: Francisco Verinaldo Moura de Almeida

IX - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Francisco Sidney Lopes de Oliveira
Suplente: Maria Rosineide Pinheiro

X - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Rosange Mary Rodrigues de França
Suplente: Maria Ádila Cabral Nobre

Art. 2º Ficam designados: CLAUDIANA DE LIMA SILVA para Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB no quadriênio 2023/2027 escolhida por seus pares para Presidência; ROSANGE MARY RODRIGUÊS DE FRANÇA para Vice-presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB no quadriênio 2023/2027; IARA DE FREITAS SOUZA OLIVEIRA para 1º Secretário do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB no quadriênio 2023/2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:16567B17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.15.02-PE.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2025.04.15.02-PE, do tipo eletrônico, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, destinados ao hospital municipal e unidades básicas de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE**, com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2025, a partir das 10:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de maio de 2025, às 10:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 30 de abril de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA –
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8A8B224D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.179, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ EUCIR DE CASTRO MOURA**, portador do RG nº 02853515 e inscrito no CPF nº 155.727.493-20, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:483DD59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.180, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM,** portador do RG nº 98002382017 e inscrito no CPF nº 356.861.463-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, previsto na Lei Municipal nº 741/2009, atualizada pela Lei Municipal nº 1.461/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de abril de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:88CCD670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºGM-TP001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.09

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:006092E9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.10

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.10

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: com vigência a partir de 12 de abril de 2024 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO-Ordenador de Despesa;

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:7F58F484

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00014.20250415/0002-02 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 30 de abril de 2025. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 11.093.169/0001-50. Valor Global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:C238A24C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250415/0002-02 - CONTRATO Nº SE-DL007/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SE-DL007/2025- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.12.361.0002.2.103 - Manutencao da Rede de Educacao Basica do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, R$ 33.000,00 no elemento de despesa 44905218: Equipamentos e Material Permanente, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; - VIGÊNCIA: de 0 meses - DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:20AB171B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.08

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.08

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Manoel Nobre da Silva Netto
Código Identificador:FE9086C7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.06

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.06

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO:) com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO PAULO GOMES LIMA-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025..

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:4CF666A8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.07

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP001/23.07

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INST. E ARTICULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/23:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INST. E ARTICULAÇÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INST. E ARTICULAÇÃO;DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO .

PRAZO: com vigência a partir de 12 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. INST. E ARTICULAÇÃO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRESSA DA SILVA SOUSA-Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE, TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Andressa da Silva Sousa
Código Identificador:B548A44D

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE012/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240618/0001-00 - CONTRATO Nº GMPE012/
2024.13 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE012/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....: H.
F. DA FONSECA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A
SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO
MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 3.469,32 (três mil,
quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 1901.04.122.0142.2.115 - Gerenciamento Administrativo e Estrat.
em Politicas Publicas das Mulheres, R$ 3.469,32 no elemento de despesa
33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:1F5AD613

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PE012/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20240618/0001-00 - CONTRATO Nº GMPE012/
2024.14 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE012/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....:
AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 5.134,62 (cinco mil,
cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) - PROGRAMA DE
TRABALHO: 1901.04.122.0142.2.115 - Gerenciamento Administrativo e Estrat.
em Politicas Publicas das Mulheres, R$ 5.134,62 no elemento de despesa
33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:DB563B20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR SERVIDOR 376

PORTARIA DE Nº. 376/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR O senhor **RONEY DA SILVA OLINDA**, inscrito no CPF nº 841.484.203-82 para exercer o cargo de ADVOGADO**,** Símbolo CC-06, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025. Revoga- se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:CE524016

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 2023.03.24.01-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao CONTRATO DE GESTÃO N° 2023.03.24.01-01 decorrente do procedimento licitatório **CREDENCIAMENTO Nº 2023.03.24.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA AREA DA SAUDE, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE OROS-CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA,CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA, VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, EQUIPE DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - EMAD II E NASF

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT E INFANCIA .

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): VINICIUS BELCHIOR LINHARES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA (SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE).

Orós-Ce, 30 de abril de 2025.

MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F8E53CE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025-GAB, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Penaforte - CE,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, o senhor MARCOS THAYNAN DE SOUZA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 12.237.378 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.018.993-24, residente e domiciliado na Rua Josina Angelo, n° 89, Padre Cícero, Penaforte-CE.
Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 645/2013 e suas alterações posteriores, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte/CE, 28 de abril de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:E47F3004

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 006/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) BEATRIZ LOPES E FIGUEIREDO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL, 4 (quatro) diarias, CAPACITAÇÃO SOBRE PROCESSO PARTICIPATIVO VISANDO A GESTÃO TERRITORIAL
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Lisode em Parceria Com o Cirad no período de 22/04/2025 a 25/04/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 22 de abril de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Antonia Mariany Rodrigues Vitor
Código Identificador:031C63EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2101001/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº2101001/2025

Trata-se de processo administrativo instaurado *Ex Oficio* por determinação da Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Potengi/CE, nos termos da portaria nº 2101001/2025, de 21 de janeiro de 2025, o qual objetiva examinar a legalidade do pagamento da Gratificação Extraordinária de Desempenho – GED, concedida a servidores integrantes das categorias profissionais de motoristas, técnicos e auxiliares de enfermagem lotados na Unidade Mista de Saúde de Potengi (Hospital), vinculada ao exercício de serviços excepcionais junto ao mencionado equipamento de saúde.

Deprende-se que o processo administrativo alcança os seguintes servidores: **Rita Santana Alves Tenório Guedes, Vilalba Evangelista Gerônimo, Adriana Pereira de Souza, Ana Anete da Silva Castro Moura, Anailda Roberto de Sousa, Antônio Martins de Sousa, Antônio Nivaldo Alves, Carlos Alberto de Freitas Duarte, Eliete Alves de Moura, Francisca Francilene Mendes de Souza Guedes, Francisca Rodrigues Antunes, Francisco Chagas Neves Bezerra, Francisco Geraldo Gonçalves da Silva, Francisco Luciano de Oliveira Custódio, José Antônio dos Santos, Kennethe Anderson Dantas de Oliveira e Maria Aparecida da Silva Moreira.**

Devidamente notificados para o exercício do contraditório e da ampla defesa, apenas apresentaram defesas os servidores VILAUBA EVANGELISTA GERÔNIMO, FRANCISCA RODRIGUES ANTUNES, MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA, ELIETE ALVES DE MOURA, FRANCISCA FRANCILENE MENDES DE SOUZA GUEDES, ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, RITA SANTANA ALVES TENÓRIO GUEDES e ANAILDA ROBERTO DE SOUSA, consubstanciada nas seguintes alegações:
1 - cumprimento regular de suas obrigações funcionais;
2 - boa fé no recebimento da gratificação;
3 - impossibilidade de ressarcimento ao erário de valores já pagos aos servidores;
4 - ausência de clareza do Decreto nº 003/2025;
5 - direito ao recebimento da gratificação sempre que vier a vier a exercer plantões e atender pacientes especificados nos incisos I e II, do art. 1º do Decreto nº 03/2025;
6 – Pagamento de diferenças salariais em razão do desvio de função de auxiliar de enfermagem para técnico de enfermagem;

Instado a se pronunciar sobre o assunto, a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Saúde emitiu parecer jurídico de nº 2904001/2025, atraindo por fundamentos:

1 – Inexistência de tese específica de defesa que sustente a legalidade e continuidade do pagamento da Gratificação Extraordinária de Desempenho – GED.

2 – Anuência tácita das servidoras quanto a legalidade do pagamento da gratificação apenas nas situações descritas incisos I e II, do art. 1º do Decreto nº 03/2025, a saber: em caso de atendimento a pacientes acometidos por COVID-19 em época de pandemia e em caso de atendimento a pacientes acometidos por doenças de tuberculose e hanseníase em fase aguda;
3 – Legalidade da edição do Decreto nº 03/2025 por parte do Prefeito Municipal, ao considerar os serviços excepcionais para fins de pagamento da Gratificação Extraordinária de Desempenho – GED prevista na lei municipal nº 338/2013, eis que esse poder regulamentar está expressamente previsto no art. 71, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

4 - Clareza do Decreto nº 03/2025 ao regulamentar o que seriam serviços excepcionais e estabelecer em que situações seria devido o pagamento da Gratificação Extraordinária de Desempenho – GED, justamente nas hipóteses previstas no art. 1º, incisos I e II;
5 Reconhecimento do recebimento da gratificação de boa fé pelos servidores e impossibilidade de ressarcimento ao erário dos valores já pagos, nos termos das Súmulas nº 34 da Advocacia Geral da União – AGU e nº 249 do Tribunal de Contas da União e em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
6 – Não conhecimento da matéria atinente as diferenças salariais por desvio de função de auxiliar de enfermagem para técnico de enfermagem por ser matéria estranha ao presente processo administrativo;
7 – Ilegalidade da implantação em folha de pagamento da Gratificação Extraordinária de Desempenho – GED, a mercê de regulamentação dos serviços excepcionais a serem exercidos junto a Unidade de Mista de Saúde de Potengi (Hospital) e sem a edição do respectivo ato administrativo concessório (portaria), que torna a vantagem remuneratória inexistente no mundo jurídico, podendo a administração pública servindo-se do poder da autotutela anulá-lo, sem necessidade de provocação do Poder Judiciário, isso com base na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal;
8 - Higidez da instauração administrativa, oportunizando-se aos servidores o contraditório e a ampla defesa, se desenvolvendo sem vícios ou irregularidades que contaminem a sua validade, não sendo a hipótese de se juntar mais provas, ouvir testemunhas ou produzir prova pericial, estando portanto, apto a prolação de decisão administrativa por parte da autoridade competente.

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde do Município como fundamentação suficiente para amparar este ato decisório e em consequência, declaro a ilegalidade do ato de implantação em folha de pagamento da Gratificação Extraordinária de Desempenho – GED, em favor dos servidores **Rita Santana Alves Tenório Guedes, Vilalba Evangelista Gerônimo, Adriana Pereira de Souza, Ana Anete da Silva Castro Moura, Anailda Roberto de Sousa, Antônio Martins de Sousa, Antônio Nivaldo Alves, Carlos Alberto de Freitas Duarte, Eliete Alves de Moura, Francisca Francilene Mendes de Souza Guedes, Francisca Rodrigues Antunes, Francisco Chagas Neves Bezerra, Francisco Geraldo Gonçalves da Silva, Francisco Luciano de Oliveira Custódio, José Antônio dos Santos, Kennethe Anderson Dantas de Oliveira e Maria Aparecida da Silva Moreira.**
Ratifico a medida cautelar proferida pela Secretária Municipal de Saúde em 21/01/2025, para manter suspensos os pagamentos da Gratificação Extraordinária de Desempenho – GED, nos termos da portaria de instauração do presente processo administrativo;

Reconheço a falta de obrigação dos servidores de ressarcirem os valores da gratificação erário anteriores ao mês de janeiro de 2025, por terem recebido de boa fé, pautado em erro interpretação ou má aplicação de lei por parte da administração municipal.

Não conheço o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes de desvio de função de auxiliar para técnico de enfermagem, por não ser objeto do processo administrativo, devendo os servidores serem remetidos para as vias ordinária;

Admito a possibilidade de pagamento da pagamento da Gratificação Extraordinária de Desempenho – GED, na hipótese de vir a se verificar em algum momento, que os servidores integrantes das categorias profissionais de motoristas, técnicos e auxiliares de enfermagem lotados no Hospital Municipal de Potengi/CE, passaram a atender pacientes acometidos por COVID-19 em época de pandemia ou pacientes acometidos por doenças de tuberculose e hanseníase em fase aguda, nos termos do Art. 1º, incisos I e II do Decreto nº 03/2025**.**

Publique-se a presente decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Dê-se ciência deste ato decisório aos interessados mediante comunicação formal.

Potengi/CE, 30 de abril de 2025.

MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 19/02/2025-0

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:4D152A47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 024/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 024/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL e demais providências na forma da Lei.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS Estado do **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais**;**
Faço saber que a Câmara Municipal de Quiterianópolis, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Portaria 1467/2022, a avaliação atuarial apresentou o plano de amortização, considerando a metodologia "D.P – Duração do Passivo", possibilitando ao Ente Federativo obter o desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA).

CONSIDERANDO que a Portaria 861/2023 adequou o plano de amortização do déficit atuarial do RPPS, promovendo o aumento gradual das alíquotas ou aportes suplementares, implementando metodologia distinta para os Municípios que aderiram a reforma da previdência, dos que não aderiram.

DELIBERA
Art. 1°. Institui a contribuição a cargo do ente, o percentual de alíquota do custo suplementar, em conformidade com a Portaria 861/2023 que estabeleceu uma nova metodologia para elaboração do plano de custeio suplementar, conforme tabela abaixo, incidente sobre a base de cálculo definida em Lei Municipal.

Competência	Reforma e Medidas (D.P.)
2025	12,15%
2026	14,00%
2027	16,30%
2028	18,38%
2029	22,38%
2030	21,16%
2031	20,14%
2032	19,15%
2033	18,28%
2034	17,69%
2035	17,17%
2036	16,66%
2037	16,13%
2038	15,64%
2039	15,16%
2040	14,69%
2041	14,26%
2042	13,83%
2043	13,39%
2044	12,99%
2045	12,59%
2046	12,18%
2047	11,78%
2048	11,38%
2049	10,98%
2050	10,58%
2051	10,18%
2052	9,78%
2053	9,38%
2054	8,98%
2055	8,58%

Art. 2°. As contribuições previdenciárias relativas ao exercício de 2025 serão constituídas por alíquotas normal de 24,61% para magistério e de 9% para não magistério, suplementar de 12,15% e a taxa de administração de 2%, **totalizam um percentual de 38,76% para os servidores que estão vinculados a carreira do magistério e 23,15% para servidores que não estão vinculados a carreira do magistério**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita de Quiterianópolis/Ceará

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:AB8DFD40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025

DECRETO Nº 027/2025

Dispõe sobre o procedimento para recadastramento anual, na modalidade de "Comprovação de Vida", dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Quiterianópolis - Ceará.

DECRETA:

Art. 1° Ficam todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quiterianópolis, convocados a realizar **A PROVA DE VIDA** e atualizar as informações requeridas no cadastro de comprovação do FMSS.
$ 1°. A Prova de Vida deverá ser realizada a partir de 05 de maio de 2025, por todos os inativos e pensionistas do FMSS de forma remota, através do endereço eletrônico que será divulgado na página oficial do Instituto e da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, excepcionalmente, de forma presencial, na sede do FMSS, localizada à Av. Laurindo Gomes, s/nº, Centro de Quiterianópolis – Ceará.
§ 2°. A Prova de Vida será realizada de acordo com o mês de aniversário do inativo ou do pensionista.
Art. 2°. Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação anual de que o beneficiário se encontra apto a manutenção do benefício, devendo ser realizada no mês do aniversário do beneficiário.
§ 1º Os beneficiários nascidos em janeiro deverão realizar prova de vida durante o mês de maio de 2025, os nascidos em fevereiro deverão realizar prova de vida em junho de 2025 e os nascidos em março deverão realizar prova de vida durante o mês de julho de 2025.
Art. 3°. Para efeitos deste DECRETO, considera-se:
I - Inativos: os segurados aposentados FMSS, em gozo de benefício de aposentadoria;
II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do FMSS;
Art. 4°. Para a realização da Prova de Vida será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação original com foto e o Cadastro de Pessoa Física— CPF.
§1° Poderão ser solicitados outros documentos para complementar o cadastro dos aposentados e pensionistas, inclusive o comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão.
§ 2º. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação — CNH, Carteira Profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada, Carteira Funcional emitida por órgãos públicos e Carteira do Idoso.

§ 3°. Os documentos apresentados deverão estar em bom estado de conservação, com dados legíveis e com foto nítida, a fim de facilitar a identificação de seus portadores.
§ 4°. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.
Art. 5°. Para a comprovação da Prova de Vida presencial, o beneficiário deverá comparecer à sede do FMSS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 12hs, munido da documentação original mencionada no Art. 4°.
Parágrafo Único. Não haverá a necessidade de agendamento prévio para a realização da Prova de Vida presencial, o beneficiário comparecerá a sede do FMSS no horário de expediente ao público, conforme o estabelecido no caput deste artigo.
Art.6°. A comprovação da Prova de Vida remota, por meio do endereço eletrônico que será divulgado pelo FMSS, ocorrerá da seguinte forma:
I - O beneficiário acessará o "link" disponibilizado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e do FMSS e efetuará o login no sistema inserindo o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física - CPF, a data de nascimento e o nome completo da mãe;
II - De inicio, o beneficiário devera registrar e enviar uma foto do documento de identificação(frente), e em seguida, do verso. Logo após, será solicitado o envio de uma foto e de um vídeo do rosto ao lado do documento para comprovar a veracidade do portador da identidade;
III - No próximo passo, o beneficiário devera atualizar os dados pessoais, documentais, de endereço e de contatos que forem solicitados, anexar o comprovante de residência atualizado e finalizar o processo de envio da comprovação de vida;
IV - O beneficiário receberá, em até 02 (dois) dias úteis, a validação ou não da documentação e foto apresentadas, inclusive, havendo a possibilidade de solicitação de novos documentos ou o reenvio da documentação e da foto;
V - Não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.
Art.7º. Após o último dia útil do mês subsequente ao fim do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o FMSS publicará no Impresso Oficial do Município a relação daqueles que não realizaram a Prova de Vida e que terão os benefícios devidamente suspensos.
§ 1º. Nos casos de suspensão de benefício, o aposentado ou pensionista deverá comparecer ao FMSS para realizar a comprovação de vida de forma presencial, apresentando a documentação constante no Art. 4º deste DECRETO, bem como solicitando a reativação do benefício através do formulário constante no Anexo I deste DECRETO.
$ 2°. A reativação do benefício ocorrerá na folha de pagamento que estiver em processamento na data da realização da Prova de Vida, incluídos todos os valores retroativos, respeitando o calendário oficial de pagamento.
Art.8º. A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica e que esteja em cumprimento de reclusão penal, inválidos/interditados judicialmente.
§ 1°. Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante legal do beneficiário, munido do documento de representação legal, comparecer ao FMSS com a documentação necessária à comprovação de vida de forma presencial, observados os seguintes procedimentos:
I- Daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo e com o devido número de registro nó Conselho Regional de Medicina - CRM, atestando a impossibilidade de locomoção para realização da Prova de Vida.
11 - Aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.
§ 2°. O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do FMSS, os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1° deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante e solicitar agendamento de visita domiciliar através de formulário próprio disponibilizado pelo FMSS.
§ 3º. Na hipótese de o beneficiário ser invalido/interditado judicialmente, nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário realizar a comprovação de vida, reunindo a documentação contida no artigo 4º e o devido ato de representação, e preencher formulário próprio disponibilizado pelo FMSS.
Art.9°. Aos beneficiários que não detenham qualquer condição de sair de suas residências, quer por idade, quer por doença grave, bem como não dispuser de um representante legal, excepcionalmente, e, por meio de deliberação da Diretoria Executiva do FMSS, desde que residentes no Município de Quiterianópolis, será disponibilizada visita de um represente do FMSS para realização da Prova de Vida domiciliar.
Parágrafo Único. Para os casos excepcionais previstos no caput deste artigo, deverá o beneficiário fazer requerimento e agendamento prévio de visita domiciliar junto ao FMSS, por meio de seu representante legal, conforme formulário próprio disponibilizado pelo FMSS.
Art.10. Aos beneficiários que residam em outras localidades, será possibilitada a utilização da modalidade de Prova de Vida remota, conforme se tem no artigo 6º.
Art.11. O FMSS, promoverá divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida na sua página oficial e demais redes sociais oficiais do Município.
Art.12. O FMSS, por meio da Diretoria Executiva, acompanhará. a efetivação de todo o procedimento, emitindo relatórios detalhados, bem como adotando todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.
Art.13. A Diretoria-Executiva do FMSS designará servidor responsável pela supervisão/organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva.
Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do FMSS.
Art. 15. Esta DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas contrárias.

Quiterianópolis – CE, em 23 de abril de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal de Quiterianópolis

ÂNGELA CRISTINA ALVES ALEXANDRE VIEIRA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:8B2671ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 028/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO DE Nº 028/2025, de 30 de abril de 2025.

REGULAMENTA O FERIADO NACIONAL DO DIA DO TRABALHO - 01 DE MAIO DE 2025, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL 662/1949 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, no Estado do Ceará, Sra. **JULIANA MONTEIRO ABREU**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica **DECRETAD**O como **FERIADO** nos Órgãos e nas entidades da Administração Direta e Autarquia do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia **01/05/25 (Quinta-feira)**, o qual é instituído por Lei Federal em comemoração ao **DIA DO TRABALHO**.
Parágrafo Único – Não serão atingidos por este Decreto, os serviços essenciais de saúde ou sujeitos a escala.
Art. 2° Aos dirigentes de órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais de saúde afeto às respectivas áreas de competências na data citada.
Art. 3° Na data prevista no art. 1°, será assegurado normalmente os serviços de limpeza pública.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 30 de abril de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:E96EB4CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2025-PC

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em cumprimento à Homologação procedida pela Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesa da Secretaria Saúde do Município de Quiterianópolis/CE, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Adesão Nº 001/2025-PC (carona) à Ata de Registro de Preços Nº 202503070001, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025, cuja ata de registro de preços é gerenciada pela Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis/CE, fundamentada no art. 86, § 3º, inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, para Adesão a ata de registro de preços nº 202503070001 para aquisição de ônibus destinado a Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE, em favor do fornecedor: Marcopolo S/A, inscrito no CNPJ/MF Nº 88.611.735/0018-77. Declaração de adesão emitida por Pedro Alves Neto - Secretário de Educação Quiterianópolis - CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DA38659B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- AMMA - EDILBERTO OLIVEIRA SILVA 753.418.713-00

EDILBERTO OLIVEIRA SILVA

753.418.713-00

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizada no Sítio Tapera, Distrito do Juá, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BF41329E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- AMMA - MALVINA HELENA VIANA CABRAL CPF: 971.667.233-00

MALVINA HELENA VIANA CABRAL

CPF: 971.667.233-00

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente- AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso-LAC, referente à CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE, BOVINOCULTURA, CÓD. 01.01, localizado no Sítio Recanto, Distrito de Juatama, no município de Quixadá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA, das quais esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A93610C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 08.003.2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 08.003/2025-PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, com zero quilometragem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/- https://quixada.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 05 de maio de 2025.

VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D7091710

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 434, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 434, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS INDICADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 18, inciso XII, Art. 58, Art. 88, inciso VI, Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte **LEI,**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário base dos indicados Servidores Públicos do Município de Quixelô/CE de natureza efetiva ocupantes dos seguintes cargos: Vigia, Motorista, Carpinteiro, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras, Agente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Inspetor de Vigilância Sanitária, Digitador, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Atendente de Consultório Médico Dentário, Fiscal do Matadouro, Fiscal de Limpeza, Atendente de Saúde, Auxiliar de Limpeza Urbana, Coletor de Lixo, Auxiliar de Bibliotecária, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Farmácia, Operador de Máquinas Pesadas, Tratorista, Auxiliar de Mecânico – fica reajustado o salário base no patamar de R$ 1.518 (mil quinhentos e dezoito reais), salário mínimo nacional, correspondente à 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º. A presente Lei se aplica aos servidores que exercem as atribuições de Conselheiros Tutelares, em que fica reajustado o salário base no patamar de R$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais).

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal está obrigado a observar os preceitos Constitucionais inseridos no Art. 7º, inciso V, combinado com o Art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, independentemente da natureza do cargo público municipal, respeitando a proporcionalidade em virtude da carga horária desempenhada.
Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 09 de abril de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:2C2D476A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 435, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

LEI DE Nº 435, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 418, DE 02 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR E DO PRÉDIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 18, inciso XII, Art. 58, Art. 88, inciso VI, Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte **LEI,**

Art. 1º. A Lei Municipal nº 418, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada Escola de Ensino Fundamental Cristiana Vieira de Araújo a unidade escolar da rede pública municipal, anteriormente identificada como Escola de Ensino Fundamental José Maia Filho, cuja estrutura foi transferida para prédio próprio do Município de Quixelô/CE, localizado na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 202, Bairro Centro, Quixelô/CE."

Art. 2º. A alteração referida no artigo anterior não implica na criação de nova unidade escolar, tratando-se apenas de atualização da denominação e do endereço da escola municipal já existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 28 de abril de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:78B0CF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025-GAB

PORTARIA Nº 477/2025-GAB.

Dispõe sobre nomeação para responder da Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA**, portadora do CPF nº ***.980.85*-**, para responder sobre o Cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, com exercício a partir do dia 10 de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:67945B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025 – GAPRE

PORTARIA Nº 474/2025 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Coordenadora de Enfermagem Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **RAFAELA GOMES DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.228.46*-**, do Cargo de Coordenadora de Enfermagem Hospitalar, a partir do dia 03 de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 267, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de abril de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:3E7A1BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025 – GAB

PORTARIA Nº 475/2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora de Enfermagem Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **RAFAELA GOMES DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.228.46*-**, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Enfermagem Hospitalar, com exercício a partir do dia 03 de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 428, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de abril de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:B1765111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 01 de maio de 2025, quinta-feira, Dia do Trabalhador (Portaria MGI de nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024);

CONSIDERANDO que a União Federal publicou no dia 28 de abril de 2025, segunda-feira, em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) a Portaria de nº 3.197/2025, que inclui o dia 2 de maio como ponto facultativo;

CONSIDERANDO assim, as comemorações relativas ao Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o expediente do dia 02 de maio de 2025, sexta-feira.

Art. 2º. Estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como o Hospital Municipal, a Farmácia Municipal (Incluindo os diaristas, plantonistas, contratados e efetivos). Além da distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana**.**

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Secretarias Municipais e demais Órgãos Municipais, que entendam necessário o devido funcionamento durante o ponto facultativo, poderão estabelecer as regras de operação da respectiva Secretaria.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período ora estabelecido (facultativo), será validada como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 30 de abril de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:A805C3A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0214/2025

O(A) VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 30/04/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de Abril de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:4838A6E7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0215/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE

OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 30/04/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de Abril de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:12C2F50F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0216/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 30/04/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de Abril de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:FAAE8474

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0217/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 30/04/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de Abril de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:0F40E1F1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0218/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 30/04/2025..
Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de Abril de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:920D4473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI.0044.SESA - CONTRATO Nº 202503260001 - ORIGEM: Dispensa Nº DI 0044/2025 - SESA- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: JOSE ROBERTO MELO MAIA - CNPJ Nº 17.448.409/0001-78. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIVERSOS (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS,PGC, PGF, PREO E ETC.) COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ARQUIVO FÍSICO. JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE O DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ/CE.. VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.1001.2.049 - Gerenciamento da Secretaria da Saude, R$ 17.000,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SERVICOS DE PUBLICIDADE;. VIGÊNCIA: de 10 meses. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); JOSÉ ROBERTO MELO MAIA (PELA CONTRATADA). DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:CF45818B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230511.001, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20230511.001**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-SEINFRA**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA. (CONVÊNIO Nº 923467)**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 120 (cento e vinte) dias. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 25 de abril de 2025 até 22 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de abril de 2025 e vigerá por 120 dias.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ASSINA PELA CONTRATADA: SÉRGIO ESMERALDO RIBEIRO
Russas/CE, 25 de abril de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:67F0224E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº. 20220504.002 / 20220504.003 / 20220504.004 / 20220504.005 / 20220504.006, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº. 20220504.002 / 20220504.003 / 20220504.004 / 20220504.005 / 20220504.006,** decorrente da **INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 – SEMUS**.
OBJETO DO CONTRATO: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE (COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES) PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUS-SAS – CE**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 30 de abril de 2025 até 30 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 30 de abril de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO.
ASSINAM PELAS CONTRATADAS: HABRAÃO DIÓGENES BESSA PEIXOTO / EVANDRO MIRANDA COELHO JÚNIOR / ANTÔNIO FABRÍCIO CORDEIRO VIEIRA / JAIRO SANTIAGO GURGEL / JOANA D'ARC LOUREIRO DE OLIVEIRA.
Russas/CE, 30 de abril de 2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D653B329

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO N° 20240717.001-DEMUTRAN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** ao **CONTRATO Nº 20240717.001**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.11.06.2024-DEMU**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO O APOIO TÉCNICO, EDUCATIVO E ADMINISTRATIVO, AUTOATENDIMENTO, JULGAMENTO ELETRÔNICO, AUDITORIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E ACIDENTES, SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, TRANSPORTES, EMISSOR DE CREDENCIAIS DE ESTACIONAMENTO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **ALTERAÇÃO QUANTITATIVA** ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de **25% (vinte e cinco por cento) DO ITEM 19.**
DO VALOR DO CONTRATO APÓS ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: A alteração quantitativa no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R$ **22.275,00** (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais), perfazendo o NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO em R$ 902.755,80 (novecentos e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 16 de abril de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ALOISIO ALAN DE OLIVEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: SEFORA BEZERRA SARAIVA LEAO.
Russas/CE, 16 de abril de 2025.

ALOISIO ALAN DE OLIVEIRA
Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1257C1EB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0201032021-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Nº 0201032021-SEMUS, DECORRENTE DO **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.01.03.2021-SEMUS.**
OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA INÁCIO EVANGELISTA DE ASSUNÇÃO, 1083, GUANABARA, RUSSAS/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO DE CHAGAS E ENDEMIAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.**
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NA LEI Nº 8.425/1991 E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MANUEL DE FREITAS NETO.
Russas/CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:193AE447

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001.31.03.2025-DIV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001.31.03.2025-DIV

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Maria Vieira Lima Coelho, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 001.31.03.2025-DIV, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20250127/0001-46. Adjudicado e Homologado para C. D. A. SOMBRA inscrita no CNPJ/MF: 21.460.680/0001-04, pelo melhor valor de R$ 723.079,54 (setecentos e vinte e três mil e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em 30/04/2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:81F61F7B

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002.20.03.2025-SETAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002.20.03.2025-SETAS

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 002.20.03.2025-SETAS, referente ao Processo Administrativo nº 00010.20250207/0006-22, o(a) Sr(a). ARI CÉLIO REGES MENDES, Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA E HOMOLOGA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação. Adjudicado para DISTRIBUIDORA MARTINS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 24.805.886/0001- 09, pelo melhor valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais), em 30/04/2025.

ARI CÉLIO REGES MENDES
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:C9EB4128

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA Nº 020/2025

NOME/EMPREENDIMENTO: NOSSO GAS COMERCIO DE GLP LTDA ME

CPF/CNPJ: 20.009.203/0001-56

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Concessão de Renovação da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizada na Rua Miguel Matias Neto, nº 100, Planalto da Catumbela, Zona Urbana do município de Russas, estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

RUSSAS, 30/04/2025

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:80057A68

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental Única (LAU) para projeto de intervenção urbanístico/paisagístico na Rua Felipe Santiago, Vila Matoso, zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:33878AE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2025

DECRETO Nº 24/2025

Decreta Ponto Facultativo na data que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso I, alínea "g", do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e a gratidão da Administração Pública Municipal ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos municipais, que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade saboeirense,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Saboeiro-Ceará, no dia **02 de maio de 2025**.

§ 1º O Disposto no caput não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de saúde, limpeza urbana, saneamento básico, abastecimento e outros de natureza similar.

§ 2º Excetuam-se ainda do disposto no caput as atividades consideradas de emergência que não admitam qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes indispensáveis ao regular andamento do serviço público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., 29 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção do texto publicado em 30/04/2025, na edição nº 3702

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:643D52EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2025

DECRETO Nº 25/2025

Dispõe sobre a interdição do prédio público que indica e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições contidas no art. 7º, I, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento e a prestação adequada dos serviços no Mercado Público Municipal;
CONSIDERANDO a existência de irregularidades operacionais, desobediência para desocupação dos boxes e quiosques para futura reforma;
CONSIDERANDO o interesse público e a urgência na adoção de medidas para garantir a ordem, a segurança e o bem-estar da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada interdição administrativa no Mercado Público Municipal desta cidade de Saboeiro, localizado no Centro de Abastecimento, s/n, Centro, pelo prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 2º São objetivos da interdição:
I-miniferreforma dos boxes e quiosques do Mercado Público Municipal;
II-restabelecer a normalidade administrativa, operacional e sanitária do Mercado Público Municipal, assegurando o seu pleno funcionamento.
Art. 3º Fica designado o Secretário da Administração, José Gilvan Ferreira Lima, para exercer a coordenação da interdição, durante seu período, com poderes para:
I – Gerir administrativamente o mercado;
II – Realizar auditorias e levantamentos patrimoniais e financeiros;
III – Promover, se necessário, a suspensão de contratos, permissões, concessões autorizações.
IV – Adotar medidas corretivas e saneadoras de caráter emergencial;
V – Encaminhar relatório final de atividades e providências adotadas ao término da intervenção;
VI – Expedir notificações aos autorizatários dos boxes e quiosques do Mercado Público Municipal, quando necessário, podendo delega-las ao Coordenador do mencionado espaço público.
Art. 4º Os atuais responsáveis administrativos, permissionários ou autorizatários deverão desocupar os boxes internos e externos do Mercado Público Municipal, bem como os quiosques anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único Para cumprimento do contido no caput, os responsáveis administrativos, permissionários ou autorizatários deverão ser formalmente notificados, passando o prazo para desocupação a contar do dia seguinte à notificação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 29 de abril de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:1C14E571

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº02.05.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05.01/2025
PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa **MD Tech, CNPJ nº 59.422.770/0001-75; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 28.969,80 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **VIGENCIA:** 04 de abril de 2025 – 04 de abril de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025; **Ordenador de Despesas: Jose Gilvan Ferreira Lima; Fornecedor Beneficiário: MD Tech, CNPJ nº 59.422.770/0001-75;**

JOSE GILVAN FERREIRA LIMA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C3B78684

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº02.05.03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05.03/2025
PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Educação, e a empresa **MD Tech, CNPJ nº 59.422.770/0001-75; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 28.969,80 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **VIGENCIA:** 04 de abril de 2025 – 04 de abril de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025; **Ordenador de Despesas: Francisco Cândido Sousa júnior;Fornecedor Beneficiário: MD**

Tech, CNPJ nº 59.422.770/0001-75; Francisco Cândido Sousa júnior Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DC83E514

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº02.05.04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05.04/2025
PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Saúde, e a empresa **MD Tech, CNPJ nº 59.422.770/0001-75; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 28.969,80 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **VIGENCIA:** 04 de abril de 2025 – 04 de abril de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025;**Ordenador de Despesas: Josefa Milliane Neres Lima**.; **Fornecedor Beneficiário: MD Tech, CNPJ nº 59.422.770/0001-75;** Josefa Milliane Neres Lima Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F1FD697E

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº02.05.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.05.02/2025
PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Juventude, e a empresa **MD Tech, CNPJ nº 59.422.770/0001-75; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 28.969,80 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **VIGENCIA:** 04 de abril de 2025 – 04 de abril de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025; **Ordenador de Despesas: NádiLa Santos Olinda Amorim;Fornecedor Beneficiário: MD Tech, CNPJ nº 59.422.770/0001-75;**

NÁDILA SANTOS OLINDA AMORIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Juventude

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6152A159

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3004.01/2025-PE

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 3004.01/2025-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA EQUIPADA PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO B) REFERENTE AO CONVENIO 17/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SALITRE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro centro, em Salitre/CE. Salitre/CE, 30 de abril de 2025.

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE **-**
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:F50003EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 3004001/2025

Determina ponto facultativo na data que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica determinado expediente facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Santana do Cariri no dia **2 de maio de 2025** (sexta-feira).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 30 de abril de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:6B266BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 234252-SEJ
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico nº 21.12.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Esporte e Juventude

CONTRATADO (A).....: E JOTA COMERCE LTDA, CNPJ Nº 45.132.753/0001-99

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 3.209,70(três mil duzentos e nove reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.11.01.04.122.0002.2032-Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude; Elemento:4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 500.0000.00

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de abril de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:67DE6DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 234253-SEJ
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico nº 21.12.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Esporte e Juventude

CONTRATADO (A).....: DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 24.805.886/0001-09

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.11.01.04.122.0002.2032- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude; Elemento:4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 500.0000.00
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2025

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A6BB6980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 234251-SEJ
ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 07.11.2024.01-SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADO (A).....: YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA
CNPJ.....: 45.149.571/0001-20
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: 01.11.01.04.122.0002.2032- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude; Elemento:4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Fonte de recursos: 500.0000.00.
VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de abril de 2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:883D5406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI –CE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03.02.2025.01-CH. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA. A ATA DA SESSÃO COM O JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITES: "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR", "SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR" E NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. SANTANA DO CARIRI, 30 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO DO CARMO DA SILVA–
Secretário de Educação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:50E8418F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 234254-SEGOV
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 21.10.2024.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Governo

CONTRATADO (A).....: FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA - CNPJ N° 11.210.634/0001-95.

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$220,56(duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.02.01.04.122.0002.2.2002- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo, Fonte de Recursos: 500.0000.00, Elemento: 3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de abril de 2025

VIGÊNCIA.....: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6D98E073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3004001/2025 DO 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, Sra. **ANA CLEIDE PEREIRA MUNIZ**, portadora do CPF nº 015. ***.213-**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA (200H), parte integrante da Secretaria de Educação, **no período de 24/04/2025 a 20/10/2025.**

Art. 2º. Ao final da licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os seus efeitos retroagem a data de 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de abril de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:2F09F256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3004002/2025 DO 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, Sra. **CICERA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 041. ***.793-**, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, parte integrante da Secretaria de Assistência Social, **no período de 25/04/2025 a 22/08/2025.**

Art. 2º. Ao final da licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, entretanto os seus efeitos retroagem a data de 25 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de abril de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:9410AC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3004003/2025 DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO (200H-R.20) ocupado pela servidora **MARIA DAS DORES ARAUJO DE SOUSA**, matrícula n° 254, portadora do CPF n° 806.***.583-**, em virtude de concessão de Aposentadoria Especial do Professor, consoante tramitação do processo administrativo n° 030411272025.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 do mês de abril de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:080D3DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3004004/2025 DO 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **BRUNO DE SOUSA MORAIS,** portador do CPF nº 891. ***.293-**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL– DAS 01,** parte integrante da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMARIA DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 28 de abril de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de abril de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:73F67609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3004005/2025 DO 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **BRUNO DE SOUSA MORAIS,** portador do CPF nº891. ***.293-**, no Cargo Comissionado de **CONSULTOR TÉCNICO – DAS 2,** parte integrante da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMARIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 10 de abril de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de abril de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:D67EDE67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTO DECLARAÇÃO

Ailton da Silva Felipe, CPF: 959.076.373-15, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por Auto Declaração para empreendimento de 01.01 - Criação de Animais – Sem abate (avicultura, ovinocrapinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura), localizado no Sitio Tabuleiro Riacho do Saquinho, S/N, DT Codiá, município de Senador Pompeu, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:8A0564D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE008/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE008/2025-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE008/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE008/2025-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.** Data de Realização do certame: 16 de Maio de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 30 de Abril de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1DF31D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00005.20250424/0003-24 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DO BAIRRO CARACARÁ, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 28 de abril de 2025. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: NOELIA MARIA VIDAL NUNES BENEVIDES. CPF/MF Nº 316.911.613-49. Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:AC67B40B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.382, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, FRANCISCO MAURÍCIO NETO, VULGO CHICO MAURÍCIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO MAURÍCIO NETO**, vulgo Chico Maurício, a Unidade de Saúde da Família – USF, localizada no Bairro 08 de setembro, neste Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3E1F8E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.383, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

DENOMINA PROFESSORA EULINDA MARIA NORONHA MOREIRA A BRINQUEDOPRAÇA LOCALIZADA NA PRAÇA MANOEL FERREIRA DA SILVA (PRAÇA DE EVENTOS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PROFESSORA EULINDA MARIA NORONHA MOREIRA**, a brinquedopraça localizada na Praça Manoel Ferreira da Silva (praça de eventos), no Bairro Centro, neste Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:661E72FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 399/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E68B89FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 400/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ ARISTÓTELES CHAVES** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:93D7CE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 402/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Especial B, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4FA96BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 407/2025 DE 1º DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ALBERT EINSTEIN FREITAS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:67DD219E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 408/2025 DE 1º DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO BRITO DE MORAIS** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:68E182BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 409/2025 DE 1º DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ARISTÓTELES CHAVES** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BE862E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 020/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 662, de 6 de abril de 1949 que dispõe sobre os feriados nacionais;

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 3.197, de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional, data consagrada como Dia do Trabalhador;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo no dia 02 de maio nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízos, gera economia ao erário público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, o dia 02 de maio do corrente ano.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste Artigo não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como limpeza pública, atendimento médico-hospitalar, e outros que, em razão de sua natureza, não podem sofrer interrupção, bem como, não se aplica aos procedimentos do Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:56F08494

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 312/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para os cargos de provimento em comissão pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará:

Gabinete do Prefeito - GAB:

Nome	Cargo
MARIANA TAVARES GIRÃO	ASSESSOR ESPECIAL A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEURB:

Nome	Cargo
PEDRO ROSA BONFIM	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:

Nome	Cargo
FRANCISCA AURIANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL B

Secretaria Municipal de Saúde - SESA:

Nome	Cargo
CAROLINA DE ARAÚJO DINIZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de abril de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:736C0B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250128/0002-62 - CONTRATO Nº 202504140001 - ORIGEM: Dispensa Nº 006/2025 SEAD- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PROCEDAM - PROC. DE DADOS MUNICIPAIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS AUTOS DE INFRAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, REVISÃO DOS PARCELAMENTOS FIRMADOS COM OS DEVIDOS ORGAOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE. - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0002.2.013 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903905:

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:091CC5BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE – REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03-005D, PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO POR OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, FOI REGOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO.

TARRAFAS- CE, 30 DE ABRIL DE 2025

JOSE FELIPE DO CARMO NETO–
Pregoeiro.

FAVOR PUBLICAR NO O ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE), PARA CIRCULAR COM DATA DE 02.05.2025.

Publicado por:
José Felipe do Carmo Neto
Código Identificador:B3346E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE – REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.04.07-006D, PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO POR OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, FOI REGOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO. TARRAFAS- CE, 30 DE ABRIL DE 2025

JOSE FELIPE DO CARMO NETO–
Pregoeiro.

FAVOR PUBLICAR NO O ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE), PARA CIRCULAR COM DATA DE 02.05.2025.

Publicado por:
José Felipe do Carmo Neto
Código Identificador:435D8BC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3004001/2025, 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA nº 3004001/2025, 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-COMPEDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n° 342/2017 que determinam o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a representatividade governamental;
CONSIDERANDO que a nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;
CONSIDERANDO, a necessidade de se constituir o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- COMPEDE;

RESOLVE:
Determinar a nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- COMPEDE.
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO CMAS:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular:Jordania de Oliveira Pereira
Rua José Cândido, nº 238 / Centro – Tarrafas-CE 63.145-000
(88) 99247-0138: CPF:***.386.613-**
jordaniacras@outlook.com

Suplente:Aldeniza de Oliveira Santos
Rua Luiz Pereira Leite, 20 / Centro – Tarrafas-CE 63.145-000
(88) 92459360 CPF: ***.669.933-**
aldenizaoliveira33@gmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular:Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
Rua Santa Luzia, nº140/ Boa Vista– Tarrafas-CE 63.145-000
(88) 9343-5770 CPF:***.273.983-**
lanearraislane@gmail.com

Suplente:Antonia Vanessa dos Santos Araújo
Rua José Pereira Leite, nº 87/ Centro – Tarrafas-CE 63.145-000
(88) 99253-1127 CPF: ***.577.053-**
vanessaaraujobio@bol.com.br

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular:Ana Ágatha dos Santos Venancio
Rua Castro Alves, nº21/ Centro – Tarrafas-CE 63.145-000
(88) 99434-4267 CPF:***.034.563-**
annaagatta07@gmail.com

Suplente: Cicera Joelma Alves do Carmo
Sítio Riacho Verde, Zona Rural, Tarrafas-CE 63145-000
(88) 99247-6206

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Vânia Máximo Miguel Freires
Rua José Pereira Leite, 50/ Centro-Tarrafas
(88) 99280-87-68
Email: Vânia.mfreires@gmail.com

Witalo Morais de Sousa
Rua José Cândido, 16/ Centro- Tarrafas
(88)99469-4455
Email: Witalo95@hotmail.com

Francisco José dos Santos Neto
CPF: ***.705.783-**
(88) 97661-5546
João Antônio da Silva Sousa
Sítio Cacimba Velha, Zona Rural, Tarrafas
(88)99409-3136
Email: antoniojoao9275@gmail.com

Vivian Máximo Miguel
Rua Francisco Alcântara de Araújo, 14, Bulandeira.
(88) 99208-6852

Email:Vivianmaximo19@icloud.com
Rosilandia Fernandes da Silva Santos
Rua Raul Onofre, 213, Centro-Tarrafas
(88)99241-3016
Email: rosilandiafernandes99@gmail.com

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tarrafas, Ceará, aos trinta dias do mês de Abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Maria Luiza Leite Santos – SN – Bulandeira – Tarrafas – Ceará. CNPJ – 12.464.301/0001-55 site: www.tarrafas.ce.gov.br

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:29C3B7D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Agente de Contratação do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.050/2025-CE,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a construção de pavimentação de acesso ao Parque Nacional no município de Ubajara - Ce, conforme Instrumento nº 939685/2022 - Operação nº 1086401-90, do Ministério do Turismo,** com abertura prevista para o dia **08.05.2025,** para o dia **14.05.2025,** no mesmo horário.

Ubajara/CE, 25 de abril de 2025.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Agente de Contratação.

CIRCULAR: **02/05/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:B855A4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL NO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE,

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO - O Agente de Contratação do município de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01.050/2025-CE,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para a construção de pavimentação de acesso ao Parque Nacional no município de Ubajara - Ce, conforme Instrumento nº 939685/2022 - Operação nº 1086401-90, do Ministério do Turismo,** com abertura prevista para o dia **24.04.2025,** para o dia **08.05.2025,** no mesmo horário.

Ubajara/CE, 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE -
Agente de Contratação.

CIRCULAR: **02/05/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:1D1275FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.04.30.001

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER:** licença maternidade servidora **TEREZA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF nº 310.041.68-69, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, lotada na Secretaria de Saúde, conforme **parecer jurídico nº 011** de 29 de abril de 2025, e como preceitua o atr. 90º do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. A licença concedida a servidora se dará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, tendo início a partir de 23 de abril e termino em 22 de outubro de 2025, sem prejuízo da respectiva remuneração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 30 de abril de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B3B1EEF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO Nº 1.2904/2025 – CGM

DESPACHO Nº 1.2904/2025 – CGM

Várzea Alegre – CE, 29 de abril de 2025

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria CGM nº 02/2025, que disciplina os procedimentos de sindicância administrativa no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Várzea Alegre, e autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos mediante justificativa fundamentada;
Considerando que a presente sindicância tem por objeto a apuração de suposta distribuição de medicamentos com prazo de validade vencido pela Farmácia Pública Municipal, fato que reveste-se de especial relevância para a saúde pública e para a integridade dos serviços municipais;

Considerando que, embora diligências preliminares tenham sido conduzidas e diversos depoimentos já tenham sido colhidos, entendo indispensável a realização de novas etapas de apuração, notadamente a oitiva da paciente Sra. Lais Pereira da Silva, supostamente envolvida no caso, a fim de subsidiar a elucidação dos fatos sob o prisma do contraditório e da verdade material;
Considerando, ainda, a necessidade de apuração dos protocolos internos adotados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no tocante ao recolhimento de medicamentos vencidos, bem como o mapeamento de eventuais falhas procedimentais que possam ter contribuído para o ocorrido;
Considerando que tais diligências exigem articulação técnica com a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para análise documental e física dos registros de entrada e saída dos lotes, além de possível verificação in loco;
Considerando, por fim, a limitação de pessoal disponível para o exercício cumulativo das funções correcionais e ordinárias da Controladoria, o que impacta diretamente na celeridade da instrução;

RESOLVO:
PRORROGAR, com fundamento no art. 3º da Portaria CGM nº 02/2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria CGM nº 02/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 01.0703.2025, por **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de 29 de abril de 2025, a fim de permitir a integral instrução do feito, com diligências complementares necessárias à formação de juízo técnico e jurídico adequado.

Cumpra-se. Publique-se no mural interno da CGM e proceda-se à devida notificação aos interessados.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:23452DB8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0904/2025

Processo Administrativo nº 01.0904/2025

Interessado: ANTÔNIO DE MORAIS SILVA – Matrícula 5526 – Agente de Trânsito
Advogada: Carla Danielly dos Santos Medeiros – OAB/CE 44.750
Assunto: Notificação para depoimento virtual.

Trata-se o presente processo administrativo que tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor interessado, relacionadas ao descumprimento de deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

Após a regular notificação do interessado, foi apresentada defesa prévia dentro do prazo legal. Diante disso, faz-se necessário o prosseguimento da instrução processual, especialmente com a realização de oitivas.

DESPACHO

Diante do exposto, designo para o dia **9 de maio de 2025, a partir das 9h**, a realização das oitivas do interessado e das testemunhas, as quais ocorrerão de forma virtual, por meio de videoconferência, utilizando-se plataforma digital cujo link será oportunamente encaminhado.

Fica o interessado intimado a indicar, dentre o rol de testemunhas anteriormente apresentado, apenas duas (02) que deverão ser ouvidas. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade de quem arrolou as testemunhas comunicar-lhes a respeito da data, horário e meio da audiência, bem como garantir que estejam aptas a participar da videoconferência, com acesso à internet e ambiente compatível com a formalidade do ato.

Publique-se.
Cumpra-se.

Várzea Alegre – CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:CB29FA42

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1404/2025

Processo Administrativo nº 01.1404/2025

Interessado: ANTÔNIO FÁBIO PEREIRA BATISTA – Matrícula 5519 – Agente de Trânsito
Advogada: Carla Danielly dos Santos Medeiros – OAB/CE 44.750
Assunto: Notificação para depoimento virtual.

Trata-se o presente processo administrativo que tem por objeto a apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor interessado, relacionadas ao descumprimento de deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre.

Após a regular notificação do interessado, foi apresentada defesa prévia dentro do prazo legal. Diante disso, faz-se necessário o prosseguimento da instrução processual, especialmente com a realização de oitivas.

DESPACHO

Diante do exposto, designo para o dia **9 de maio de 2025, a partir das 9h30**, a realização das oitivas do interessado e das testemunhas, as quais ocorrerão de forma virtual, por meio de videoconferência, utilizando-se plataforma digital cujo link será oportunamente encaminhado.

Fica o interessado intimado a indicar, dentre o rol de testemunhas anteriormente apresentado, apenas duas (02) que deverão ser ouvidas. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade de quem arrolou as testemunhas comunicar-lhes a respeito da data, horário e meio da audiência, bem como garantir que estejam aptas a participar da videoconferência, com acesso à internet e ambiente compatível com a formalidade do ato.

Publique-se.
Cumpra-se.

Várzea Alegre – CE, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:91E7BF8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 422, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.503, de 14 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.503, de 14 de fevereiro de 2025, que institui o Novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025 do Município de Várzea Alegre – CE;

CONSIDERANDO, ainda, o previsto no art. 16 da Lei Municipal nº 1.503, de 14 de fevereiro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir os atos necessários à perfeita aplicação da referida Lei;

CONSIDERANDO o prazo final previsto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.503, de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de adesão ao Programa de recuperação e regularização dos créditos;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, conforme o art. 16 da Lei Municipal nº 1.503, de 14 de fevereiro de 2025, até o dia 30 de maio de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 30 de abril de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4587EDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE licença especial ao servidor público efetivo FABRÍCIO FERREIRA ROLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0320.002/2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE e Decreto nº 360/2024;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial em Caráter Excepcional (Licença por Tempo de Serviço) ao servidor público **FABRÍCIO FERREIRA ROLIM (Matrícula nº 3032)**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Médico, a ser usufruída no período de 03/03/2025 a 01/06/2025, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 30 de abril de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:B67549A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**, portador do RG nº ****0151018**, CPF nº ***.596.403-**, do cargo de Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre, sem recebimento de ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 30 de abril de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:BC876736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSE HELANIO DE SOUSA LEITE,** portador do RG nº ****0292911** SSP-CE, CPF ***.327.803-**, do cargo de Secretário Executivo, símbolo DAS-04, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 30 de abril de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:BE037C4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 30.04.002/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro – Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 centro – Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro– Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Valor Unitário**				**Preço de Referência (Média) (Arredondado)**	**Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)**	**Valor final a ser pago**
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R$ 6,75	R$ 6,55	R$ 6,55	R$ 6,53	R$ 6,60	**0,02%**	R$ 6,59
02	Gasolina Aditivada	Lt	R$ 6,75	R$ 6,57	R$ 6,57	R$ 6,58	R$ 6,62	**0,02%**	R$ 6,62
03	Etanol	Lt	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,23	R$ 5,40	**0,02%**	R$ 5,39
04	Diesel S500	Lt	R$ 6,79	R$ 6,70	R$ 6,79	R$ 5,89	R$ 6,54	**0,02%**	R$ 6,54
05	Diesel S10	Lt	R$ 6,89	R$ 6,80	R$ 6,89	R$ 6,60	R$ 6,80	**0,02%**	R$ 6,79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 30 de abril de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Portaria De Nomeação Nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:010C84E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 30.04.003/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Fortaleza/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Fortaleza/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela

ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
SAMPAIO E LOPES LTDA (POSTO CAJUEIRO) CNPJ: 09.316.208/0001-99 Estrada do Fio, 4040, Coaçu - Eusébio-CE	SOUSA PETROLEO E SERVICO LTDA (POSTO BR) CNPJ: 70.415.510/0001-42 Av.jornalista Thomaz Coelho, 1878, Messejana,Fortaleza - CE, CEP: 60864-810
POSTO 02	**PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ**
Posto Santa Cecília Ltda CNPJ: 04.487.745/0001-88 Av. Washington Soares, nº 9333, Guajeru, Fortaleza - CE, 60843-285	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo Licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01	Valor 02	Valor 03	Valor 04			
			(Posto 01) SL	(Posto 02) SC	(Posto 03) BR	(ANP/CE)			
1	Gasolina Comum	Lt	R$ 6,49	R$ 6,89	R$ 6,79	R$ 6,54	**R$ 6,68**	**0,01%**	**R$ 6,68**
2	Diesel S10	Lt	R$ 6,469	R$ 6,69	R$ 6,49	R$ 6,09	**R$ 6,44**	**0,01%**	**R$ 6,44**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 30 de abril de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação Nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9871426D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - APOIO DIRETO A PROJETOS DE GRUPOS E BANDAS DO GÊNERO MUSICAL "FORRÓ".

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - APOIO DIRETO A PROJETOS DE GRUPOS E BANDAS DO GÊNERO MUSICAL "FORRÓ".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos de grupos e bandas de forró do município de Farias Brito, para receberem apoio financeiro, conforme categoria descritas no ITEM 2.2, com o objetivo de incentivar os grupos e bandas do gênero musical "forró", festejar as tradições juninas que são símbolos do Nordeste,reconhecidos como manifestação da cultura nacional.
Categorias e Distribuição de Vagas
Serão selecionados 04 (quatro) grupos ou Bandas do gênero musical "Forró".

Este Edital possui **CATEGORIA ÚNICA**, conforme quadro de distribuição de vagas e descrição especificada abaixo:

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOA NEGRA	COTA PARA INDÍGENA	COTA PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - ÚNICA Seleção de projetos de Grupos e Bandas do gênero musical "Forró", que tenham como objeto apresentações artísticas que celebrem as manifestações juninas do município.	02	01	01	-	04	2.575,00	10.300,00
TOTAL	02	01	01	-	04	2.575,00	10.300,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.1 – Descrição das Categorias

CATEGORIA ÚNICA – Seleção de projetos de Grupos e Bandas do gênero musical "Forró", que tenham como objeto apresentações artísticas que celebrem as manifestações juninas do município.

Um grupo ou banda de forró é uma formação musical focada em interpretar o forró, um estilo típico de música e dança originário do Nordeste do Brasil. Esse gênero é marcado pelo uso de instrumentos tradicionais como a sanfona, a zabumba e o triângulo. As bandas de forró podem ter diferentes formações, variando de trios a conjuntos maiores com vários integrantes.

O forró é uma expressão cultural essencial no Brasil, especialmente no Nordeste, sendo reconhecido como manifestação da cultura nacional.É uma forma de música, dança e festa que celebra a identidade e as tradições da região.

Atenção! A data, o local e o horário das apresentações devem ser pactuados com a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Farias Brito.

Recursos e Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), provenientes dos rendimentos bancários da conta da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, para apoio financeiro a projetos de grupos e bandas de forró, conforme categoria única do Edital;

Serão selecionados 04(quatro) grupos ou bandas do gênero musical "forró" para executar projeto de apresentação artística, voltada para as tradições juninas.

Cada projeto receberá o valor de 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme descrito no ITEM 2.2, deste Edital.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo 13.392.0019.1.050 – Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo Município de Farias Brito ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Atenção! a realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Cronograma de Datas e Prazo de inscrição

Inscrições: **De 08h do dia [01/05/2025] até 16h. do dia [09/05/2025].**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	30/04	30/04
	Inscrições	01/05	09/05
	Análise de propostas	12/05	12/05
	Divulgação do Resultado Provisório Etapa de Seleção	13/05	13/05
	Recebimento e julgamento de Recurso	14/05	16/05
	Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	19/05	19/05
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	20/05	20/05
	Divulgação do Resultado Provisório da etapa de Habilitação	21/05	21/05
	Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação	22/05	26/05
	Convocação de Novos Agentes	27/05	27/05
	Divulgação do Resultado Final	28/05	28/05
	Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/05	30/05
	Transferência dos Recursos	02/06	10/06
	Realização do Objeto	10/06	30/06

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que seja grupo ou banda de Forró, que atua e reside noMunicípio de Farias Britohá pelo menos02 (dois) anos

Agente Cultural: é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para fins deste Edital o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximoUM PROJETOe poderá ser contemplado com no máximoUM PROJETO.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço: https://www.fariasbrito.ce.gov.br
As Inscrições estarão abertas no período de **08h do dia [01/05/2025] até 16h do dia [09/05/2025]** e poderão serem feitas **de forma presencial** ou **eletrônica.**
Para efetuar a Inscrição, o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Comprovação de realização de atividades culturais por meio de portifólio, fotos, vídeos, outros documentos;
c) Autodeclaração étnico-racial – Anexo VI, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação – Anexo V, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Comprovação de cadastro prévio (perfil de Agente Cultural) no Mapa Cultural do Estado;
f) documentos pessoais – Cópia da carteira de Identidade e cartão CPF; e
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
INSCRIÇÃO PRESENCIAL: As inscrições presenciais deverão ser entregues, em envelope lacrado, na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Farias Brito, localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra, S/N, Centro Cultural, Bairro Centro.
INSCRIÇÃO ELETRÔNICA: As inscrições por meio eletrônico deverão ser enviadas via e-mail, para o endereço: cultura@fariasbrito.ce.gov.br

• COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital sendo:
25% para pessoas negras (pretas e pardas);
10% para pessoas indígenas;
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria, está especificada no quadro descritivo do ITEM 2.2, deste Edital.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo VI do Edital.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares
Caso julgue necessário, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo poderá solicitar procedimento complementar de verificação da autodeclaração por meio de:
I - Documento em formato audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural.

Aplicação das cotas para coletivos
Os coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
A participação de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem CNPJ nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas, na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o **Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Farias Brito e a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados no período de 10/06/2025 a 30/06/2025.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme especificado no quadro do Item 2.2 deste Edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Recursos de Acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - **no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - **no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - **no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada capacidade cultural. A comissão será composta por 03(três)membros, sendo eles: 01(um) servidor da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e 02 (dois) pareceristas externos, convidados.
Quem NÃO pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, com base nos critérios de seleção, especificados no ANEXO II, "Critérios de Seleção".
Este Edital Possui pontuação Bônus, especificadas no Anexo II, "Critérios de Seleção".
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o Item 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço https://www.fariasbrito.ce.gov.br e no diário oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, através do ANEXO VI, no prazo de três dias úteis (14/05 a 16/05), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço https://www.fariasbrito.ce.gov.br e no diário oficial do município.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja o preenchimento do total de vagas disponibilizadas por este edital, os recursos remanescentes serão objeto de rateio entre os agentes selecionados, considerando o princípio da igualdade.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 20/05, por meio eletrônico, no e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, no prazo de 3 dias úteis (22/05 A 26/05), a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da Política Nacional Aldir.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Farias Brito e no site oficial do Governo, no endereço: https://www.fariasbrito.ce.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para (no período de 29 a 30 de maio de 2025) assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 29/05 a 30/05, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, **no período de 02/06 a 10/06**, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A conta para recebimento dos recursos deve ser exclusiva, não podendo ser indicada conta já existente.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do manual de aplicação municipal.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Farias Brito.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo?
O agente cultural deve prestar contas por meio de "Prestação de Contas IN LOCO", verificado por equipe da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Farias Brito.
Atenção! Para fins de verificação IN LOCO da execução do objeto, o agente cultural selecionado deve comunicar, de ofício, à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, COM ANTECEDÊNCIA, o dia, hora e local da realização das ações do projeto cultural contemplado.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando **NÃO** estiver comprovado o cumprimento do objeto por "Prestação de Contas IN LOCO", verificado por equipe da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Farias Brito, ou;
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.fariasbrito.ce.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações, nosite oficial https://www.fariasbrito.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais do Governo de Farias Brito.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mailcultura@fariasbrito.ce.gov.br
e telefone(88) 98155-0463
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da PNAB.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/06/2025.
Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de seleção
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV – Formulário de interposição de recurso
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:71F5B4EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DO NOVO COLEGIADO BIÊNIO 2025-2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FORTIM/CE CONFORME O EDITAL Nº 001/2025.

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DO NOVO COLEGIADO BIÊNIO 2025-2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FORTIM/CE CONFORME O EDITAL Nº 001/2025.

	REPRESENTAÇÃO DOS USUARIOS E TRABALHADORES DO SUAS	AREA DE ATUAÇÃO	
01	Cristina da Costa Silva	Trabalhadores do SUAS	TITULAR
	Francisco Carlos de Souza Junior	Trabalhadores do SUAS	SUPLENTE
02	Monique Isabele Santos Lima	Trabalhadores do SUAS	TITULAR
	Eveline Maciel Barbosa Ribeiro	Trabalhadores do SUAS	SUPLENTE
03	Dayane dos Santos	Trabalhadores do SUAS	TITULAR
	Liduina Batista da Silva	Trabalhadores do SUAS	SUPLENTE
04	Marcia Cleide da Silva Fernandes	Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC	TITULAR
	Tainá Ferreira da Silva	Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC	SUPLENTE
05	Antônia Jamile de Alencar Freitas	Beneficiários do Programa Vale Gás Social	TITULAR
	Claudine Inocêncio da Penha	Beneficiários do Programa Vale Gás Social	SUPLENTE
06	Ivoneida Paulo Ferreira	Beneficiários do Programa Mais Infância Ceará - CMIC	TITULAR
	Jennyfer Layane da Silva	Beneficiários do Programa Mais Infância Ceará - CMIC	SUPLENTE

Atenciosamente,
Fortim, CE 30 de abril de 2025.

DIEGO DOS SANTOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:793485EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE NOVA OLINDA/CE.

ABRE INSCRIÇÕES PARA ESTAGIÁRIOS, E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS e MONITORES, PARA O ANO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 996/2025 e a Lei Federal nº 11.788, que dispõe sobre o programa de estágio. TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, que visa a formação de um banco de vagas de estágio e de monitores, aos estudantes de ensino médio, ensino médio técnico, ensino superior e pós-graduação, no âmbito da Secretaria de Educação Básica, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de estagiários e de estagiários-monitores, dentro das necessidades e limites legais, para o nível de ensino médio, ensino médio técnico, ensino superior e pós-graduação, na Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda-CE.
1.2. Em relação aos estudantes de curso médio e médio técnico, será avaliado pela **Comissão de Recrutamento de Estagiários – CRE,** se o curso do qual estão matriculados, está apto ou não para concorrer a esta seleção, ou seja, **se este atende as demandas da Secretaria de Educação Básica de Nova Olinda/CE**.
1.3. Os estudantes de curso médio e de curso médio técnico, que não forem aptos para concorrem a esta seleção, não pontuarão na análise curricular de acordo com os parâmetros dispostos no **ANEXO VII.**
1.4. O estágio remunerado de que se trata este Processo Seletivo Simplificado constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha, em consonância com a lei 11.788/2008.
1.5. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo em **análise curricular** e **entrevista**, ambos de caráter classificatório e eliminatório.
1.6. Compete à **Comissão de Recrutamento de Estagiários – CRE**, que será nomeada através de Portaria, realizar a análise curricular e entrevistas.
1.7. Os candidatos aprovados na presente Seleção estarão habilitados para celebrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE**, de acordo com a ordem de classificação e dentro do número de vagas que surgirem.
1.8. Os estagiários não terão vínculo empregatício com o Município de Nova Olinda-CE.

1.9. O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 ou 30 horas, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **02 a 06 de maio de 2025 das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h**, na sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO BÁSICA, situada na Rua Pastor Batista, S/N, Cajueiros, Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 16 anos para os cargos de **Estágio ou Estágio-Monitoria**;

2.2.5. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio/Médio Técnico ou Ensino Superior ou Pós-graduação, em Instituições devidamente reconhecidas pelo MEC;

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo pessoa com deficiência, apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador

2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos nos subitens **2.2.1 e 2.2.5.**

2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do currículo padronizado são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.9.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras conforme modelo no ANEXO IV – Ficha de Inscrição, deste Edital;

2.9.2. Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO V – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis devidamente autenticadas e/ou com a apresentação do original;

2.9.3. Apresentação de fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento de identidade com foto;

2.9.4. Apresentação de declaração ou atestado que comprove ser estudante de curso médio ou superior de graduação ou de pós-graduação.

2.10. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à CRE o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas. Onde serão contabilizados os pontos obtidos da **Análise Curricular** e **da Entrevista** conforme parâmetros dispostos no **ANEXO V** e **ANEXO VII –** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A Análise Curricular, de natureza classificatória e eliminatória, compreende a análise e avaliação dos documentos apresentados, que será realizada nos dias **08, 09 de maio de 2025**. Nesta deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **ANEXO V – Currículo padronizado,** deste Edital, devendo ter em anexo:

4.1.1 Declaração ou atestado de estudante em ensino médio ou em ensino superior ou em pós-graduação que atenda as exigências de acordo com o item 2.2.5 e que comprove a **formação básica** descrita no **ANEXO VII**;

4.1.2 Cópia de todos os documentos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para a conferência no ato de inscrição.

4.2. A comprovação de experiência de participação em projetos ou de estágio. Deverá ser fornecida através do seguinte item:

4.2.1 Cópia, autenticada ou acompanhada do original, de certificado de conclusão de atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio na área pretendida, constando o início e o término da experiência/participação.

4.3. Os certificados dos cursos ou oficinas, deverão, obrigatoriamente, ser na área pretendida pelo candidato, além de conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos certificados e declarações em área de conhecimento correspondente.

4.5. Para fins de pontuação do Histórico Acadêmico deverá atender aos seguintes itens:

4.5.1. Apresentação do Histórico Acadêmico emitido no ano de 2025;

4.5.2. Indicação do coeficiente de rendimento ou declaração da instituição informando sobre o coeficiente de rendimento do aluno;

4.6. A pontuação atribuída pelo histórico acadêmico será atribuída de acordo com a seguinte tabela (*Tabela 1*):

Tabela 1 - Pontuação do Histórico Acadêmico com base no Coeficiente de Rendimento.

Coeficiente de Rendimento	Pontuação Obtida
0,0 – 4,0	00 pontos
4,1 – 5,9	01 ponto
6,0 – 7,0	02 pontos
7,1 – 8,0	04 pontos
Acima de 8,0	06 pontos

** Coeficiente de Rendimento com mais de um número decimal será arredondado para baixo.*

4.7. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

4.8. Não serão contabilizados certificados e declarações anteriores ao ano de 2019.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A ENTREVISTA é de natureza classificatória e eliminatória, conforme parâmetros de pontuação constante do **ANEXO VII – QUADRO VI**.

5.2. A entrevista será individual, obedecida a fase de classificação da Análise Curricular, aplicada por servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação Básica do município de Nova Olinda-CE.

5.3. Participarão da Entrevista todos os candidatos classificados na análise curricular obedecido os critérios de desempate.

5.4. As entrevistas serão agendadas em local e horário individual a ser definido em publicação no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no diário oficial (http://www.diariomunicipal.com.br/aprece) e no mural de avisos da Secretaria de Educação Básica no dia **19 de maio de 2025**.
5.5. Os candidatos classificados na análise curricular deverão comparecer impreterivelmente no dia e horário previamente agendado conforme item 5.4, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.
5.6. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo;
5.7. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme **ANEXO VII - QUADRO VI**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final do candidato no processo seletivo será a soma dos pontos obtidos na **análise curricular (AC)** e da pontuação obtida na **entrevista (PE)**, perfazendo a **pontuação final (PF)** máxima de 100 (cem) pontos, em que:
PF = AC + PE
6.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo.
6.3. O candidato que não apresentar pontuação na análise curricular não terá classificação alguma no processo seletivo.
6.4. O candidato que não alcançar o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação da entrevista não terá classificação alguma no processo seletivo.
6.5. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver a maior pontuação na análise curricular;
b) obtiver maior pontuação na entrevista.
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até **02 dois dias úteis**, a contar da publicação do **Resultado da Análise Curricular** e do **Resultado Final**, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria de Educação Básica, localizada na Rua Pastor Batista, S/N, Cajueiros, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no **ANEXO VI – Modelo de Recurso**, deste Edital.
7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão de Recrutamento de Estagiários - CRE, no prazo de 24 horas, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48 horas a contar do término do prazo estabelecido no item 7.2, podendo haver alterações nas datas de eventos posteriores.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Após a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, convocará os candidatos classificados em conformidade com **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de classificação final, para entrega da documentação necessária e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou Monitoria.
8.2 O estágio ou a Monitoria remunerada será celebrado mediante Termo de Compromisso de Estágio / Monitoria em que constarão as condições de estágio ou de monitoria, data de início e final do vínculo, valor da bolsa e demais alterações.
8.3 Será assegurado ao Estagiário ou ao Monitor o recebimento de Bolsa, valor este definido no cargo em que concorre.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:
9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
c) Comprovante de Matrícula em curso de ensino médio ou de graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, correspondente ao período do Contrato;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
e) Uma (01) foto 3x4 (recente);
f) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
g) Conta Bancária de titularidade do Bolsista;

10. DA JORNADA DE ESTÁGIO CARGA HORÁRIA

10.1. O estagiário/Monitor cumprirá jornada semanal, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com as atividades da Secretaria Municipal de Educação Básica e terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período. A carga horária a ser cumprida pelo Estagiário/Monitor é de 20 (vinte) ou de 30 (trinta) horas semanais;

11. DAS BOLSAS OFERTADAS

11.1. Os valores das bolsas ofertadas, a título de Estágio remunerado, foram fixados conforme estabelecido na Lei 996/2025, as quais fundamentam o programa municipal de estágio.
11.1. Sendo o valor da Bolsa ofertado variável, conforme a natureza, especificidade e carga horária desempenhada pelo estagiário, os valores são apresentados conforme **QUADRO I, ANEXO I.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do processo seletivo simplificado ou após a realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas pelos candidatos, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato **será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado**, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
12.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Educação, no diário oficial dos municípios - site **www.diariomunicipal.com.br/aprece** e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE - **novaolinda.ce.gov.br**.
12.3. Será reservado um percentual de 10% (dez por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.
12.4. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:
12.4.1 fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
12.4.2 deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
12.4.3 descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
12.4.4 desrespeitar membro da Comissão de Recrutamento de Estagiários;

12.4.5 faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
12.4.6 não obtiver nota mínima estabelecida nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital;
12.4.7 perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Recrutamento de Estagiários e pela Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda - CE.
Nova Olinda – CE, 28 de maio de 2025.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA
Secretária de Educação

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025 - ANEXO I

QUADRO I - Quadro das áreas de atuação e requisitos

ÁREA	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	BOLSA
ESTÁGIO I	Estudante de curso médio, de curso médio técnico, de curso superior e de curso de pós-graduação.	CADASTRO DE RESERVA	20h	Manhã ou tarde	R$ 600,00
ESTÁGIO-MONITORIA I	Estudante de curso médio, de curso médio técnico, de curso superior e de curso de pós-graduação.	CADASTRO RESERVA.	20h.	Manhã ou Tarde	R$ 600,00
ESTÁGIO II	Estudante de curso médio, de curso médio técnico, de curso superior e de curso de pós-graduação.	CADASTRO DE RESERVA	30h	Manhã e tarde	R$ 800,00
ESTÁGIO-MONITORIA II	Estudante de curso médio, de curso médio técnico, de curso superior e de curso de pós-graduação.	CADASTRO RESERVA.	30h.	Manhã e Tarde	R$ 800,00

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E MONITORES - EDITAL Nº 03/2025 - ANEXO II
QUADRO II – Descrição das atribuições de cada área

ÁREA	ATRIBUIÇÕES
Estágio I, Estágio II	A atuação na colaboração da harmonização e desenvolvimento das funções inerentes em cada setor da Secretaria de Educação Básica, conforme orientação do Supervisor de Estágio; Atividades relacionadas a área pretendida (Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Linguística, Letras, Artes, Ciências Sociais, Ciências Humanas).
Estágio-Monitoria I, Estágio-Monitoria II.	Desenvolver atividades de mediação da aprendizagem com os alunos, de acordo com a orientação da equipe pedagógica e da Instituição de Ensino; orientar os alunos nas atividades escolares; auxiliar na execução de atividades pedagógicas de acordo com as necessidades da Instituição de Ensino; atuar no ambiente escolar, dentro da sala em parceria com o professor e demais dependências da escola, e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação; Trabalhar com a ludicidade, incentivando a comunicação e interação social do aluno, de maneira que ele passe a ter iniciativa nas interações e consiga manter um diálogo com os colegas, ou seja, trabalhar no desenvolvimento de sua autonomia física e intelectual;

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025 - ANEXO III
QUADRO III - Bolsa

ÁREA	BOLSA	CARGA HORÁRIA:
Estágio I	R$ 600,00	20h/s
Estágio-Monitoria I	R$ 600,00	20h/s
Estágio II	R$ 800,00	30h/s
Estágio-Monitoria II	R$ 800,00	30h/s

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025 - ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3 X 4

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ (controle interno)
ÁREA PRETENDIDA:_____
NOME: _____
DATA NASCIMENTO: _____ /_____ /_____
CIDADE:_____ UF: _____
ENDEREÇO:_____BAIRRO:_____
TELEFONES P/ CONTATO:
1. () _____ - _____ 2. () _____ - _____
EMAIL: _____
PESSOA COM DEFICIENCIA: () SIM () NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:_____
NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2025.

Assinatura Do Candidato
.....
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2025.

(Assinatura Legível Do Responsável Pela Inscrição)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025 - ANEXO V
CURRÍCULO PADRONIZADO.
Eu, _____, candidato (a) à seleção de estágio na área_____, afim de realizar contrato de estágio remunerado não obrigatório por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados,

declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhados do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Recrutamento de Estagiários – CRE, com vistas à atribuição de pontuação segundo critérios padronizados de acordo com **ANEXO VII**.

FORMAÇÃO BÁSICA	**PONTUAÇÃO OBTIDA** (Comissão)
Marcar uma opção:	
Estudante em Ensino Médio ou Médio Técnico ()	
Estudante em Curso Superios ()	
Estudante em Curso de Pós-graduação ()	
Preencher com o Coeficiente de Rendimento:	**PONTUAÇÃO OBTIDA** (Comissão)
Histórico Acadêmico – Coeficiente de Rendimento	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO OBTIDA** (Comissão)
Cursos ou oficinas na área de educação, com a carga horária:	
Nome:_____ Carga Horária:	
Nome:_____ Carga Horária:	
Nome:_____ Carga Horária:	
Nome:_____ Carga Horária:	
Nome:_____ Carga Horária:	
Nome:_____ Carga Horária:	
Experiência na área de Educação (Atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio na área de educação):	**PONTUAÇÃO OBTIDA** (Comissão)
Instituição:_____ Período:	
Instituição:_____ Período:	
Instituição:_____ Período:	
Instituição:_____ Período:	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	

Nota¹: Caso necessite poderá utilizar outra cópia do currículo padronizado.
Nota²: Assine em cada folha utilizada.
Nota³: Não utilize folhas em branco.
Nova Olinda - CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025 - ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025.

Nome: _____
Área Pretendida: _____Data: ____/_____/____
CPF: _____
Telefones para contato: _____
Fundamentação do recurso:
----------Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção de Estágio Nº 03/2025 – Secretaria de Educação Básica.
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 7 do Edital 03/2025.

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025 - ANEXO VII

QUADRO IV – pontuação do currículo: ESTÁGIO - MONITORIA I, ESTÁGIO – MONITORIA II.

ESTÁGIO - MONITORIA I, ESTÁGIO – MONITORIA II.			
FORMAÇÃO BÁSICA **Pontos não cumulativos* ***Pontuação atribuída de acordo com Item 4.6 - Tabela 1 deste Edital*			
Descrição	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**
Graduado em curso de Pós-graduação.	14	1	14*
Graduando em qualquer curso Superior	12	1	12*
Graduando em curso de ensino Médio ou Médio Técnico	12	1	12*
Histórico Acadêmico**	0 - 6	1	6**
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos correlacionados a área pretendida (Acima de 40h)	05	2	10
Cursos correlacionados a área pretendida (Acima de 20h e até 40h)	04	2	08
Cursos ou oficinas correlacionados a área pretendida (A partir de 8h e até 20h)	02	2	04
Experiência mínima de 6 meses na área pretendida (Atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio)	4,5 pontos a cada 6 meses	4	18
TOTAL DE PONTOS			**60**

QUADRO V- pontuação do currículo: ESTÁGIO I, ESTÁGIO II.

ESTÁGIO I, ESTÁGIO II.			
FORMAÇÃO BÁSICA **Pontos não cumulativos* ***Pontuação atribuída de acordo com Item 4.6 - Tabela 1 deste Edital*			
Descrição	**Pontuação**	**Quantidade máxima**	**Pontuação máxima**

Graduado em curso de Pós-graduação.	14	1	14*
Graduando em qualquer curso Superior	14	1	14*
Graduando em curso de ensino Médio ou Médio Técnico	14	1	14*
Histórico Acadêmico**	0 - 6	1	6**
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA			
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos correlacionados a área pretendida (Acima de 40h)	05	2	10
Cursos correlacionados a área pretendida (Acima de 20h e até 40h)	04	2	08
Cursos ou oficinas correlacionados a área pretendida (A partir de 8h e até 20h)	02	2	04
Experiência mínima de 6 meses na área pretendida (Atuação em projetos sociais, de extensão, pesquisa ou estágio)	4,5 pontos a cada 6 meses	4	18
TOTAL DE PONTOS			**60**

QUADRO VI- Quadro de pontuação da entrevista

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Interesse e empatia para trabalhar na área	0 – 10
Conhecimento sobre a função a ser desempenhada no estágio	0 – 10
Capacidade de trabalho em equipe	0 – 10
Objetividade e clareza na exposição de ideias	0 – 10
TOTAL DE PONTOS	**40**

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 03/2025 - ANEXO VIII
Cronograma do processo de seleção pública simplificada.

ATIVIDADE	**DATA**
Período de Inscrições	02 a 06 de maio de 2025, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h
Análise Curricular	07 a 09 de maio de 2025.
Resultado Preliminar da Análise Curricular	12 de maio de 2025.
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado da Análise Curricular	13 e 14 de maio de 2025.
Resultado Final da Análise Curricular	16 de maio de 2025.
Realização da Entrevista	20 e 21 de maio de 2025.
Publicação do Resultado Final (Preliminar)	23 de maio de 2025.
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Final	26 e 27 de maio de 2025.
Publicação do Resultado Final (Definitivo)	28 de maio de 2025.

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:335B6A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
A Universidade Potiguar, na qualidade de INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, mantida APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.480.071/0001-40, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1610, na cidade Natal, estado Rio Grande do Norte, CEP 59.076-000, neste ato representada por seu (a) Reitor (a) ou Diretor (a) Acadêmico (a) ou procurador; e

2. UNIDADE CONCEDENTE
Razão Social: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE
Endereço: RUA PADRE ZACARIAS
N 332 Complemento: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Bairro: CENTRO
CEP: 62920-000 Cidade: QUIXERÉ Estado: CEARÁ
CNPJ: 07.807.191/0001-47
Tel.: (85)4042-5520 Email: procuradoria@quixere.ce.gov.br Contato: (85) 4042-5520

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes signatárias com o objetivo de proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela IES, a realização de Estágios Curriculares Obrigatórios e/ou Não Obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem junto à UNIDADE CONCEDENTE, nas áreas de interesse desta, diretamente ou por suas filiadas, de acordo com as vagas existentes e observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável, em especial a Lei 11.788/2008.
Parágrafo Primeiro. O estágio deverá possibilitar ao aluno o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação, o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e o relacionamento humano, bem como, através do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, prepará-lo para o trabalho produtivo, e contribuir para a formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido e no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob o acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.
Parágrafo Segundo. Por Estágio Curricular Obrigatório compreendem-se aqueles como tal previstos no respectivo projeto pedagógico do curso ou afins, bem assim as atividades de prática pré-profissional, supervisionadas ou não, imprescindíveis à integralização da respectiva grade curricular, realizadas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, com carga horária e requisitos de avaliação específicos.
Parágrafo Terceiro. Por Estágio Curricular Não Obrigatório compreende-se aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, realizado por iniciativa do aluno, em local de seu interesse, como prática pré-profissional e que, de acordo com suas peculiaridades e obedecido ao previsto no projeto pedagógico do curso e demais regras acadêmicas da Instituição de Ensino respectiva, possam ser considerados para fins de comprovação de horas de estágio ou atividades complementares, para o que deverá ser expedida pela UNIDADE CONCEDENTE declaração específica.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Estágio Curricular Obrigatório só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da IES com relacão à situacão do estudante no curso e de acordo com o Regulamento de Estágio.
Parágrafo Único. Qualquer estudante regularmente matriculado na IES poderá candidatar-se a estágio, obrigatório on não, a depender do Projeto Pedagógico do Curso, desde que obedecido o quanto estabelecido na Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CLÁUSULA TERCEIRA: A realização do estágio será precedida da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que passará a integrar deste Convênio independentemente de transcrição, e por este regulado supletiva subsidiariamente, devendo ser firmado obrigatoriamente entre a UNIDADE CONCEDENTE e o estagiário, com interveniência obrigatória da IES, e, se for o caso, do respectivo agente de integração.
Parágrafo Primeiro. O TCE é o instrumento através do qual o estudante obrigar-se-á a cumprir as condições nele estabelecidas e deverá especificar as condições especiais de realização do estágio, tais como as atividades/ações a serem desempenhadas pelo estagiário, descritas de modo claro, específico e objetivo, o horário, a carga horária, o período de duração e a eventual concessão de contraprestação pecuniária e auxílio transporte.
Parágrafo Segundo. Os estudantes serão contratados na condição de estagiários, nos moldes da Lei 11.788/08, não existindo entre eles e a UNIDADE CONCEDENTE qualquer vínculo empregatício.
Parágrafo Terceiro. As atividades do estagiário ficarão restritas àquelas expressamente especificadas no TCE e no Plano de Atividades do estagiário, bem como que deverão ser orientadas pelo supervisor do estágio e pelos profissionais do Serviço Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho ou equivalente, quando aplicável, da UNIDADE CONCEDENTE.
Parágrafo Quarto. No TCE deverá constar o registro do nome e formação profissional do empregado da UNIDADE CONCEDENTE responsável pela supervisão do estágio, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei 11.788/2008, obrigando se a UNIDADE CONCEDENTE a informar à IES respectiva eventual substituição deste, por qualquer motivo, caso em que o TCE e/ou o Plano de Atividades deverá(ão) ser necessariamente atualizado(s) para que dele(s) conste(m) o nome e formação do novo supervisor, o que se fará tantas quantas forem as vezes que tal fato ocorra.
SEGURO OBRIGATÓRIO
CLÁUSULA QUARTA: A UNIDADE CONCEDENTE fará para os estudantes estagiários seguro de acidentes pessoais para cobrir danos decorrentes do desempenho das suas atividades.
Parágrafo Primeiro. No caso de estágio obrigatório, no entanto, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela IES. Sendo o caso de a contratação do seguro de acidentes pessoais ficar cargo da IES, essa obrigação constará no TCE.
Parágrafo Segundo. A responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida por Agente de Integração. Sendo o caso de a contratação do seguro de acidentes pessoais ficar cargo do Agente de Integração, essa obrigação constará no TCE.
DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO
CLÁUSULA QUINTA: A carga horária, duração e jornada de estágio não ultrapassará os limites previstos na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, podendo o período de estágio ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei.
CLÁUSULA SEXTA: À UNIDADE CONCEDENTE caberá estabelecer os critérios relativos à bolsa ou outra forma de contraprestação pecuniária a que fará jus o estagiário, sendo obrigatória a sua concessão, bem como do auxílio transporte, nos casos de estágio não obrigatório.
CLÁUSULA SÉTIMA: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, devendo o recesso ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação pecuniária.
Parágrafo Único. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
DAS OBRIGACÕES
CLÁUSULA OITAVA: À IES caberá, além daquelas obrigações estabelecidas nas demais cláusulas deste Convênio:
a) Receber os pedidos da UNIDADE CONCEDENTE;
b) Analisar, no caso de Estágio Curricular Não Obrigatório, as oportunidades de estágio da UNIDADE CONCEDENTE, divulgando-as entre os seus alunos; selecionar aqueles que, considerando o currículo desenvolvido, estejam aptos para tanto, e encaminhá-los à UNIDADE CONCEDENTE:
c) Recrutar estagiários e providenciar a divulgação das oportunidades de estágio nas suas dependências;
d) Celebrar os Termos de Compromisso de estágio nos moldes deste Convênio;
e) Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
f) Informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais
g) Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão do vínculo escolar/acadêmico do aluno que implique na interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitado, atestado de matrícula;
h) Informar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do ano letivo e o período de avaliações para efeito do que dispõe o art. 7º, VII, da Lei n. 11.788/08;
i) Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE para verificar a sua adequação à formação cultural e profissional estagiário;
j) Assessorar, quando for o caso, a UNIDADE CONCEDENTE na elaboração da programação técnica do estágio, definindo, previamente, os critérios de avaliação e de seu desenvolvimento;
k) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
l) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
m) Proceder, no caso de Estágio Curricular Obrigatório, com a avaliação final do estagiário, através do professor orientador e/ou coordenador do respectivo curso, com a colaboração da UNIDADE CONCEDENTE, por meio do respectivo supervisor, mediante análise, em cada caso, do relatório final elaborado pelo estagiário referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
n) Acompanhar os estágios, através de setor competente;
o) Contabilizar o aproveitamento acadêmico, com base no certificado de realização do estágio emitido pela UNIDADE CONCEDENTE, com os conceitos obtidos durante este;
p) Elaborar normas complementares e instrumento(s) de avaliação dos estágios de seus educandos;
q) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Convênio e pelo cumprimento do Termo de Compromisso do Estágio, reorientando o estagiário, nos termos da lei, para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
CLÁUSULA NONA: À UNIDADE CONCEDENTE caberá, além daquelas obrigações estabelecidas nas demais cláusulas deste Convênio:
a) Conceder Estagios Curriculares Obrigatórios e/ou Não Obrigatórios, a seu critério, conforme estabelecido na Clausula Primeira deste instrumento, nos termos da legislação vigente, das orientações didático-pedagógicas repassadas pela IES e das demais disposições deste Convênio e eventuais adendos;
b) Informar à IES, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas, inclusive aquelas referentes a programação de estágios, com a especificação detalhada das atividades a serem desenvolvidas e dos requisitos a serem atendidos pelos candidatos ao estágio, elaborando o respectivo programa pretendido para o estágio;
c) Celebrar, na forma da lei e deste Convenio, o Termo de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento, somente autorizando o início do estágio após o efetivo cumprimento da referida formalidade;

d) Proporcionar aos estagiários condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
f) Designar, do seu quadro de pessoal, empregado ou funcionário público, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso no qual o estagiário esteja matriculado, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, bem como informar à IES acerca da eventual substituição do supervisor designado;
g) Proporcionar o acesso de professor designado pela IES À UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho e assiduidade dos estagiários.
h) Auxiliar a IES, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
i) Efetuar, quando foro caso, a avaliação final de desempenho do estagiário no decorrer do estágio, bem como prestar auxílio à IES na análise do relatório final por ele elaborado;
j) Avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da IES com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
k) Promover o acompanhamento e respectivo registro da frequência do estagiário, considerando-se sua assiduidade e pontualidade;
I) Enviar à IES, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
m) Comunicar à IES, por escrito, a interrupção do estágio, imediatamente após a ocorrência;
n) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
o) Incluir os estagiários nos seus programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), além dos programas de saúde e segurança do trabalho;
p) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
q) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Convênio.
r) Garantir, durante a vigência do Termo de Compromisso de estágio ao estagiário cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais, nos termos do inciso IV, do Art. 9º da Lei 11.788 de 25/09/2008, salvo nas hipóteses nas quais tal obrigação ficar a cargo da IES, nos moldes do Parágrafo Único, da Cláusula Quarta deste Convênio.
Parágrafo Único. A UNIDADE CONCEDENTE declara ter, e se obriga a manter, condições de proporcionar ao estagiário experiência prática na linha de sua formação, propiciando-lhe a complementação do ensino e preparando-o para o trabalho produtivo, observadas as peculiaridades e a legislação específica de cada área acadêmica, sendo expressamente vedado o exercício, pelo Estagiário, de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação, sob pena de a UNIDADE CONCEDENTE responder, nos termos da lei, pelo descumprimento desta cláusula.
DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUICÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: O TCE será rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Automaticamente, ao término do período de estágio;
b) Em caso de término do vínculo acadêmico estabelecido entre o estagiário e a IES;
C) Em caso de eventual suspensão ou interrupção do curso;
d) Conclusão do curso superior, ou pelo encerramento do semestre letivo, quando se tratar de estagiário do último período;
e) A qualquer tempo, por interesse da UNIDADE CONCEDENTE, sob seu critério;
f) Em decorrência do descumprimento ou inobservância de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio ou desempenho insatisfatório;
g) A pedido do estudante estagiário;
h) Por motivos didáticos ou regimentais;
i) Pelo não comparecimento do estudante estagiário à UNIDADE CONCEDENTE, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
Parágrafo Primeiro. A rescisão do Termo de Compromisso de estágio não gera à Partes (UNIDADE CONCEDENTE, IES ou estudante estagiário) a obrigação de indenizar.
Parágrafo Segundo. Por ocasião do desligamento do estagiário, a UNIDADE CONCEDENTE entregará ao estudante e à IES o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades por ele desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das Partes, imotivadamente, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor e das atividades em andamento, os quais vigorarão até o respectivo encerramento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não obstante o disposto na Cláusula anterior, e sem prejuízo das hipóteses legalmente previstas ou do quanto previsto na legislação aplicável, este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, a critério da Parte inocente, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ressalvadas perdas e danos.
DA CONDUTA E ÉTICA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão observadas as seguintes obrigações em decorrência deste contrato:
Parágrafo Primeiro. A UNIDADE CONCEDENTE, seus agentes, funcionários e subcontratados que trabalham sob este Contrato deverão cumprir durante a sua vigência todas as leis anticorrupção. A UNIDADE CONCEDENTE garante que não irá, em razão do presente instrumento, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A UNIDADE CONCEDENTE concorda em responder prontamente às dúvidas da IES relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação da IES de uma violação de suas disposições.
Parágrafo Segundo. As Partes declaram e garantem que:
a) Adotam as ações necessárias à preservação do meio ambiente, exercendo as atividades de forma sustentável e cumprindo com todas as normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual ou municipal.
b) Cumpre rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e demais normas legais ou regulamentares em vigor, e não emprega mão de obra infantil, ou de menor de 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitem a frequência à escola e, ainda, em horário noturno (entre 22h e 5h), e não mantem acordo comercial ou de qualquer espécie com empresas que utilizam, exploram ou empregam trabalho infantil ou de menor de 18 anos sem observância dos ditames legais.
c) Não explora, e não explorará, qualquer forma de trabalho degradante ou análoga à condição de escravo, respeitando a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como as Convenções nº 29 e 105 da UNIDADE CONCEDENTE Internacional do Trabalho – OIT, a Declaração de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT e pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
d) Não utilização de práticas discriminatórias e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, em decorrência de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, situação familiar ou qualquer outra condição.

Parágrafo Terceiro. A UNIDADE CONCEDENTE se compromete a não utilizar, em nenhuma hipótese e sob nenhuma circunstância, o nome, a marca, o logotipo e os demais sinais característicos da IES e de suas subsidiárias, coligadas ou controladoras, e de seus produtos e serviços, salvo mediante prévia autorização por escrito.
Parágrafo Quarto. A IES se reserva no direito de auditar, revisar e inspecionar as condutas adotadas pela UNIDADE CONCEDENTE em sua atividade, cabendo à IES notificar a UNIDADE CONCEDENTE com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da auditoria, revisão ou inspeção, e realizar tal auditoria, revisão ou inspeção em horário e local razoáveis. Fica acordado que o direito de a IES auditar, revisar e inspecionar não exonera a UNIDADE CONCEDENTE de suas obrigações, nem diminui as suas responsabilidades previstas neste Contrato.
Parágrafo Quinto. Na eventualidade se serem estabelecidos, em decorrência deste Convênio, pagamentos a serem realizado pela IES à UNIDADE CONCEDENTE, todos esses pagamentos ou repasses eventualmente devidos serão feitos exclusiva e diretamente em nome e para o benefício da UNIDADE CONCEDENTE e a UNIDADE CONCEDENTE garantirá que tais pagamentos ou outras coisas de valor eventualmente fornecidas pela IES sob este Convênio serão usados em benefício da UNIDADE CONCEDENTE ou dos funcionários da UNIDADE CONCEDENTE em geral, e não em benefício próprio de qualquer indivíduo que possa influenciar na concessão de vagas de estágio aos alunos da IES.
Parágrafo Sexto. Na eventualidade se ser estabelecida, em decorrência deste Convênio, contrapartida e esta envolver oferta, pela IES, de equipamento ou mobiliário de um modo geral, estes serão fornecidos exclusivamente para uso da UNIDADE CONCEDENTE, nunca de um indivíduo em particular. A entrega será sempre feita nas instalações da UNIDADE CONCEDENTE, e não na residência de alguém ou em outro espaço pessoal.
Parágrafo Sétimo. Em hipótese alguma eventual contrapartida da IES envolverá a responsabilidade desta pela gestão de construção ou reforma, tampouco a contratação de empreiteiros. Não obstante, quando a contrapartida pactuada envolver a destinação de valores a esse propósito, os pagamentos serão feitos diretamente aos prestadores de serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais e/ou de cobrança aplicáveis.
Parágrafo Oitavo. Quando a contrapartida pactuada envolver a oferta, pela IES, de bolsas de estudo ou descontos nos cursos por ela ofertados, na UNIDADE CONCEDENTE recomendará a concessão de quaisquer bolsas de estudo contempladas sob este Convênio com base nos critérios aplicáveis a todos os funcionários da UNIDADE CONCEDENTE, e não direcionará quaisquer bolsas de estudo a nenhum indivíduo em particular ou membros de sua família que estejam fora desses critérios. Sob solicitação, a UNIDADE CONCEDENTE deve fornecer à IES a confirmação do processo pelo qual os destinatários das bolsas de estudo foram recomendados.
DO TRATAMENTO DE DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cada uma das partes, na qualidade de Co-Controladora dos Dados Pessoais relativos ao Convênio se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), bem como O ANEXO I, sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.
DAS DISPOSICÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O estudante estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE se obrigam a conhecer, respeitar e cumprir as normas atinentes ao estágio, especialmente às constantes do Termo de Compromisso de Estágio e neste Convênio, respondendo, cada qual, pelo eventual descumprimento, nos limites de sua responsabilidade, sem prejuízo das penalidades legalmente aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No âmbito da IES, o Estagiário estará subordinado às normas internas da Instituição de Ensino, assim como às normas estabelecidas pela UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio, sujeitando-se, no que couber, às atribuições, aos direitos e deveres e às penalidades contidas nos respectivos regramentos, devendo sempre primar-se pela conduta ética e de excelência.
Parágrafo Único. O descumprimento das regras mencionadas no caput implicará na responsabilização do estudante estagiário pelos atos praticados, seja no âmbito civil, penal e/ou administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os signatários do presente instrumento não acatarão nenhuma forma de intermediação que contrarie os parâmetros estabelecidos nas normas de estágios, assim entendidas aquelas mencionadas neste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente previsto que não se configura, em decorrência deste Convênio, qualquer vínculo empregatício, previdenciário, securitário, responsabilidade indenizatória, nem mesmo qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio, representação ou responsabilidade solidária entre as Partes, relativamente ao pessoal que empregarem na execução do objeto deste Convênio, especialmente para os fins de direitos ou reflexos trabalhistas.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É expressamente vedada a cessão ou transferência dos direitos e/ou obrigações estabelecidos neste Convênio a terceiros, salvo se houver comum acordo entre as Partes.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA: Todas as alterações ou adições aos termos e condições desse Convênio deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das Partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na melhor forma de direito e com exceção dos casos expressamente previstos neste instrumento, as Partes reconhecem que o retardo no exercício, o exercício parcial ou o não exercício de quaisquer direitos, por qualquer das Partes, direitos estes que lhe são assegurados por este instrumento e/ou pela lei, não constitui novação ou renúncia a tais direitos, nem prejudica o seu exercício futuro, tampouco o exercício de qualquer outro direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todos os avisos, notificações e comunicações sobre o presente Convênio deverão ser encaminhadas para:
IES
Nome: Universidade Potiguar
E-mail: carreiras.unp@animaeducacao.com.br
Telefone: 4020-7890
Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1610

UNIDADE CONCEDENTE
Nome: MUNICÍPIO DE QUIXERE- CE
E-mail: procuradoria@quixere.ce.gov.br
Telefone: (85) 4042-5520
Endereço: Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - CE, CEP: 62920-000
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes e com observância das leis vigentes e aplicáveis a esta relação, notadamente a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o foro da cidade Quixeré, estado Ceará, para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio.
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e testemunhas.

Quixeré - CE, 14 de abril de 2025.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIDADE CONCEDENTE
(Assinatura/ Carimbo) (Assinatura / Carimbo)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

ANEXO I
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I- A vigência e aplicação, à presente contratação, da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - a qual dispõe sobre a proteção de dados pessoais e tem como fundamentos:
a) o respeito à privacidade,
b) a autodeterminação informativa,
c) a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião,
d) a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, e) o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação,
f) a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor, e
g) os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;
II- O inteiro teor da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, denominada Marco Civil da Internet;
Comprometem-se a tornar efetivas e concretas as condições descritas no presente Anexo de Tratamento de Dados Pessoais, que integra o Contrato de firmado entre as Partes, para todos os fins, passando a vigorar a partir de sua assinatura, nos termos a seguir:
1- DEFINIÇÕES:
1.1 Para melhor entendimento, as Partes adotarão as seguintes definições para as disposições constantes do Contrato e do presente Anexo:
a) Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do Tratamento, por meio dos quais um Dado Pessoal perde a possibilidade, de maneira irreversível, de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
b) Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"): A Autoridade Nacional de Proteção de Dados é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados em todo o território nacional.
c) Base legal de tratamento de dados pessoais: hipótese legal que configura situação legitimadora do Tratamento de Dados Pessoais pelos agentes de Tratamento (Controlador ou Operador). São exemplos de bases legais de tratamento de dados pessoais: consentimento, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas pela Administração Pública, realização de estudos por órgãos de pesquisa, execução de contrato ou de procedimentos preliminares a um contrato, exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, proteção da vida, tutela da saúde, legítimo interesse, proteção do crédito e garantia de prevenção à fraude e à segurança do titular.
d) Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.
e) Colaboradores: todos os funcionários, estagiários, terceiros e prestadores de serviços de qualquer das partes, independentemente do cargo ou função exercida.
f) Dado Pessoal ou Dados Pessoais (lato sensu): Qualquer "informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável"[1], Exemplos: nome e número de registro na OAB (que permite a identificação de uma pessoa quando realizada uma consulta na base de dados da entidade).
g) Dado Pessoal Sensível ou Dados Pessoais Sensíveis: é a informação, ou conjunto de informações, que podem representar um risco elevado à segurança e/ou às liberdades do Titular ou, ainda, que podem gerar discriminações ilícitas quando tratados. Ou, conforme precisamente definido na LGPD, o Dado Pessoal Sensível é aquele relacionado à "origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico"2. Assim, informações como tipo sanguíneo, raça, religião, filiação partidária e impressão digital são consideradas Dados Pessoais sensíveis. É importante ressaltar que o dado pessoal sensível se enquadra como espécie integrante do conceito mais abrangente de dado pessoal "lato sensu".
h) Eliminação: exclusão de Dado Pessoal ou de conjunto de Dados Pessoais armazenados em banco de dados, online e fisicamente, independentemente do procedimento empregado.
i) Encarregado(a) ou DPO (Data Protection Officer): Pessoa formalmente indicada pelas partes como responsável pela gestão do Programa de Privacidade – Gestão e Governança.
j) Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais ("Incidente de Segurança"): qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que pode gerar o comprometimento das características de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais.
k) LGPD: Lei Federal nº 13.709/2018 ou "Lei Geral de Proteção de Dados".
l) Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador.
m) Programa de Privacidade - Gestão e Governança ou apenas Programa ("Programa"): conjunto de regras para salvaguardar o direito constitucional à privacidade, principalmente em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados e posteriores normas que venham a legislar sobre o tema.
n) Tipos de Dados Pessoais: é a referência aos tipos legais de dados pessoais "lato sensu" e dados pessoais sensíveis.
o) Titular: Pessoa física a quem os Dados Pessoais se referem.
p) Tratamento: Qualquer operação efetuada com Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
II - PRINCÍPIOS:
2.1 As Partes garantem que toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada no âmbito de sua parceria se dará em observância à boa-fé e aos princípios norteadores da privacidade e proteção dos dados pessoais, em especial aos seguintes princípios:
a) Princípio da finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
b) Princípio da adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
c) Princípio da necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

d) Princípio do livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
e) Princípio da qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
f) Princípio da transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
g) Princípio da segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
h) Princípio da prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
i) Princípio da não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes Princípio da e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
2.2 Todos os princípios serão observados internamente em consonância com o alcance e significado dado a eles pela LGPD e subsequentes interpretações ulteriores advindas da ANPD e de nossos tribunais superiores.
III - MEDIDAS DE SEGURANÇA
3.1 As Partes garantem que implementaram e têm mantido medidas técnicas e organizacionais que garantem tratamento de dados pessoais de acordo com os requisitos exigidos pela LGPD., 3.2 Essas medidas foram tomadas para garantir a segurança, confidencialidade, disponibilidade e integridade dados pessoais, incluindo proteção contra processamento não autorizado e/ou ilegal, destruição, perda, alterações dos danos acidentais e/ou ilegais bem como contra a divulgação ou acesso não autorizado desses dados.
3.3 Tais medidas técnicas e organizacionais podem incluir (conforme apropriado, com base no risco para os titulares dos dados):
a) pseudonimização e criptografia de dados pessoais;
b) capacidade de assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência contínua dos sistemas e serviços de processamento;
c) capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso a dados pessoais de maneira oportuna no caso de um incidente técnico ou físico; e
d) um processo para testar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do processamento dos dados pessoais.
3.4 Todos os dados pessoais sujeitos ao Contrato serão tratados como confidenciais, salvo quando sua revelação for necessária para execução do Contrato, garantida a devida transparência com os titulares e o cumprimento da LGPD, devendo ser garantido pelas partes que todos os colaboradores, representantes e fornecedores envolvidos no tratamento desses dados sejam informados sobre sua natureza confidencial.
3.5 As Partes garantem que:
a) apenas têm acesso aos dados pessoais aqueles colaboradores, representantes e fornecedores que utilizam os dados para finalidades legítimas e necessárias e em conformidade com bases legais existentes; e
b) todos os envolvidos estão comprometidos com a confidencialidade, e recebem treinamento adequado sobre as suas responsabilidades no que diz respeito à privacidade e proteção de dados.
IV - GOVERNANÇA DE RISCOS, CONFORMIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
4.1 As Partes garantem que mantêm um adequado Programa de Privacidade -– Gestão e Governança, além de um Programa de Segurança e Política Corporativa de Segurança da Informação, e de todo um substrato normativo interno relacionado à segurança da informação e às boas práticas de governança corporativa.
V-BASES LEGAIS
5.1 Consoante artigos 7º e 11 da LGPD, toda atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada pelas Partes deverá possuir uma base legal para tratamento, que poderá ser aplicada conforme quadro explicativo abaixo:

Consentimento	Manifestação positiva do Titular (ou de seus responsáveis legais) quanto ao Tratamento de seus Dados Pessoais, que deve ser livre, informada, inequívoca, destacada (se em contratos), específica e revogável a qualquer tempo.		
Obrigação legal ou regulatória	Cumprimento pelo Controlador de obrigação legal ou regulatória específica quanto ao Tratamento dos Dados Pessoais do Titular.		
Execução de contrato ou procedimentos preliminares	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o Titular, a pedido do Titular dos Dados Pessoais. Não aplicável a contratos entre pessoas jurídicas		X
Exercício regular de direitos	Exercício regular de direitos do Controlador em processos judiciais, administrativos e arbitrais. Caso sejam Dados Pessoais Sensíveis, há também a situação de exercício regular de direitos previstos inclusive em contrato.		
Proteção de vida	Quando Dados Pessoais são necessários para proteção da vida ou da incolumidade física do Titular ou de terceiros.		
Tutela da saúde	Tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.		
Legítimo interesse	Quando o Tratamento de Dados Pessoais é necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos Dados Pessoais.		X
Proteção de crédito	Tratamento de Dados Pessoais relacionados a atividades de proteção do crédito conforme disposto na legislação pertinente.		X

5.2 Por fim, o tratamento de dados pessoais sensíveis também poderá ser feito a partir da base legal prevista no artigo 11, II, g da LGPD, de garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.
VI - RESPOSTAS A INCIDENTES DE SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS e 6.1 Em caso de ocorrência de incidente de segurança envolvendo os dados pessoais relacionados ao Contrato celebrado entre as Partes, a Parte que sofreu o incidente deverá notificar a Parte contrária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do ocorrido, informando: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência do incidente; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Parte que sofreu o incidente, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento. As Partes, na medida de suas responsabilidades, se auxiliarão mutuamente em investigações internas ou externas a respeito do incidente, além de providenciar a notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares de dados, quando aplicável, na forma da legislação e/ou regulamentação aplicável.
VII - COMPARTILHAMENTO DE DADOS E TRANSFERÊNCIAS PARA FORA DO BRASIL
7.1 Cada uma das partes, na qualidade de Co-Controladora dos Dados Pessoais relativos ao Contrato, assegurará que tais Dados não sejam compartilhados com terceiros (salvo quando relacionado ao cumprimento das finalidades descritas neste Anexo), sem a ciência e autorização prévia da outra parte. Nas hipóteses em que a autorização for concedida, a Parte que compartilhará os dados deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoals estabelecida neste Contrato. A obrigação desta clausula, contudo, não será aplicável aos Dados Pessoais que não guardam relação com o Contrato estabelecido e que cada uma das Partes, na qualidade de Controladora independente, tenha coletado/obtido diretamente dos Titulares, sem qualquer intermediação ou operação de compartilhamento da outra Parte

7.2 Cada Parte, na qualidade de Co-Controladora, somente poderá utilizar-se de subcontratantes e transferir os dados pessoais para fora do território nacional (especificamente quanto ao objeto contratual firmado) caso a outra Parte esteja ciente e autorize tais tratamentos. A obrigação desta cláusula, contudo, não será aplicável aos Dados Pessoais que não guardam relação com o Contrato estabelecido e que cada Parte, na qualidade de Controladora independente, tenha coletado/obtido diretamente dos Titulares, sem qualquer intermediação ou operação de compartilhamento da outra Parte.

VIII – INFORMAÇÕES DE CONTATO DOS CONTROLADORES

8.1 É responsável pelo Programa de Privacidade - Gestão e Governança, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES), a DPO Paula Miller Starling:

E-mail: privacidade@animaeducacao.com.br

Endereço: Rua Natingui, 862, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo/SP. CEP: 05443-001.

8.2 É responsável pelo Programa de Privacidade – Gestão e Governança, pela a(O) DPO Jesuina Menezes de Araújo Oliveira:

E-mail: gabinete@quixere.ce.gov.br

Endereço: Rua Mestre Felipe, 228, Centro, Quixeré - CE, CEP: 62920-000.

IX - LIMITAÇÕES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Cada Parte poderá, observadas as obrigações aplicáveis neste Anexo e no Contrato, utilizar os Dados Pessoais compartilhados apenas para fins de controle de frequência e avaliação de desempenho dos estagiários/internos, devendo ser assegurado, com relação aos titulares dos Dados Pessoais, o seu melhor interesse, a proteção do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas suas legítimas expectativas e seus direitos e liberdades fundamentais.

9.2 Cada Parte se compromete ainda a:

a) Não utilizar os Dados Pessoais disponibilizados para realizar publicidade abusiva ou enganosa, praticar phishing, direcionar spam, constranger ou coagir, de qualquer forma, os titulares dos dados a praticarem determinado ato ou negócio, ou, ainda, utilizar os referidos dados como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses e direitos de terceiros; e b) Conferir ao Titular de Dados ou ao seu representante legal a opção de não receber ofertas e comunicações de seus serviços, através da adoção de mecanismo de opt-out, comprometendo-se a respeitar a opção do Titular em qualquer circunstância, exceto se de outra forma for prevista na LGPD.

X- DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

10.1 As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando realizarem operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deverão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

XI - ATENDIMENTO DE DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

11.1 Sempre que necessário, deverão as Partes auxiliarem-se mutuamente, apenas no que se refere aos dados objeto desta parceria e enquanto o legítimo interesse for a única base legal de coleta e tratamento dos dados pessoais, na medida de suas responsabilidades, para atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, quando solicitado, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, (i) a confirmação da existência do tratamento; (ii) o acesso aos dados pessoais tratados; (iii) a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais; (v) a portabilidade dos dados pessoais; (vi) a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados; (vii) a informação sobre as consequências da revogação do consentimento; e (viii) a informação sobre os fatores que levaram a uma decisão automatizada.

XII - RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES

12.1 A Parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal que venham a ser ajuizadas, injustificadamente, em face da Parte inocente, além de multas, incluindo, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levarem a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela Parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento ou no Contrato; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da Parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

12.2 Nas demandas processuais administrativas, arbitrais, judiciais e extrajudiciais que tramitarem somente em face da Parte infratora, esta se obriga a notificar a Parte inocente para que ela tenha conhecimento do processo. 12.3 A Parte inocente poderá denunciar à lide em face da Parte infratora quando esta, por qualquer motivo, não tenha sido parte do processo, hipótese em que a Parte infratora assumirá, perante o juízo, integral responsabilidade pelos danos causados e despesas incorridas.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Anexo perdurarão enquanto as Partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizarem qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a outra Parte, como Co-Controladora, mesmo que todos os contratos entre as Partes tiverem expirado ou sido rescindidos, salvo quando tais dados pessoais forem obtidos diretamente por cada Co-Controlador em eventuais relações de Contratada e Contratante com os titulares, hipóteses em que esta passará a ser única Controladora dos referidos Dados Pessoais.

13.2 Em caso de conflito entre as regras dispostas neste Anexo e no Contrato, prevalecerão, para todos os fins, as disposições contidas no presente instrumento. E, por terem entendido e concordado com todo o conteúdo do presente instrumento, assinam as Partes este Anexo, que passa a integrar o Contrato firmado entre si, para todos os fins.

APENSO I

O presente apenso é parte integrante do Anexo I - Tratamento de Dados Pessoais

Controlador 01: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

Controlador 02: UNIDADE CONCEDENTE

Caracterização dos Titulares dos Dados Pessoais:

Dados Pessoais (ou Dados Simples): informações relacionadas à uma pessoa natural identificada ou identificável, como nome completo, RA, telefone.

Categoria dos Dados Pessoais a serem Tratados:

Dados de identificação: Nome Completo e RA (registro acadêmico)

Dados de contato: telefone e e-mail

Atividades de Tratamento de Dados a serem desenvolvidas:

Controlador 01:

i.Controle de Frequência

ii.Avaliação de Atividades

iii.Comunicados e contatos para alinhamento de cronograma

Controlador 02:
i. Controle de Frequência
ii. Avaliação de Atividades
iii.Comunicados e contatos para alinhamento de cronograma

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D65DE85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 03/2025 – CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre – CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Alegre- CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n° 1.364/2023 de 23 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre- CE e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas as inscrições para as vagas da função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre- CE, para cumprimento de mandato de 03(quatro) anos, no período de 05(Quinze) de agosto de 2025 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da resolução n° 231/2022 do Conanda.

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aos membros do Conselho Tutelar aplica-se, o regime disciplinar previsto na legislação municipal aplicável aos servidores públicos. Na ausência de norma específica local, serão aplicadas, de forma subsidiária e no que for compatível, as disposições da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.3 A ordem da suplência se dará mediante o número de votos recebidos por cada candidato, observando-se dessa maneira a ordem decrescente de votação.

1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	40 h	R$ 1.694,40

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:00hrs às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.364/2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.364/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n° 1.364/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n° 1.364/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre– CE, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n° 1.364/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Várzea Alegre– CE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n° 1.364/2023, a saber:

I.Reconhecida idoneidade moral;

II.Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III.Residência no Município;

IV.Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou ainda que tenha desempenhado atividades laborativas compatíveis com a defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período mínimo de 02 (dois) anos, devidamente comprovada.

V.Conclusão do Ensino Médio;

VI.Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII.Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII.Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX.Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

I.Certidão de Nascimento ou Casamento atualizados;

II.Comprovante de residência de até três meses anteriores à publicação deste Edital;

III.Certificado de quitação eleitoral;

IV.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII.Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

IX.A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

declaração emitida por órgão público, e/ou ente privado informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.2.1 É considerado como experiência na promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando apto para participar da presente seleção**,** desde que comprovada o exercício de fato da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com período de início e fim (dia/mês/ano) às exercidas por:
Agente comunitário de Saúde;
Orientadores Sociais;
Professores;
Cuidadores;
Membros de associações que desenvolvam atividades que envolvam a competência indicada;
Trabalhadores que atuaram junto as políticas públicas transversais de atendimento ou promoção aos direitos da Criança e do Adolescente;
Outros semelhantes aos solicitados.

3.2.2 Os demais casos serão julgados pela comissão especial do processo de escolha para membros do conselho tutelar.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado como suplente.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 07 (sete) de maio a 14 (quatorze) de maio de 2025, em horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h, na Sala dos Conselhos, situada à Avenida Antônio Gonçalves 24, Juremal, Várzea Alegre– CE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n° 1.364/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.364/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 No dia 20/06/2025, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria Municipal de Assistência Social , Avenida Antônio Gonçalves,24 Juremal, Várzea Alegre– CE

7.6 No dia 22/06/2025, das 08:00h às 11:00h, no Auditório do CRAS Joaquim Beca, Avenida Antonio Gonçalves,19 Juremal, Várzea Alegre– CE, será realizada a prova de conhecimentos, contando com 30 questões objetivas que abordarão os seguintes temas: sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o

candidato deve obter a nota mínima de 60%. É necessário que o candidato compareça ao local de realização da prova com 00:30min (meia-hora) de antecedência.

7.7 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Parágrafo único – O processo observará o art.5° da Resolução do Conanda n° 231/2022;

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I.em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II.por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III.por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I.internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II.aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III.página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV.blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V.impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI.rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII.aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII.disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I.Utilização de espaço na mídia;

II.Transporte aos eleitores;
III.Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV.Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V.Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 02 de agosto de 2025, das 8hs às 17hs.

9.3 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.4 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Várzea Alegre – CE no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.5 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.8 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.9 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.10 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
.

9.11 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.12 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.13 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.14 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.15 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.16 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.17 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I.Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II.O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III.As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Todos os candidatos serão considerados membro suplente do Conselho Tutelar, observando a quantidade de votos recebidas por cada um para a realização da ordem de suplência, sendo observado dessa maneira, a ordem decrescente de votação.

10.6 No caso de empate na votação, será considerado para fins de desempate na ordem da suplência, o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 05/05/2025, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal como membros suplentes do conselho tutelar do Município de Várzea Alegre- CE.

11.3 A posse de todos candidatos eleitos suplentes, será em 07/05/2025.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo por membro titular, se observará a ordem de suplência.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
02/05/2025	Publicação do Edital
07/05/2025 a 14/05/2025	Prazo para registro das candidaturas
Publicação: 20/05/2025 Impugnação das candidaturas: 23/05/2025 – 26/05/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 02 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
Recurso das impugnações: 02/06/2025 – 04/06/2025 Reunião acerca das impugnações: até 05/06/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 06/06/2025	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
09/06/2025 – 10/06/2025	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
11/06/2025 – 12/06/2025	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
Até 16/06/2025	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
20/06/2025	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos
22/06/2025	Aplicação da prova
Divulgação do resultado: Até 26/06/2025; Prazo para Recursos: 01/07/2025-03/07/2025 Resultado dos recursos: até 09/07/2025	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
Até 11/07/2025	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
Até 16/07/2025	Publicação de resolução disciplinando as condutas vedadas durante o período de campanha eleitoral
17/07/2025	Período para realização de reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
24/07/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
24/07/2025	Divulgação dos locais de votação
24/07/2025	Indicação dos fiscais pelos candidatos por cada seção eleitoral - local de votação
25/07/2025	Convocação de servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha de membros suplentes
25/07/2025	Solicitação de apoio da Polícia Civil e Militar
25/07/2025	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes
28/07/2025	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição
02/08/2025	Eleição
04/08/2025	Publicação do resultado da votação
05/08/2025	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.364/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

Várzea Alegre – CE, 02 de maio de 2025.

LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Presidente do CMDCA de Várzea Alegre – CE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
N°: _____ (Não preencher – campo para comissão especial).
IDENTIFICAÇÃO

NOME	
ENDEREÇO	
RG	
CPF	
TEL/CEL	
E-MAIL	

DOCUMENTOS APRESENTADOS
() Certidão de Nascimento ou Casamento atualizados;
() Comprovante de residência de até três meses anteriores à publicação deste Edital; () Certificado de quitação eleitoral;
() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
() Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
() Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
() Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio;
() Documento comprovando experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Declaro estar ciente e aceito os termos fixados no presente edital de processo de escolha de titulares e suplentes de conselheiro tutelar de Várzea Alegre – CE e do que estabelece a Lei Federal n° 8.069/1990 e a Lei Municipal n° 930/2023, bem como a Resolução CONANDA n. 231/2022.

Várzea Alegre – CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Protocolo n°. _____

Declaro que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar às ____ horas do dia ___/___/___.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,CPF _____ RG nº _____, DECLARO junto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar 2025 do Município de Várzea Alegre - CE, para fins de comprovação, sob penas da lei, ser residente e domiciliado no endereço (descrever o endereço completo).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Várzea Alegre – CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO	
RG	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

RAZÕES DE RECURSO

DATA	
ASSINATURA	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE	
NOME COMPLETO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO DENUNCIADO	
NOME COMPLETO	

MOTIVO/RAZÕES DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DATA	
ASSINATURA	

OBS: Os pedidos de impugnação de candidaturas deverão serem entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, Segurança alimentar e trabalho de Várzea Alegre, ou serem enviados para o e-mail: cmdcava@gmail.com conforme os termos do presente Edital 03/2025 CMDCA.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:5B1A0011